



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE IBITINGA - SP.

Nº da operação: 40/00035-4
NPJ: 2013/0104826

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/6757-17 com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, s/n.º, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal (DF), através de seus advogados que ao final subscrevem, (doc. 01), que requerem a anotação dos nomes dos 02 (dois) primeiros patronos na capa dos autos (Nei Calderon e Marcelo Oliveira Rocha), bem como sejam emitidas as publicações em nome destes, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 580.º e 585.º, II do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de

1) **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF de n.º 08.167.149/0001-71 com sede na Avenida Do Parque n.º 326 - Parque Industrial - CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP, e

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



2) **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, brasileira, separada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5.330.957/SSP e devidamente inscrita no CPF/MF nº 060.030.008-05, residente e domiciliada na Rua Da Esperança, nº.449 - CEP: 14.940-000 - Ibitinga - SP, pelas motivações fáticas e jurídicas abaixo aduzidas.

I - DO TITULO EXECUTIVO

2) A executada celebrou com o exequente Contrato de Abertura de Crédito Fixo de N.º 40/00035-4 EM 24/11/2011, comprometendo-se, assim, ao pagamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em 33 (trinta e três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15/04/2012 e a última em 15/12/2014.

3) Consoante disposto, no contrato em epígrafe, o executado comprometeu-se ao pagamento integral da dívida.

II- DO INADIMPLEMENTO

4) Ocorre que o executado inadimpliu com o contrato; eis que deixou de pagar as parcelas devidas, restando infrutíferas as tentativas de negociação, desenvolvidas com o intuito de uma solução amistosa para a pendência.

5) Anote-se em tempo, *Permissa vênia*, que o Contrato de Abertura de Crédito Fixo, possui os pressupostos ineludíveis que caracterizam o título executivo extrajudicial, quais sejam, certeza, liquidez e exigibilidade, como eoa em nossos tribunais, senão vejamos:

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



STJ - Ementa: Processo Civil. Título Executivo. O contrato de abertura de crédito fixo, aquele utilizado de uma só vez para ser pago em parcelas mensais e sucessivas, constitui título executivo extrajudicial. Agravo regimental não provido. AgRg no Agravo de Instrumento n.º 750.014 - SP (2006-0040813-1) Rel. Min. Ari Pargendler - data J. 02 de Setembro de 2008. (destacamos).

6) Extrai-se do julgado acima, o clareamento de antiga obscuridade de dúvidas acerca de ser ou não o **Contrato de Abertura de Crédito Fixo título executivo extrajudicial, guardando destarte, total consonância com o artigo 585 do Código de Processo Civil.**

7) Atualizado até 28/06/2013, o referido débito importa em **R\$ 182.403,45 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).**

III - DO PEDIDO

8) Por consequência, ao exequente, na condição de credor dos executados, não resta alternativa senão a de se valer da presente ação, para pedir a Vossa Excelência o que segue:

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



a) Com fundamento no artigo 585 e na forma do artigo 646 e seguintes, ambos do Código de Processo Civil determinar a CITAÇÃO dos Executados, nos endereços supra referido, para que no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 182.403,45 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 652, devidamente corrigida, acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, ou querendo, ofereça embargos no prazo legal, cabendo-lhe a advertência quanto a multa prevista no artigo 740 - Parágrafo Único do mesmo Diploma legal, já com as inovações contempladas pela Lei 11.382/06.

b) Não ocorrendo o pagamento imediato, e independentemente da oposição de embargos, sejam adotadas as medidas previstas no artigo 655 - A do CPC, por intermédio do Sistema Bacen-Jud, restando infrutífera, requer a penhora de tantos bens quanto se façam necessários para a integral satisfação do débito, desde que livres para tal fim, bem como procedida a avaliação dos mesmos, com fundamento no artigo 652 § 1º e § 2º do Código de Processo Civil, desde que observada a ordem prevista no artigo 655 e os limites financeiros que norteiam a presente demanda;

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



c) Restando infrutíferas as tentativas anteriores, requer que seja determinada a ordem de penhora sobre parte do faturamento da empresa executada, conforme previsão constante do § 3º do já citado artigo 655 - A do CPC.

d) Persistindo o não cumprimento da ordem judicial, baseado no artigo 600 inciso III, requer sejam os executados intimados a indicar a este digno juízo, em 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça, e suas rigorosas conseqüências legais, ou caso não disponha de tais, que apresente um plano de pagamento/parcelamento do débito, sob pena de se assim não o fizer, sofrer aplicação da multa no percentual de 20% sobre o montante da dívida, como autoriza o art. 601 do CPC;

e) Requer, se digne vossa Excelência a arbitrar os honorários advocatícios, com base no artigo 652 - A do CPC;

f) Finalmente, seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a diligenciar segundo as prerrogativas do art. 172, § 2.º, ainda do Código de Processo Civil.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



9) Termos em que, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas e dando-se à presente o valor de **R\$ 182.403,45 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 11 de Novembro de 2013.

Marcelo Oliveira Rocha OAB/SP 113.887	Nei Calderon OAB/SP 114.904	Fabiano Zavanella OAB/SP 163.012	Marcos Trindade Jovito OAB/SP 119.652
Dones M. F. N. da Silva OAB/SP 182.770	Patrícia Masckiewic Rosa OAB/SP 167.236	Gisele de Andrade de Sá OAB/SP 208.383	Jackeline Ramos Leite OAB/SP 270.311
Tatiane Mendes OAB/SP 261.522	Anderson de Campos OAB/SP 232.485	Alessandra Regina Silva OAB/SP 273.760	Alexandre dos Santos Dias OAB/SP 217.829
Eder Gonçalves Pereira OAB/SP 257.346	Nadine A. de Oliveira OAB/SP 255.646	Camila M. Foltran Lopes OAB/SP 227.125	Dauber Silva OAB/SP 260.472
Ana Paula de Jesus Paixão OAB/SP 278.301	Sheila dos Santos Dultra OAB/SP 280.902	Ingrid C. J. De Souza OAB/SP 244.518	Débora Ap. Cotta OAB/SP 274.289
Wilson Macedo Lemos OAB/SP 300.187	Carolline M. S. dos Anjos OAB/SP 306.223	André Mendes Da Cruz OAB/SP 306.205	Márcia Ap. F. C. Silva OAB/SP 122.615
Fernando Nunes Menezes OAB/SP 279.108	Silvana de Araújo OAB/SP 243.318	Luiz Raphael B.Brandoliz OAB/SP 307.667	Viviane M. N. da Cunha OAB/SP 216.115
Danielly G. dos Santos OAB/SP 307.074	Marcilene Ap. de Almeida OAB/SP 301.990	Camila de Jesus Santos OAB/SP 276.200	Adriana Cristina Ferrariol OAB/SP 216.128
Jonatas Martorano OAB/SP 313.314	Joice Cristina Diogo OAB/SP 255.157	Andréia C. da Boa Paz OAB/SP 189.465	Michelli S. Orrin OAB/SP 287.614

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



Michel Pillon Lulia OAB/SP 243.555	Adriana de Fátima R. de Camargo Augusto OAB/SP 247.035	Sabrina Escudeiro OAB/SP 269.670	Alessandro T. B. Terzini OAB/SP 290.080
Leandro M. de Oliveira OAB/SP 307.320	Daniel A. Sarti OAB/SP 306.227	Marília Gurguera Velluso OAB/SP 298.343	José Ed. Costa Fiumaro OAB/SP 273.342
Marcelo L. M. Costa OAB/SP 312.652	Luzia Cristina Xavier OAB/SP 228.379	Tahis F. Galatte OAB/SP 252.241	Alice de B. T. Gaspar OAB/SP 318.278
Aline Bernardo Souza OAB/SP 313.016	Ariones P. Gomes Neto OAB/SP 203.862	Eduardo Luis Grosso OAB/SP 314.323	Fernanda V. Neves Correa OAB/SP 242.510
Guilherme Sales Guerche OAB/SP 315.586	Jacqueline Lima da Silva OAB/SP 312.760	Nilson C. Felix OAB/SP 293.150	Julian J. Rillo OAB/SP 309.547
Leonardo H. A. de Toledo OAB/SP 315.344	Jacqueline Lima da Silva OAB/SP 312.760	Marta Eliane G. da Silva OAB/SP 316.870	

***** Requer seja anotada na capa dos autos o nome dos 02 (dois) primeiros patronos, que esta subscrevem, bem como sejam emitidas as publicações em seus nomes, para efeitos de intimação.**

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 200 Prot : 560860

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025 FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992 email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52 e MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, na condição de sócios de Rocha, Calderon e Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º Andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01038-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ad judicium, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em atos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR. Nada mais. Traslada em seguida.

M4db-59f9-e366-bccc 31.55-dbb6e-30c0-225f

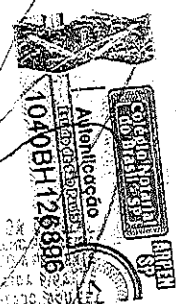


EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

Assinatura de André Augusto M. Gomes, Escrevente



18 JAN. 2010. CUSTAS CONTADE. P/VERSA VALIDO CONTEME COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Emol. R\$ 21,86 - LILI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 11/11/2013 às 13:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 2D119

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: ADRIANA CRISTINA FERRAIOLI, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 216.128; ALESSANDRA REGINA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 273.760; ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 325.013; ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 290.080; ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 217.829; ALICE DE BRITO TEIXEIRA GASPAS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 318.278, ANDERSON DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 232.485; ANDRÉ MENDES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.205; ANDREIA DARC DA BOA PAZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 189.465; ARIONES PEREIRA GOMES NETO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 203.862; CAMILA DE JESUS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 276.200; CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 227.125; CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 267.775; CAROLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 306.223; DANIEL ALEXANDRE SARTI, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.227; DANIELLY GARCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 307.074; DEBORA APARECIDA COTTA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 274.289; DÉBORA BARREIRO PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.307; DEBORAH ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 322.143; DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.770; EDER GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 257.346; EDUARDO LUIS GROSSO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 314.323; FABIANO ZAVANELLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 163.012; GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.337; GISELE DE ANDRADE DE SÁ, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 208.383; GUILHERME SALES GUERCHE, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.586; GUSTAVO FREIRE BUENO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 316.178; INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 244.518; JONATAS MARTORANO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 313.314; JULIE DYENNE SILVA DIAS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.537; LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 308.353; LEONARDO HENRIQUE ALVES DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.344; MARCELO DE MIRANDA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 312.652; MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 122.615; MARCILENE APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 301.990; MARCO MILLER FERLIN, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 152.735; MARCOS TRINDADE JOVITO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 119.652; MARÍLIA GURGUERA VELLUSO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 298.343; MARTA ELIANE GAYA DA SIVA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.870; MICHEL PILLON LULIA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 243.555; MICHELLI SACAYEMURA ORRIN, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.614; NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.646; PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 167.236; PAULO CESAR ATILIO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 177.485; SHEILA DOS SANTOS DULTRA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.902; SILVANA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 243.318; TATIANE MENDES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.522; VIVIANE MARRACINI NOGUEIRA DA CUNHA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 216.115; e dos **estagiários**: ADILSON PEREIRA VENÂNCIO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 95.476-E; ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 180.598-E; BIANCA PETRACCA DA GRAÇA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.505-E; CAMILA AZEVEDO COSTA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.811-E; CAMILA VIEIRA DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 196.912-E; DAIANE LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 188.852-E; ERIKA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 193.860-E; LUANA CAROLINE PAIVA CRUZ LEITE, brasileira, solteira,

inscrita na **OAB/SP 189.873-E**; **LYGIA STELZER**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 185.853-E**; **MARIA LEIDIANES PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 196.147-E**; **RENATA FERRARI FELICIO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 191.310-E** todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 05 de fevereiro de 2013


NEI CALDERON
OAB/SP 114.904



BANCO DO BRASIL SA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2007

Em atendimento de setembro de dois mil e sete, às dez horas, em Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Bernard Appy, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 531000063-8), encaminham-se presentes os Conselheiros Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goulhier Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy, e, no caráter de assessoria, o Sr. Hayton Jurama da Rocha. Estiveram presentes, também, os Srs. Glauce Cavalcante Lima, Diretor de Estratégia e Organização; Joaquim Peres de Cerqueira Cesar, Diretor Jurídico; e a Sra. Regina Maria Santos Rodrigues, Assessora Especial do Presidente do Banco do Brasil. Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu: I. Declarar-se ciente a) a (...); b) o despacho do Sr. Presidente de 24.08.2007, ad referendum do Conselho, aprovando a eleição dos membros da Diretoria Executiva, a seguir quantificados, para cumprirem o mandato 2007/2010, interrompendo-se todos os mandatos vigentes, e com o registro da ausência dos Conselheiros Carlos Augusto Vidotto e Francisco Augusto da Costa e Silva quanto à eleição do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela: Vice-Presidente de Crédito, Controladoria e Risco Global; ADÉZIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco G, ap. 207, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 342.530.207-78 e da Carteira de Identidade nº 245.123, expedida em 21.11.1977 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Vice-Presidente de Cartões e Novos Negócios de Varejo; ALDEMIR BENDINE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 315, bloco C, ap. 603, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 043.980.408-62 e da Carteira de Identidade nº 10.126.451, expedida em 28.04.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores; ALDO LUIZ MENDES, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na SQS 114, bloco 1, ap. 502, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 210.530.301-34 e da Carteira de Identidade nº 468.736, expedida em 28.09.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Vice-Presidente de Tecnologia e Logística; JOSÉ LUIS PROLA SALINAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 115, bloco F, ap. 302, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 334.827.800-72 e da Carteira de Identidade nº 6011315246, expedida em 11.12.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Vice-Presidente de Negócios Internacionais e Aliados; JOSÉ MARIA RA-BELO, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 310, bloco K, ap. 301, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 232.814.566-34 e da Carteira de Identidade nº 016-851.287, expedida em 17.04.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Vice-Presidente de Ações/Ações; LUIZ CARLOS GUEDES PINTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua José Inocêncio de Campos, 121, ap. 11, Cambui - Campinas (SP), portador do CPF nº 021.056.918-20 e da Carteira de Identidade nº 2.630.328, expedida em 07.07.1959 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Vice-Presidente de Governo; LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQS 403, bloco F, ap. 301, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.745.571-53 e da Carteira de Identidade nº 150.720, expedida em 21.03.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Vice-Presidente de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Socioambiental; LUIZ OSWALDO SANT'AGO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, separado consensualmente, pedagogo, residente e domiciliado na SQS 114, bloco 1, ap. 601, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 014.831.963-72 e da Carteira de Identidade nº 222.899, expedida em 02.05.1972 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará; Vice-Presidente de Varejo e Distribuição; KILTON LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na SQN 111, bloco 1, ap. 103, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 070.032.261-20 e da Carteira de Identidade nº 269.925, expedida em 05.09.1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul; Diretor de Cartões; ALEXANDRE CORRÊA ABREU, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado no Condomínio Világios Alvorada, quadra 07, casa 58-A, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 837.946.627-68 e da Carteira de Identidade nº 621.241, expedida em 04.02.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo; Diretor Insencional; AUGUSTO BRAUNA PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIN QI 09, conjunto 19, casa 05, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 331.671.335-20 e da Carteira de Identidade nº 1.594.044, expedida em 07.04.1993 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Logística; CLARA DA CUNHA LOPES, bra-

sileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na SQN 316, bloco F, ap. 307, Asa Norte - Brasília (DF), portadora do CPF nº 317.380.281-00 e da Carteira de Identidade nº 1028772, expedida em 15.07.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará; Diretor de Gestão da Segurança; EDSON DE ARAÚJO LOBO, brasileiro, casado, teólogo, residente e domiciliado na SQN 315, bloco F, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 108.240.731-34 e da Carteira de Identidade nº 406276, expedida em 30.06.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Mercado de Capitais e Investimentos; FRANCISCO CLAUDIO DU-DA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQS 215, bloco G, ap. 204, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 241.899.331-49 e da Carteira de Identidade nº 597.997, expedida em 23.01.1979 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Distribuição e de Canais de Varejo; GERALDO AFONSO DZIZENA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SQN 111, bloco D, ap. 203, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 775.575.068-04 e da Carteira de Identidade nº 8383199, expedida em 31.07.1994 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Estratégia e Organização; GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na SQSV 305, bloco M, ap. 605, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 239.508.201-59 e da Carteira de Identidade nº 372.641, expedida em 23.07.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretora de Relações com Funcionários e Responsabilidade Socioambiental; IZABELA CAMPOS ALCANTARA LEMOS, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na SOSV 703, bloco C, ap. 502, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 340.638.281-68 e da Carteira de Identidade nº 777.449, expedida em 02.03.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Jurídico; JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Carlos de Pinaal, 345, ap. 1805, Bela Vista - São Paulo (SP), portador do CPF nº 765.827.050-04 e da Carteira de Identidade nº 5.724.550-2, expedida em 18.11.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Micro e Pequenas Empresas; JOSÉ CARLOS SOARES, brasileiro, separado judicialmente, contador, residente e domiciliado na SQN 115, bloco 1, ap. 304, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 833.898.738-72 e da Carteira de Identidade nº 10.146.662, expedida em 09.02.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Ações/Ações; JOSÉ CARLOS VAZ, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 05, conjunto 06, casa 12, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 329.726.281-87 e da Carteira de Identidade nº 1136648, expedida em 20.10.1989 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Gestão de Pessoas; JURACI MASIERO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na SQS 304, bloco A, ap. 206, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 196.287.900-30 e da Carteira de Identidade nº 2.001.056.605, expedida em 29.01.1975 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Diretor de Marketing e Comunicação; JUSSARA SILVEIRA DE ANDRADE GUEDES, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na SQS 116, bloco E, ap. 602, Asa Sul - Brasília (DF), portadora do CPF nº 116.701.931-87 e da Carteira de Identidade nº 00143320304, expedida em 18.09.1986 pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal; Diretor de Restauração de Ativos Operacionais; LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 308, bloco 1, ap. 503, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 528.768.537-87 e Carteira de Identidade nº 601.260.405, expedida em 14.11.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Diretor de Crédito; LUIZ GUSTAVO BRAZ LAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SMPV Quadra 12, conjunto 3, lote 5, casa F, Park Way - Brasília (DF), portador do CPF nº 466.132.426-91 e da Carteira de Identidade M-2549413, expedida em 29.01.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretora de Tecnologia; MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileira, casada, bacharel em Processamento de Dados, residente e domiciliada na SQSV 304, bloco J, ap. 111, Sudoeste - Brasília (DF), portadora do CPF nº 214.103.561-91 e da Carteira de Identidade nº 571.667, expedida em 18.05.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor de Comércio Exterior; NILO JOSÉ PANAZZULO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 8, casa 15, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 166.417.280-72 e da Carteira de Identidade nº 12055891-1, expedida em 06.08.1976 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Diretor de Controladoria; NILSON MARTINIANO MOREIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na SQN 315, bloco E, ap. 608, Asa Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 583.491.386-53 e da Carteira de Identidade nº M3616965, expedida em 20.03.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; Diretor de Varejo; PAULO EUCLIDES BONZANNIN, brasileiro, casado, contador e administrador, residente e domiciliado na SQS 303, bloco B, ap. 201, Asa Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 709.589.718-20 e da Carteira de Identidade nº 8.902.128-9, expedida em 15.12.1998 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Controles Internos; PAULO ROBERTO EVANGELISTA DE LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na SOSV 305, bloco M, ap. 503, Sudoeste - Brasília (DF), portador do CPF nº 117.512.661-68 e da Carteira de Identidade nº 580976, expedida em 01.06.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás; Diretor de Novos Negócios de Varejo; PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 10, casa 30, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 442.887.279-87 e da Carteira de Identidade no SHIN QI 10, conjunto 02, 02.02.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Gestão de Riscos; RENÉ SANDA, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado no SHIN QI 02, conjunto 10, casa 14, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 050.142.628-05 e da Carteira de Identidade nº 11.583.184, expedida em 18.07.1978 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Diretor de Seguros, Previdência e Capitalização; RICARDO JOSÉ DA COSTA FLORES, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no SHIN QI 07, conjunto 7, casa 3, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 285.080.534-00 e da Carteira de Identidade nº 2.334.977, expedida em 08.05.2001 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Diretor Comercial; SANDRO KOHLER MARCONDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no SHIN QI 10, conjunto 04, casa 05, Lago Norte - Brasília (DF), portador do CPF nº 485.322.749-00 e da Carteira de Identidade nº 3.481.959-8, expedida em 01.08.1981 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; Diretor de Governo; SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no SHIS QI 03, conjunto 01, casa 12, Lago Sul - Brasília (DF), portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 3145, expedida em 29.07.1991 pelo Conselho Regional de Economia do Distrito Federal; Diretor de Finanças; WILLIAM BEZERRA CAVALCANTI FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 101, ap. 103, Gávea - Rio de Janeiro (RJ), portador do CPF nº 330.627.607-53 e da Carteira de Identidade nº 3.643.978-4, expedida em 24.07.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. 3. Aprovar a (...); b) a antecipação facultativa do exercício do Bônus de Subscrição Série C para o mês de novembro de 2007, sem prejuízo da manutenção do prazo final de exercício em 30.06.2011 e observadas as condições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de Açõesistas de 17.06.1996, conforme Nota DIFIN/GEAFI-2007/7472, de 29.08.2007, aprovada pelo Conselho Diretor em 04.09.2007; c) a (...). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.; Hayton Jurama da Rocha, Secretário, mandei lavrar esta que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros, Ass.; Bernard Appy, Antonio Francisco de Lima Neto, Bernardo Goulhier de Macedo, Carlos Augusto Vidotto, Francisco Augusto da Costa e Silva e Tarcísio José Massote de Godoy. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. Atenciosamente que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito aos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 1.597.560-1 - Benedito Barbosa Sobrinho - Assessor Pleno, Junta Comercial do Distrito Federal; Certejico e registro em 12.12.2007, sob o número 20070743290, Antonio Celson G. Mendes - Secretário-Geral.

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2007

Além da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, que dispõe no Regime Especial Unificado de Arrecuação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) no uso das competências que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regulamento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º no art. 16 da Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007, com a seguinte redação: "§ 4º Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos em janeiro de 2008, os tributos devidos, apurados na forma desta Resolução, deverão ser pagos até 25 de fevereiro de 2008."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEIHER RACHID Presidente do Comitê

Stamp: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autenticação, 1040BJ1827299, 1040BJ1827299, 1040BJ1827299, SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJPSP, liberado nos autos em 11/11/2013 às 13:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 2D119.

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/00035-4

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência R.PRUDENTE DE MORAES-SP, prefixo 6560-9, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nr. 00.000.000/6757-17, representado pelo(s) Senhor(es) LUIS CARLOS DEL RE, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, residente em IBITINGA-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 9251335 SSP SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 928.516.148-00, abaixo assinado(s) e, de outro lado, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em IBITINGA-SP, na RUA JOSE CUSTODIO 460, CENTRO, CEP: 14.940-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 08.167.149/0001-71, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM, Brasileiro(a), EMPRESARIO, separado(a) judicialmente, residente em IBITINGA-SP, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5.330.957 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 060.030.008-05, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo (ou, em conta corrente) até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser provido com recursos originários da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal regida pela Lei nr 5.662, de 21.06.71, a conta do Contrato de Abertura de Crédito (C.A.C) nr 91214961013, celebrado entre o BNDES e o BANCO DO BRASIL S.A., com base na homologação da Ficha de Resumo de Operação - FRO 64018505011, para a aplicação na forma descrita na cláusula "ORÇAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO".

SEGUNDA - ORÇAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito destina-se única e exclusivamente ao financiamento do capital de giro do(a) FINANCIADO(A), ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado de uma só vez, respeitadas as programações financeiras da FINAME e do BNDES, nesta praça, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito em conta de depósito do(a) FINANCIADO(A), mediante

- continua na página 2 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

lançamento sob aviso.

TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor integral dos recursos contratados pelo(a) FINANCIADO(A) deve ser utilizado até a data prevista para vencimento da primeira parcela de reposição de capital. A utilização parcial do crédito ora estipulado significará renúncia por parte do(a) FINANCIADO(A) aos valores remanescentes, disponibilizados e eventualmente não liberados.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

SEXTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 1.117 (um mil cento e dezessete) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 15/12/2014, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o prazo de carência de 3 (tres) meses, será paga em 33 (TRINTA E TRÊS) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/04/2012 e a última em 15/12/2014, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a)

- continua na página 3 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais Cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

OITAVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S):

- a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;
- b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;
- c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU

A.

- continua na página 4 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM) -SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - SEM PREJUÍZO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 39 E 40 DAS "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NAS SEGUINTE HIPÓTESES: A) NÃO COMPROVAÇÃO FÍSICA E/OU FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO OBJETO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA; B) APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONDEDIDOS EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA OPERAÇÃO; C) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, PELA FINANCIADA OU POR SEUS DIRIGENTES, QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ESCRAVO, E/OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SALVO SE COMPROVADA QUE A REPARAÇÃO IMPOSTA FOI TOTALMENTE CUMPRIDA OU ENQUANTO ESTIVER SENDO CUMPRIDA A PENA QUE FOR IMPOSTA À BENEFICIÁRIA, OBSERVADO O DEVIDO PROCESSO LEGAL; D) NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DESTE PARÁGRAFO, APLICAR-SE-Á MULTA, A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO FIXADO POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO OFICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR LIBERADO E NÃO COMPROVADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS DEVIDOS NA FORMA CONTRATUALMENTE AJUSTADA ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO. O SALDO DEVEDOR APURADO DEVERÁ SER ACRESCIDO DO VALOR CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO, AO TESOUREO NACIONAL, DOS VALORES RELATIVOS À EQUALIZAÇÃO DE TAXA DE JUROS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 47-A DAS CITADAS

M.

- continua na página 5 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

"DISPOSIÇÕES").

NONA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os juros são devidos à taxa de 0,602 (seiscentos e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao mês, equivalentes a uma taxa anual de 7,466 (sete inteiros e quatrocentos e sessenta e seis milésimos) pontos percentuais a título de spread, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano), observada a seguinte sistemática:

I - Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for superior a 6% a.a. (seis por cento ao ano):

a) O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência do Instrumento e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$\frac{N}{360}$$

$$TC = [(1 + TJLP)] - 1, \text{ sendo}$$

1,06

TC = Termo de capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;

N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do

- continua na página 6 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Instrumento.

b) O percentual de juros referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% a.a. (seis por cento ao ano) e de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Instrumento, observado o disposto na alínea "a" acima, e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

II. Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for igual ou inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano):

O percentual de juros referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP e de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do Instrumento, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II, conforme o caso, será exigível a contar de 15/12/2011, da seguinte forma:

no período de carência, serão capitalizados mensalmente, incorporando-se ao principal, e exigidos mensalmente no período de amortização, juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais; no período de amortização serão exigidos, mensalmente, integralmente, na data do débito, no vencimento ou liquidação deste título, observado o disposto nas cláusulas "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA e VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".

DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA NR. 453, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA NR. 462 - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nr. 453, de 22.01.2009, com redação dada pela

- continua na página 7 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

Medida Provisória nr. 462, de 14.05.2009, a remuneração prevista neste Instrumento poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o FINANCIADOR comunicará a alteração, por escrito, à FINANCIADO(A).

DECIMA SEGUNDA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

DECIMA TERCEIRA - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA - A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência pelo qual será informado ao(a) FINANCIADO(A) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o(a) FINANCIADO(A) da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

DECIMA QUARTA - INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

DECIMA QUINTA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros

al.

- continua na página 8 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

pactuados, o(a) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de abertura de crédito e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A) FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA SEXTA - IOF - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o débito em sua conta de depósitos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DECIMA SETIMA - LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - O FINANCIADOR ASSEGURA AO(À) FINANCIADO(A) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DESTA INSTRUMENTO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

PARÁGRAFO ÚNICO - HAVENDO LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO EMPRÉSTIMO, SERÁ DEVIDA, PELO(A) FINANCIADO(A), A PARTIR DO DIA SEGUINTE À LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, INCLUSIVE, TARIFA DE PAGAMENTO ANTECIPADO, EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DO SALDO DEVEDOR NA DATA DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA. ESTÁ(ÃO) ISENTA(S) DESTA TARIFA A(S) EMPRESA(S) QUE, NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO, ENQUADRAR(EM)-SE NO CONCEITO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO 3.516 DO BACEN, DE 06.12.2007.

DECIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA NONA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR

- continua na página 9 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA - O(A) FINANCIADO(A) apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número 099962011-21022090, emitida em 31/08/2011; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número 2011102709015178717532, emitido em 27/10/2011; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União número de série FE2E.622E.0441.0C91 emitida em 27/10/2011; e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais(RAIS), emitido em 27/10/2011.

VIGESIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA E BANNER VIRTUAL - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a confeccionar, fixar e manter, em lugar visível e de destaque, na unidade financiada e nos bens financiados, listados no endereço eletrônico do BNDES, placa e/ou adesivo, alusivo à participação do Banco do Brasil S. A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os padrões de comunicação fornecidos, neste ato, pelo Banco do Brasil S.A, de acordo com o modelo, dimensões e inscrições indicados no sítio do BNDES: <http://bndes.gov.br>.

Independente de qualquer publicidade adicional, o(a)

- continua na página 10 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

financiado(a) obriga-se ainda a inserir banner virtual do BNDES em sua página de Internet, quando houver, de acordo com os padrões de comunicação do BNDES, divulgados no endereço eletrônico do BNDES (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/Padroes_de_Comunicacao/index.html).

VIGESIMA QUARTA - CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que a liberação de cada parcela de crédito depende de:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do FINANCIADOR ou do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do(a) FINANCIADO(A) ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou a utilização do(s) equipamento(s) ora financiado(s), de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua execução ou utilização, nos termos aprovados pelo BNDES/FINAME;

II. apresentação, pelo(a) FINANCIADO(A), de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e fontes do projeto, quando for o caso;

IV. sendo o(a) FINANCIADO(A) Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvados os casos de apresentação de Declaração de que a beneficiária não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

V. comprovar a regularidade da situação perante aos órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração emitida pela FINANCIADO(A) a respeito;

VI. apresentação do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

VIGESIMA QUINTA - OUTRAS CONDIÇÕES - O(A) FINANCIADO(A)

07.

- continua na página 11 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

obriga-se ainda a:

- I. cumprir, no que couber, as "DIPOSIÇÕES APLICAVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nr. 665, de 10 de dezembro de 1987, com suas alterações;
- II. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nr. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nr. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nr. 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- III. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME que declara conhecer e se obriga a aceitar;
- IV. permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do(a) FINANCIADO(A), bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o(a) FINANCIADO(A) toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato e imediata exigibilidade da dívida;
- V. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto ou bens financiados;
- VI. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato;
- VII. mencionar expressamente a cooperação do Banco do Brasil S.A., da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;
- VIII. observar, durante a vigência do Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;
- IX. manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo todas as fontes utilizadas;
- X. comprovar, quando solicitado pelo FINANCIADOR, a devida aplicação dos recursos previstos no Quadro de Usos e

- continua na página 12 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

Fontes do projeto, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas "V" e "VI";

XI. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XII. dar aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuarem a cargo do(a) FINANCIADO(A) todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;

XIII. não incluir, em acordo societário, estatuto ou contrato social da empresa, ou das suas controladoras, dispositivo pelo qual seja exigido quorum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos controladores, ou, ainda, dispositivos que importem restrições à capacidade de crescimento da empresa ou ao seu desenvolvimento tecnológico, seu acesso a novos mercados ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação;

XIV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito deste Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por assumidas pelo(a) FINANCIADO(A), tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

VIGESIMA SEXTA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a) (s) FINANCIADO(A) (S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

- continua na página 13 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA SETIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA OITAVA - Assina(m), também, este Instrumento: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresario, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5.330.957, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 060.030.008-05, domiciliado a RUA DA ESPERANCA 449, CENTRO, IBITINGA - SP, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

- continua na página 14 -

2

MICROFILMADO SOB n.º 25500 Pagina: 14


Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00035-4, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, no valor de R\$200.000,00, com vencimento final em 15/12/2014.

Vai este assinado em TRES vias, com as testemunhas abaixo.

IBITINGA-SP, 24 de novembro de 2011.

FINANCIADOR

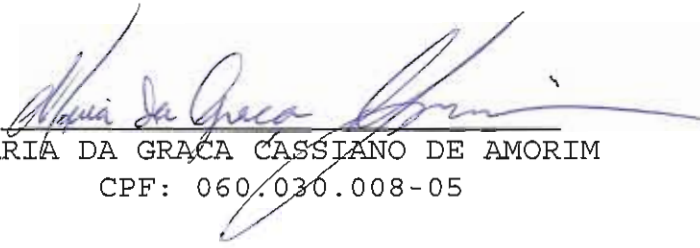
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência R.PRUDENTE DE MORAES-SP


Luis Carlos DEL RIO
CPF: 928.516.148


Luis Carlos Del Rio
Gerente Geral UN
Matr. - 6.362.323-4

FINANCIADO (A)


GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME
CNPJ: 08.167.149/0001-71



MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM
CPF: 060.030.008-05

FIADOR


MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM, Brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresario, residente em IBITINGA-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 5.330.957/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 060.030.008-05.

TESTEMUNHAS


Nome: Ronaldo Ortiz de Moraes
CPF: 291.851.768-26


Nome: Altamira Alves da Silva
CPF: 159.778.398-63

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IBITINGA - SP.

Apresentado hoje, protocolado no livro

A- 06 e registrado em MICROFILME sob n°

25.500. Filme 556.-

Ibitinga (SP), 25 de Novembro de 2011.-

[Handwritten Signature]
-Darcy Marques Salles-
(oficial)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Valor cobrado pelo(a)	Regis- tro.-
Ao Serventário.....	605,24
Ao Estado.....	172,02
Ao IPESP.....	127,42
Ao Síndico.....	31,86
Ao Tribunal de Justiça.....	31,86
TOTAL	R\$ 968,40
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
 PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 IBITINGA - E. S. PAULO

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: R.PRUDENTE DE MORAES
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOV
 CNPJ: 08.167.149/0001-71
 OPERAÇÃO: 40/00035-4

INSTRUMENTO DE CRÉDITO.....: CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO
 OPERAÇÃO.....: BNDES CAPITAL DE GIRO
 VALOR DA OPERAÇÃO.....: R\$200.000,00
 VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO...: 15/01/2013

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- NORMALIDADE:
 - ENCARGOS BÁSICOS com base na variação da TJLP
 - ENCARGOS ADICIONAIS à taxa efetiva de 8,4660% ao ano
 INADIMPLEMENTO:
 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO com base na variação do FACP

Data	Histórico	Valor	Saldo
14/12/2011	CAPITAL-UTILIZACAO	-200.000,00 D	-200.000,00
15/12/2011	ENCARGOS BÁSICOS	-32,37 D	-200.032,37
	ENCARGOS ADICIONAIS	-45,31 D	-200.077,68
15/01/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-1.006,43 D	-201.084,11
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.411,95 D	-202.496,06
15/02/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-1.018,59 D	-203.514,65
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.429,02 D	-204.943,67
15/03/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-964,24 D	-205.907,91
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.352,55 D	-207.260,46
15/04/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-1.042,56 D	-208.303,02
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.462,64 D	-209.765,66
23/04/2012	AMORTIZAÇÃO	8.940,51 C	-200.825,15
15/05/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-989,16 D	-201.814,31
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.387,63 D	-203.201,94
	AMORTIZAÇÃO	8.470,38 C	-194.731,56
15/06/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-979,54 D	-195.711,10
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.374,23 D	-197.085,33
	AMORTIZAÇÃO	8.549,36 C	-188.535,97
15/07/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-882,87 D	-189.418,84
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.287,14 D	-190.705,98
16/07/2012	AMORTIZAÇÃO	8.441,21 C	-182.264,77
15/08/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-843,53 D	-183.108,30
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.287,65 D	-184.395,95
	AMORTIZAÇÃO	1.000,78 C	-183.395,17
16/08/2012	AMORTIZAÇÃO	25,02 C	-183.370,15
17/08/2012	AMORTIZAÇÃO	7.287,72 C	-176.082,43
15/09/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-815,88 D	-176.898,31
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.245,45 D	-178.143,76
19/09/2012	AMORTIZAÇÃO	8.456,06 C	-169.687,70
15/10/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-763,85 D	-170.451,55
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.165,94 D	-171.617,49
	AMORTIZAÇÃO	805,19 C	-170.812,30
16/10/2012	AMORTIZAÇÃO	7.223,60 C	-163.588,70
15/11/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-757,04 D	-164.345,74
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.155,63 D	-165.501,37
27/11/2012	AMORTIZAÇÃO	8.392,12 C	-157.109,25
15/12/2012	ENCARGOS BÁSICOS	-717,58 D	-157.826,83
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.095,34 D	-158.922,17
20/12/2012	AMORTIZAÇÃO	2.977,97 C	-155.944,20
21/12/2012	AMORTIZAÇÃO	5.178,67 C	-150.765,53
15/01/2013	ENCARGOS BÁSICOS	-675,59 D	-151.441,12
	ENCARGOS ADICIONAIS	-1.073,82 D	-152.514,94
17/01/2013	AMORTIZAÇÃO	284,29 C	-152.230,65
25/01/2013	AMORTIZAÇÃO	506,00 C	-151.724,65
30/01/2013	AMORTIZAÇÃO	544,39 C	-151.180,26

BANCO DO BRASIL S.A.
 GSO - SÃO PAULO

LOUIS HENRIQUE GONCALVES ACCIOLI
 Gerente

ANA VELMA DE MATOS
 Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Protocoladora TJSP, liberado nos autos em 11/11/2013 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 2D11A.

BANCO DO BRASIL S.A.
 DEPENDÊNCIA: R.PRUDENTE DE MORAES
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOV
 CNPJ: 08.167.149/0001-71
 OPERAÇÃO: 40/00035-4

Data	Histórico	Valor	Saldo
31/01/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-6.223,97 D	-157.404,23
	AMORTIZAÇÃO	878,01 C	-156.526,22
28/02/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-11.661,82 D	-168.188,04
16/03/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-7.601,46 D	-175.789,50
31/03/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-822,48 D	-176.611,98
30/04/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-1.842,08 D	-178.454,06
31/05/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-1.980,33 D	-180.434,39
28/06/2013	ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	-1.969,06 D	-182.403,45
Saldo Devedor			-182.403,45

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade:

EA	de 24/11/2011:	8,4660	TJLP	de 14/12/2011:	6,0000
TJLP	de 15/12/2011:	6,0000	TJLP	de 15/01/2012:	6,0000
TJLP	de 15/02/2012:	6,0000	TJLP	de 15/03/2012:	6,0000
TJLP	de 15/04/2012:	6,0000	TJLP	de 23/04/2012:	6,0000
TJLP	de 15/05/2012:	6,0000	TJLP	de 15/06/2012:	6,0000
TJLP	de 15/07/2012:	5,5000	TJLP	de 16/07/2012:	5,5000
TJLP	de 15/08/2012:	5,5000	TJLP	de 16/08/2012:	5,5000
TJLP	de 17/08/2012:	5,5000	TJLP	de 15/09/2012:	5,5000
TJLP	de 19/09/2012:	5,5000	TJLP	de 15/10/2012:	5,5000
TJLP	de 16/10/2012:	5,5000	TJLP	de 15/11/2012:	5,5000
TJLP	de 27/11/2012:	5,5000	TJLP	de 15/12/2012:	5,5000
TJLP	de 20/12/2012:	5,5000	TJLP	de 21/12/2012:	5,5000
TJLP	de 15/01/2013:	5,0000			

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento:

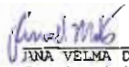
FACP	de 15/01/2013:	1.867.817,2690	FACP	de 17/01/2013:	1.880.346,5352
FACP	de 25/01/2013:	1.918.440,8684	FACP	de 30/01/2013:	1.937.776,4755
FACP	de 31/01/2013:	1.944.264,8880	FACP	de 28/02/2013:	2.089.120,2706
FACP	de 16/03/2013:	2.183.540,6089	FACP	de 16/03/2013:	110,2159
FACP	de 31/03/2013:	110,7316	FACP	de 30/04/2013:	111,8865
FACP	de 31/05/2013:	113,1281	FACP	de 28/06/2013:	114,3627

Legenda:

TJLP = Taxa de Juros a Longo Prazo
 FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
 CGO - SÃO PAULO

LOIS MARAQUE GONCALVES ACCIOLI
 Gerente


 JANA VELMA DE MATOS
 Escriturário

79

GARE
DR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL

01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	31/10/13
03	CÓDIGO DA RECEITA	230-6
04	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
05	CNPJ ou CPF	00.000.000/6757-17
06	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou N° DA ETIQUETA	
07	REFERÊNCIA	
08	N° AÍM ou N° DI ou N° PARCELAMENTO	
09	VALOR DA RECEITA (Normal ou Corrigida)	1824,03
10	JUROS DE MORA	0,00
11	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO	
12	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	
PRÁTICOS FINANCEIROS		
R\$ TOTAL		1824,03

15 CONTRIBUINTE
BANCO DO BRASIL S/A

16 ENDEREÇO
Rua Dom José de Barros
264 2º andar
UF SP
MUNICÍPIO SÃO PAULO
TELEFONE (11) 3357-2300
CNAE **19**
PLACA DO VEÍCULO **20**

21 OBSERVAÇÕES
GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME X BANCO DO BRASIL
COMARCA DE PRESIDENTE DE MORAES - Itatinga
N° OP 40/00035-4
BBJUR: 2013/0104826
AG: 6560

COBAN:52432 LOJA:204 PDV:99
07/10/2013 BANCO DO BRASIL 09:13:03
120252432
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013
DATA DO VENCIMENTO 31/10/2013
COD RECEITA 230-6
CPF/CNPJ 6757-17
VALOR RECEITA 1.824,03
VALOR TOTAL 1.824,03

AUTENTICACAO DIGITAL
RV8WT800 0005421A H001DJ0X 9R0025KZ
1YH62K4F QAR3AWUZ 0C473AQQ 07316LMC

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO C.3CF.027.9E4.FEA.00000000
**** 1A VIA ****

07/10/2013 BANCO DO BRASIL 09:13:03
120252432
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR
BANCO: 001-BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013
DATA DO VENCIMENTO 31/10/2013
COD RECEITA 230-6
CPF/CNPJ 6757-17
VALOR RECEITA 1.824,03
VALOR TOTAL 1.824,03

AUTENTICACAO DIGITAL
RV8WT800 0005421A H001DJ0X 9R0025KZ
1YH62K4F QAR3AWUZ 0C473AQQ 07316LMC

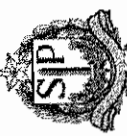
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO
A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO
PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.
** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é uma cópia digitalizada por MICHEL PILON LULIA e Pronei para TJPSP, liberado nos autos em 11/11/2013 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 2D11A.

278

GARE
DR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL



01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)

02	DATA DE VENCIMENTO	31/10/13
CÓDIGO DA RECEITA 304-9		
03	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
04	CNPJ ou CPF	00.000.000/6757-17
05	INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ou Nº DA ETIQUETA	
06	REFERÊNCIA	
07	Nº AN ou Nº DI ou Nº PARCELAMENTO	
08	VALOR DA RECEITA (Nominal ou Corrigida)	27,12
09	JUROS DE MORA	0,00
10	MULTA DE MORA ou MULTA POR INFRAÇÃO	
11	ACRÉSCIMOS FINANCEIROS	
12	HONORÁRIOS FINANCEIROS	
13	VALOR TOTAL	27,12

CONTRIBUINTE

15 BANCO DO BRASIL S/A

END. REGO 264 2º andar

16 Rua Dom José de Barros

UF SP 17 TELEFONE (11) 3357-2300

MUNICÍPIO SÃO PAULO 19 CNAE

TRIBUTU/RECEITA 20 PLACA DO VEÍCULO

OBSERVAÇÕES

21 GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME X BANCO DO BRASIL

COMARCA DE PRESIDENTE DE MORAES - *Itaú*

Nº OP 40/00035-4

NPJ: 2013/0104826

AG: 6560

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

07/10/2013 BANCO DO BRASIL 09:10:30

120252432

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013

DATA DO VENCIMENTO 31/10/2013

COD RECEITA 51

CPF/CNPJ 51

VALOR RECEITA 51

VALOR TOTAL 51

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

RV8WURO0 00054Z16 H0000N65 780025PA

81JCDNLA 36K3D3AO LY49N2EE A6PFU1RO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO C.911.105.83A.483

**** 1A VIA ****

07/10/2013 BANCO DO BRASIL 09:10:30

120252432

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: ARRECAD SAO PAULO-GARE-DR

BANCO: 001-BANCO DO BRASIL

DATA DO PAGAMENTO 07/10/2013

DATA DO VENCIMENTO 31/10/2013

COD RECEITA 51

CPF/CNPJ 51

VALOR RECEITA 51

VALOR TOTAL 51

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

RV8WURO0 00054Z16 H0000N65 780025PA

81JCDNLA 36K3D3AO LY49N2EE A6PFU1RO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

** VIA CONTRIBUINTE **

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILONELLI e Protocolado em 07/10/2013 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <http://psajsp.jus.br/pastadigital/pagfabrica> e informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 2D11A.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02014.975003 00005.478185 6 58700000005436

Cedente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
Data Emissão: 28/10/2013
Vencimento: 07/11/2013

Endereço: **R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010**
Agência/Código do cedente: 6560-9 950001-4
CPF/CNPJ: 51174001000193

Sacado: **BANCO DO BRASIL X FITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE**
Nosso Número: 2014975000005478
Nº Documento: 0000005478
Valor documento: 54,36

INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME - AGÊNCIA:6560
CNPJ:6757-17 - NPJ:2013/0104826

Instruções: Autenticação Mecânica

Referência: Depósito Oficiais de Justiça

Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL X FITTE INDUSTRIA E COMERCIO Número do Depósito: 0000005478

DE ENXOVAIS LTDA ME - AGÊNCIA:6560 - CNPJ:2013/0104826 Vara Judicial:

Nome do Autor: BANCO DO BRASIL Comarca/Fórum: IBITINGA

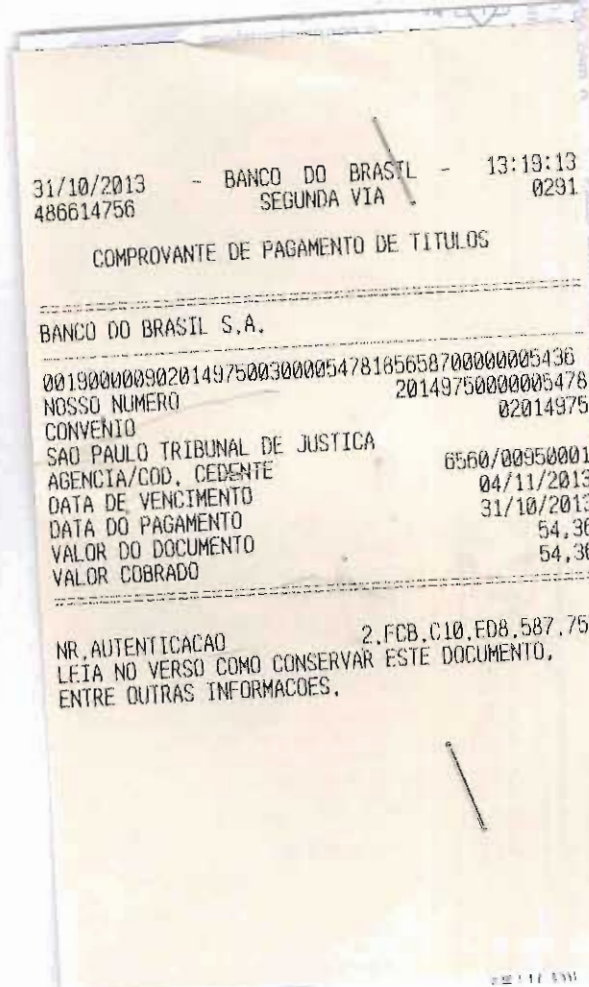
Nome do Réu: FITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03

vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias a guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de

Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Corte na linha pontilhada



31/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:19:13
486614756 SEGUNDA VIA 0291

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001900009020149750030000547818565870000005436
NOSSO NUMERO 2014975000005478
CONVENIO 02014975
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 6560/00950001
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/11/2013
DATA DE VENCIMENTO 31/10/2013
DATA DO PAGAMENTO 54,36
VALOR DO DOCUMENTO 54,36
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 2.FCB.C10.F08.587.75
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa.

No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do Estatuto Processual Civil.

Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC.

Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos.

Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item “b”, acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios.

Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC.

Int.

Ibitinga, 14 de novembro de 2013.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2013, foi disponibilizado na página 14/16 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa. No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do Estatuto Processual Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC. Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos. Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item "b", acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios. Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC. Int."

Ibitinga, 19 de novembro de 2013.

José Domingos Ibelli
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2013/002585-0**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, AV: DO PARQUE, 326, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CNPJ 08.167.149/0001-71, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 182.403,45, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa. No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Estatuto Processual Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC. Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos. Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item "b", acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios. Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC. Int."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Ibitinga, 18 de novembro de 2013.

Diligência: guia nº 5478 valor: R\$ 54,36

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.

23620130025850

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2013/002583-4**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, AV: DO PARQUE, 326, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CNPJ 08.167.149/0001-71, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 182.403,45, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa. No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Estatuto Processual Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC. Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos. Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item "b", acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios. Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC. Int."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Ibitinga, 18 de novembro de 2013.

Diligência: guia nº 5478 valor: R\$ 54,36

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.

23620130025834

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **<< Valor do campo atualizado quando do salvamento do documento >>**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, RUA: DA ESPERANÇA, 449, CENTRO - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CPF 060.030.008-05, RG 5.330.957, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 182.403,45, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa. No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Estatuto Processual Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC. Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos. Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item "b", acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios. Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC. Int."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Ibitinga, 18 de novembro de 2013.

Diligência: guia nº 5478 valor: R\$ 54,36

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2013/002584-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à

1. CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, RUA: DA ESPERANÇA, 449, CENTRO - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CPF 060.030.008-05, RG 5.330.957, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 182.403,45, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a,s) executado(a,s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a,s) executado(a,s) deve(m) ser intimado(a,s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Nos termos da redação do art 652 conferida pela Lei n. 11.382, de 06.12.06, cite (m)-se o (s) executado (s) para que, em 3(três) dias, efetue (m) o pagamento da dívida reclamada, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios provisórios em 10% (dez) por cento sobre o valor dado à causa. No caso de integral pagamento, no prazo retro, será reduzida a verba honorária para a metade, nos termos do parágrafo único do art 652 -A do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Estatuto Processual Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Caso o Sr Oficial de Justiça certifique que não há bens a penhorar, deve(m) o(s) executado (s) indicar, em 5 (cinco) dias, contados da juntada do mandado, quais e onde se encontram os bens passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de incidência das penas cominadas no art 600, IV, do CPC. Conste do mesmo mandado o disposto no art 655 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que dispõe (m) do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada do mandado de citação aos autos, para o oferecimento de embargos. Caso o executado pretenda o parcelamento do débito (art. 745-A do CPC), reconhecendo-o como incontroverso, deverá - dentro do prazo para embargos (item "b", acima) - depositar judicialmente ao menos trinta (30%) por cento do total da execução (principal atualizado e acessórios, custas, honorários, etc), com o que lhe será admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês, advertido de que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e sobre o montante que sobejar incidirá multa de 10%, com a imediata retomada dos atos executórios. Cumpra-se e, se necessário, com os benefícios do ar. 172, §2º, do CPC. Int."

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Ibitinga, 18 de novembro de 2013.

Diligência: guia nº 5478 valor: R\$ 54,36

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331.

23620130025842



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Valor da Causa: **R\$ 182.403,45**
 Nº do Mandado: **236.2013/002710-1**

Mandado expedido em relação a: MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA: DA ESPERANÇA, 449, CENTRO - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Glariston Resende

Ibitinga, 21 de novembro de 2013.

23620130027101

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para:

1) Garantir a execução e, eventualmente, discutir a legalidade da cobrança que lhe é feita, indicar os seguintes bens:

01 Mesa de corte feita em estrutura de aço com tampão de MDF, medindo 12 metros de comprimento, por 2,60 metro de largura, com valor mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).

01 Máquina de corte semi-computadorizada Modelo F - 22, adaptável a qualquer máquina de matelassê, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura, com valor mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais).

02 Pantográficas - Modelo F – 50, para costura de edredons, colchas de casal e solteiro, com capacidade de produção de até 50 peças por hora, medindo 9 metros de comprimento, por 6,60 metros de largura e 1,40 metro de altura, as quais têm os seguintes componentes : Cabeça rolamentada PFAFF de alto rendimento; Dispositivo de lubrificação: 02 Inversores de frequência e sensor indutivo para posicionamento da agulha na posição superior, com valor individual mínimo de R\$ 50.000,00, e valor total das duas máquinas de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Trata-se de bens pertencentes à executada, livres de ônus ou encargo, podendo ser localizado e conferido no endereço da empresa.

A nomeação é feita cf. artigo 655 do CPC, pois o bem indicado é o primeiro que a executada tem à disposição, estando perfeito estado de conservação, pelo que requer seja reduzida a termo.

2) Requerer a juntada de procuração, para todos os efeitos legais, bem como de declaração de necessidade, eis que a requerente não tem condições de custear as despesas processuais desta sem se desfalcar do indispensável ao sustento próprio e familiar, conforme declaração anexa, requerendo que lhe seja deferido os benefícios da gratuidade judiciária ou assistência judiciária gratuita.

3) Como a ação tem litisconsórcio passivo com advogados diferentes patrocinando os acionados, a teor do artigo 191 do Código de Processo Civil, **requer-se a contagem dos prazos processuais em dobro, já a partir dos embargos porventura serão opostos**, e a partir da juntada do último ato citatório cumprido, tal qual dispõe o artigo 241 e incisos desse Codex.

T. em que, J. Esta e docs.
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, 28 de novembro de 2.013.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, sucessora de **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.**, alterada com base no § único do artigo 1.033 da Lei nº 10406/2002, CNPJ nº 08167149/0001-71, com sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, na Avenida do Parque nº 326, Parque Industrial, CEP 14.940-000, por sua empresária individual **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, brasileira, separada judicialmente, RG SSP/SP nº 5.330.957, CPF/MF nº 060.030.008-05, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida nº 202, Jardim Morumbi, nomeia e constitui seu procurador, **IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, OAB/SP nº 136.781, com escritório na Rua Bom Jesus, nº 397, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000, fone 16 3341 5100, seu advogado e procurador, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, para praticar todos os atos do processo, com poderes especiais para opor embargos à execução, atuar na respectiva execução, indicar bens à penhora, interpor recurso, atuar em ambos os feitos, transigir, concordar com a desistência da ação ou sua renúncia, desistir ou renunciar à ação, defesa ou embargos opostos, firmar acordos, transigir, comparecer espontaneamente, dispensar citação, pagar, receber quitação, receber, dar quitação, atuar em processo de execução, lançar, arrematar e/ou adjudicar bens penhorados, levantar valores, firmar os respectivos termos, assinar guias, impugnar nomeação feita pelo exequente/embargado, representar o mandante perante repartições públicas e privadas, substabelecer esses poderes, no todo ou em parte, com ou sem reserva, atuar em conjunto ou separadamente, **especialmente para a ação de execução movida por BANCO DO BRASIL S/A, feito 4000765-20.2013.8.26.0236**, com trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, bem como, se for o caso, para opor os respectivos embargos a essa execução.

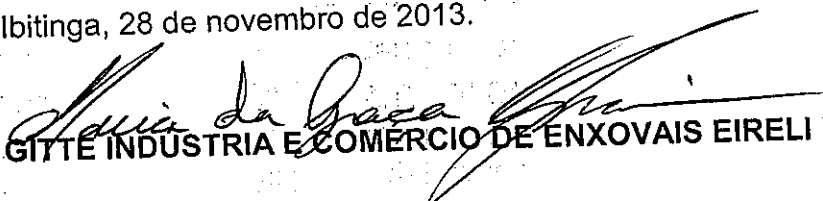
Ibitinga/SP, 28 de novembro de 2013.

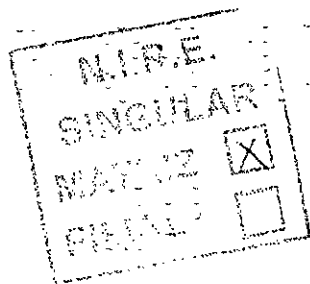

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, sucessora de **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.**, alterada com base no § único do artigo 1.033 da Lei nº 10406/2002, CNPJ nº 08167149/0001-71, com sede em Ibitinga, Estado de São Paulo, na Avenida do Parque nº 326, Parque Industrial, CEP 14.940-000, por sua empresária individual **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, brasileira, separada judicialmente, RG SSP/SP nº 5.330.957, CPF/MF nº 060.030.008-05, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida nº 202, Jardim Morumbi, vem por intermédio da presente, **DECLARAR sob as penas da Lei, que não tem condições, sem se desfalcar do indispensável ao próprio sustento e de sua família,** de suportar as custas e demais despesas processuais necessárias ao exercício do direito de ação, da ampla defesa e do contraditório, na **ação de execução movida por BANCO DO BRASIL S/A, feito 4000765-20.2013.8.26.0236**, com trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, razão pela qual autoriza expressamente que seja formulado pedido de gratuidade judiciária e/ou assistência judiciária gratuita em seu favor nessa ação, bem como, se for o caso, nos respectivos embargos porventura a ela opostos.

Ibitinga, 28 de novembro de 2013.


GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME



JUCESP PROTOCOLO
0.539.099/13-2



**"INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"**

"GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação contratual e na melhor forma de direito:

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 30/08/1950, na cidade de Ibitinga(SP), portadora do RG sob nº 5.330.957 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.030.008-05, residente e domiciliada na cidade de Ibitinga(SP), Estado de São Paulo, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida nº 202 – bairro Residencial Parque Morumbi – CEP. 14.940-000, única sócia da sociedade empresária limitada **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, legalmente constituída com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35220647592, em sessão de 06/07/2006, e última alteração registrada sob nº 327.661/12-4 em sessão de 25/09/2012, com sede social na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Avenida do Parque, 326 – bairro Parque Industrial – CEP. 14.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.167.149/0001-71, delibera de pleno interesse a presente alteração e transformação contratual:

2ª – DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

O sócio fazendo uso do que permite o § único do artigo nº 1.033 da Lei nº 10.406/2002, resolve por este ato na melhor forma de direito, transformar a sociedade que girava sob a natureza jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **LIMITADA**, com a denominação social de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, para passar a desenvolver suas atividades sob a natureza jurídica de uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos do artigo 980-A, da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

x/

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

"CLÁUSULA PRIMEIRA"

DA DENOMINAÇÃO

A empresa gira sob a denominação de: "GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME"

"CLÁUSULA SEGUNDA"

DA SEDE DA EMPRESA

A empresa tem sua sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, na Avenida do Parque nº 326 – bairro Parque Industrial – CEP. 14.940-000.

Parágrafo único. Observada as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, mediante alteração do presente ato.

"CLÁUSULA TERCEIRA"

DO OBJETO DA EMPRESA

A empresa tem por objeto: "Industria e Comercio de Bordados, Enxovais, Confeções em Geral, Comercio de Maquinas em Geral, Transporte Rodoviario de Cargas em Geral e o Serviço de Coleta e Entregas de Encomendas.

"CLÁUSULA QUARTA"

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA

O início da atividade ocorreu em 06/07/2006, e será por tempo indeterminado.

"CLÁUSULA QUINTA"

DO CAPITAL DA EMPRESA

A capital da empresa é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

"CLÁUSULA SEXTA"

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A empresa será administrada pela titular **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, já devidamente qualificada, com todos os poderes necessários para fazer uso da denominação, bem como para gerir os negócios sociais e representar a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

"CLÁUSULA SÉTIMA"

DOS PROCURADORES

Faculta-se ao titular, nomear procuradores para representá-lo por um período determinado, nunca excedente este há um ano, devendo constar no instrumento de mandato, de forma específica, os atos e poderes a serem praticados pelos outorgados.

Parágrafo único. As procurações outorgadas pela empresa deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicium", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da empresa são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

"CLÁUSULA OITAVA"

DO TÉRMINO DE EXERCÍCIO E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício terminará em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.

"CLÁUSULA NONA"

DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DO TITULAR

Ocorrendo a interdição ou falecimento do titular, a empresa continuará exercendo suas atividades com o curador nomeado, herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

"CLÁUSULA DÉCIMA"

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular e administradora MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial-ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

[Handwritten signature]

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA"

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da empresa individual de responsabilidade limitada dar-se-á, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas, nos termos do artigo nº 980-A, § 6º, da Lei nº 10.406/2002.

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA"

DA DECLARAÇÃO DE ÚNICA EIRELI

O titular da empresa **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI, nos termos do artigo 980-A, § 2º, da Lei nº 10.406/2002

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA"

DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser

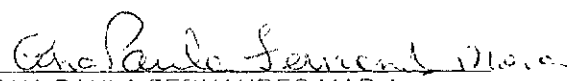
E, por estar de acordo, ratifica e outorga o presente instrumento, pelo que a parte firma-o em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor.

IBITINGA-SP, 19 de fevereiro de 2013



 MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

TESTEMUNHAS



 JOAO CARLOS MAR
 RG 20.062.113-SSP-SP


 ANA PAULA FERNANDES MARIA
 RG. 13.817.972-SSP-SP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO




CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 169.376/13-8


 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

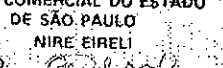
JUCESP



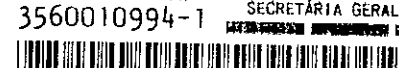
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 3560010994-1


 NIRE EIRELI
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Protocoladora TJSP, protocolado em 28/11/2013 às 18:01, sob o número WIYG13700009550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 34195.

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, por seu advogado que a presente subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que lhe move **BANCO DO BRASIL S.A.**, processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, para:

1) Tendo em linha de conta a nomeação de bens já feita pela co-executada GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, em valores suficientes a garantir integralmente a execução, em observância ao artigo 655 do CPC, deixa-se de nomear bens, o que resultaria em indevido *bis in idem*.

2) Requerer a juntada de procuração, para todos os efeitos legais, bem como de declaração de necessidade, eis que a requerente não tem condições de custear as despesas processuais desta sem se desfalcar do indispensável ao sustento próprio e familiar, conforme declaração anexa, requerendo que lhe seja deferido os benefícios da gratuidade judiciária ou assistência judiciária gratuita.

3) Como a ação tem litisconsórcio passivo com advogados diferentes patrocinando os acionados, a teor do artigo 191 do Código de Processo Civil, **requer-se a contagem dos prazos processuais em dobro, já a partir dos embargos que porventura serão opostos**, e a partir da juntada do último ato citatório cumprido, tal qual dispõe o artigo 241 e incisos desse *Codex*.

T. em que, J. Esta e docs.
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, 28 de novembro de 2.013.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY
OAB/SP nº 272.595

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, brasileira, separada judicialmente, RG SSP/SP nº 5.330.957, CPF/MF nº 060.030.008-05, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida nº 202, Jardim Morumbi, nomeia e constitui seu procurador, **ANDRÉ LUIZ GONÇAVES RACY**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP nº 272.595, com escritório na Rua Bom Jesus, nº 397, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-000, fone 16 3341 5100, seu advogado e procurador, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicium" para o foro em geral, para praticar todos os atos do processo, com poderes especiais para opor embargos à execução, atuar na respectiva execução, indicar bens à penhora, interpor recurso, atuar em ambos os feitos, transigir, concordar com a desistência da ação ou sua renúncia, desistir ou renunciar à ação, defesa ou embargos opostos, firmar acordos, transigir, comparecer espontaneamente, dispensar citação, pagar, receber quitação, receber, dar quitação, atuar em processo de execução, lançar, arrematar e/ou adjudicar bens penhorados, levantar valores, firmar os respectivos termos, assinar guias, impugnar nomeação feita pelo exequente/embargado, representar o mandante perante repartições públicas e privadas, substabelecer esses poderes, no todo ou em parte, com ou sem reserva, atuar em conjunto ou separadamente, **em especial à ação de execução movida por BANCO DO BRASIL S/A, feito 4000765-20.2013.8.26.0236**, com trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, bem como, se for o caso, para opor os respectivos embargos a essa execução.

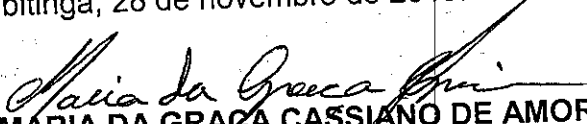
Ibitinga/SP, 28 de novembro de 2013.


MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, brasileira, separada judicialmente, RG SSP/SP nº 5.330.957, CPF/MF nº 060.030.008-05, residente e domiciliada em Ibitinga/SP, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida nº 202, Jardim Morumbi, vem por intermédio da presente, **DECLARAR sob as penas da Lei, que não tem condições, sem se desfaltar do indispensável ao próprio sustento e de sua família,** de suportar as custas e demais despesas processuais necessárias ao exercício do direito de ação, da ampla defesa e do contraditório, na **ação de execução movida por BANCO DO BRASIL S/A, feito 4000765-20.2013.8.26.0236**, com trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga, razão pela qual autoriza expressamente que seja formulado pedido de gratuidade judiciária e/ou assistência judiciária gratuita em seu favor nessa ação, bem como, se for o caso, nos respectivos embargos porventura a ela opostos.

Ibitinga, 28 de novembro de 2013.


MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ECONOMIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO
ECONOMICO-FISCAL - CIEF

CIEF

DESCRIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF

060 030 008 05

NOME COMPLETO
MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

NASCIMENTO
30.08.50

SIGNATURA
[Handwritten Signature]

É VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO

RG 5.530.957

F.D. V-1133
A-1122

jns

Maria da Graça Cassiano Amorim
ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO SUPPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF E É TAMBÉM OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

033/0025-91

29 108 190

BANESPA

1-0810901-0

Maria Carolina de L.Fábio- 309257

NOME, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PREVISTO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CIEF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

NOME: MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

NOME DE SOLTEIRO: JOSE CASSIANO DE AMORIM

DATA DE NASCIMENTO: 30 de agosto 1950

LOCAL DE NASCIMENTO: Ibitinga - São Paulo

COR DA PELE: Branca

OLHOS: Cast.

OBS.: São Paulo (Brasil) 23 de abril de 1970

23063

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE LUIZ GONCALVES RACY e Protocoladora TJP, protocolado em 28/11/2013 às 18:05 , sob o número W1YG13700009577. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 34244.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, .

Centro - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Fone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Situação do Mandado << Nenhuma informação disponível >>**
 Oficial de Justiça **João José Antonio Massola (28675)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002585-0 dirigi-me ao endereço,: Av. Do Parque, nº 326-Parque Industrial, CITEI GITTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI-ME, no dia 25/11/13, na pessoa de seu representante legal, por todo o conteúdo do mesmo mandado, do que bem ciente ficou, aceitando a contrafé, firmando o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 26 de novembro de 2013.

Ao Oficial de Justiça
 Condução- R\$ 13,59 – guia nº 5478

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IBITINGA****FORO DE IBITINGA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Prudente de Moraes, 570, .

Centro - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Fone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Situação do Mandado << Nenhuma informação disponível >>**
 Oficial de Justiça **João José Antonio Massola (28675)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002584-2 dirigi-me ao endereço: Rua Esperança, nº 449, constatei que a executada não mais reside no local. Certifico mais que CITEI MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, residente na Av. Maria Siriani Maida, nº 202-Jardim Morumby-Ibitinga, por todo o conteúdo do mesmo mandado, do que bem ciente ficou, aceitando a contrafé, firmando o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 26 de novembro de 2013.

Ao Oficial de Justiça
 Condução- R\$ 13,59- guia 5478



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, .

Centro - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Fone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **João José Antonio Massola (28675)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002710-1 dirigi-me ao endereço: Av. Maria Siriani Maida, nº 202- Jardim Morumbi, fui informado pela executada que através de seu advogado havia oferecido bens a penhora em Juízo dentro do prazo legal. Certifico mais que me dirigindo ao escritório do procurador, pelo mesmo foi me apresentado cópia da petição que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 29 de novembro de 2013.

Ao Oficial de Justiça
 Condução- R\$ 13,59 – guia nº 291



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, .

Centro - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Fone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236 - Execução de Título Extrajudicial**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **João José Antonio Massola (28675)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002583-4 dirigi-me ao endereço: Av. Do Parque, nº 326- Parque Industrial, fui informado pela executada que através de seu advogado havia oferecido bens a penhora em Juízo dentro do prazo legal. Certifico mais que me dirigindo ao escritório do procurador, pelo mesmo foi me apresentado cópia da petição que segue anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 29 de novembro de 2013.

Ao Oficial de Justiça
 Condução- R\$ 13,59 = guia nº 291



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000

SENTENÇA

Processo Digital nº: **4001131-59.2013.8.26.0236**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**
Embargante: **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
Embargado: **BANCO DO BRASIL S.A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Tratam-se de *Embargos à Execução* propostos por **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME** em desfavor de **BANCO DO BRASIL S.A.**, devidamente qualificados nos autos.

Após o indeferimento da benesse legal da gratuidade de justiça, concedido o prazo para o devido recolhimento das custas processuais, a parte embargante informou que não irá recolhê-las, por absoluta impossibilidade financeira.

É o sucinto relatório, passo a DECIDIR.

A questão da possibilidade financeira para o recolhimento das custas processuais já se encontra bastante discutida, na medida em que em primeiro e em segundo grau de jurisdição, ambos com a apreciação de embargos de declaração, a benesse legal da gratuidade de justiça foi indeferida à parte embargante.

Assim, ante a recusa ao recolhimento das custas processuais, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, determinando-se sua baixa na Distribuição nos termos do art. 257 do C.P.C.

Sem custas.

Junte cópia desta sentença nos autos da Execução.

Prossiga-se em execução.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em Julgado, archive-se com a devida baixa.

Ibitinga, 14 de novembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

4001131-59.2013.8.26.0236 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga - SP - CEP 14940-000

4001131-59.2013.8.26.0236 - lauda 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA-SP

Processo: 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME** vem à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora “on line”, em conformidade com a regra do 655-A do CPC, acrescido pela Lei 11.382/2006:

Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exeqüente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

A jurisprudência entende ser cabível, nestes casos, a penhora on line como única forma de efetivar a execução:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - Agravo de instrumento que infirma decisão interlocutória, proferida em ação de execução, mediante a qual foi determinado o bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras da parte executada, ora agravante, por intermédio do sistema BACEN JUD - inexistência de aceitação tácita do bem pelo exequente - não ocorrência de lavratura

do termo de penhora - possibilidade de indicação de bens que melhor representem a liquidez para conversão em dinheiro, rejeitando-se a nomeação inicial - inobservância da ordem prevista no art. 655 do cpc - bem ofertado que não possui certeza sobre a regularidade registral, não podendo sobre ele incidir a penhora - Decisão de 1º grau que merece confirmação pelos seus próprios fundamentos - agravo improvido à unanimidade de votos. – Agravo de Instrumento – Processo 127592-9 – Recife – Relator: Eloy D’Almeida Lins – 4ª Câmara Cível – 06/04/2006 – DJ 29/04/06

“Processual Civil e Tributário. Falta. Prequestionamento. Tese Recursal. Penhora Sobre o Faturamento da Empresa. Súmulas 282 E 356/STF. Execução Fiscal. Requisição. Ofício. Bacen. Localização, Contas-Correntes. Falta. Comprovação. Esgotamento. Meios Administrativos.

A tese recursal relativa à impossibilidade de penhora sobre o faturamento da empresa não enseja cognição, pois sequer foi objeto de debate pela Instância a quo. Incidência das Súmulas 282 e 356 do pretório excelso. Esta Corte entende ser cabível a ordem para a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil - BACEN, a fim de serem obtidas informações sobre a existência de ativos financeiros dos devedores para garantia do juízo executório, desde que a exequente comprove ter exaurido todos os meios de levantamento de dados na via extrajudicial. Precedentes. Recurso especial conhecido em parte e provido.”

(Recurso Especial nº 771838/SP, 2ª Turma, Rel. Min.

Castro Meira, DJ 03.10.2005).

EXECUÇÃO. PENHORA. CONTA BANCÁRIA. É do colendo STJ o entendimento extraído de aresto assim expresso: Este Tribunal de Uniformização, realizando interpretação sistemática dos arts. 620 e 655 da Lei Processual Civil, já se manifestou pela possibilidade do ato constrictivo incidir sobre dinheiro depositado em conta bancária de titularidade de pessoa jurídica, sem que haja afronta ao princípio da menor onerosidade da execução disposto no art. 620 da Norma Processual (AgRg no Ag nº 612.382/RS, REsp nº 528.227/RJ, REsp nº 390.116/SP). Agravo improvido. Decisão unânime.

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que, seja efetuada a penhora on-line de ativos financeiros em nome dos executados.

ADEMAIS REQUER PRAZO SUPLEMENTAR DE 5(CINCO) DIAS PARA JUNTAR AOS AUTOS A GUIA FDTJ REFERENTE AO PEDIDO SUPRA.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de Abril de 2015

NEI CALDERON
OAB/SP N 114.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos,

Manifeste-se a parte autora sobre a indicação de bens à penhora feita pelos requeridos.

Após, tornem conclusos.

Int.

Ibitinga, 22 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2015, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002584-2 dirigi-me ao endereço: Rua Esperança, nº 449, constatei que a executada não mais reside no local. Certifico mais que CITEI MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, residente na Av. Maria Siriani Maida, nº 202-Jardim Morumby-Ibitinga, por todo o conteúdo do mesmo mandado, do que bem ciente ficou, aceitando a contrafé, firmando o presente. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 26 de novembro de 2013. Ao Oficial de Justiça Condução- R\$ 13,59- guia 5478"

Ibitinga, 24 de abril de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2015, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002585-0 dirigi-me ao endereço,: Av. Do Parque, nº 326-Parque Industrial, CITEI GITTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI-ME, no dia 25/11/13, na pessoa de seu representante legal, por todo o conteúdo do mesmo mandado, do que bem ciente ficou, aceitando a contrafé, firmando o presente. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 26 de novembro de 2013. Ao Oficial de Justiça Condução- R\$ 13,59 - guia nº 5478"

Ibitinga, 24 de abril de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2015, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "Vistos, Manifeste-se a parte autora sobre a indicação de bens à penhora feita pelos requeridos. Após, tornem conclusos. Int."

Ibitinga, 24 de abril de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2015, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002710-1 dirigi-me ao endereço: Av. Maria Siriani Maida, nº 202-Jardim Morumby, fui informado pela executada que através de seu advogado havia oferecido bens a penhora em Juízo dentro do prazo legal. Certifico mais que me dirigindo ao escritório do procurador, pelo mesmo foi me apresentado cópia da petição que segue anexo. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 29 de novembro de 2013. Ao Oficial de Justiça Condução- R\$ 13,59 - guia nº 291"

Ibitinga, 24 de abril de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2015, foi disponibilizado na página 19/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2013/002583-4 dirigi-me ao endereço: Av. Do Parque, nº 326- Parque Industrial, fui informado pela executada que através de seu advogado havia oferecido bens a penhora em Juízo dentro do prazo legal. Certifico mais que me dirigindo ao escritório do procurador, pelo mesmo foi me apresentado cópia da petição que segue anexo. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 29 de novembro de 2013. Ao Oficial de Justiça Condução- R\$ 13,59 = guia nº 291"

Ibitinga, 24 de abril de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA -SP

Processo nº4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME** vem a presença de Vossa Excelência requerer e expor o quanto segue:

Tendo em vista os bens indicados pelo executado, é o presente para requerer a penhora e avaliação dos mesmos pra posterior praxeamento.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de maio de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
 Int.

Ibitinga, 27 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2015, foi disponibilizado na página 13/18 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Int."

Ibitinga, 29 de maio de 2015.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n.º. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para: recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art.267, IV do CPC). Valor R\$ 63,75.

Ibitinga, 17 de junho de 2015. Eu, _____, Carlos Alberto Barbosa Ferian, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2015, foi disponibilizado na página 15/17 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art.267, IV do CPC). Valor R\$ 63,75."

Ibitinga, 19 de junho de 2015.

Fernando Lucas Pascoal Martins
Escrivão Judicial II

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA -SP

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME** vem a presença de Vossa Excelência requerer juntada das custas de oficial de justiça.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de Junho de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

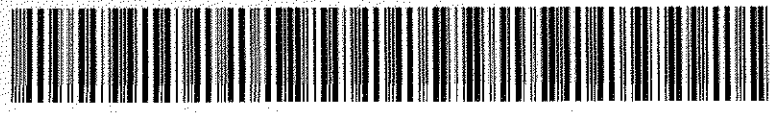
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.975003 00010.817187 2 64750000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6560-9 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2015	Vencimento 30/08/2015	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador BANCO DO BRASIL		Nosso Número 20149750000010817	Número Documento 10817	Valor do documento 63,75	
Autenticação mecânica					
Instruções		Referência: Deposito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 10817	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL		Número do Depósito: 10817		Número do Processo: 4000765-20.2013.8.26.0336	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2013	
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Marca/Fórum: IBITINGA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
1ª via - PROCESSO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.975003 00010.817187 2 64750000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6560-9 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2015	Vencimento 30/08/2015	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador BANCO DO BRASIL		Nosso Número 20149750000010817	Número Documento 10817	Valor do documento 63,75	
Autenticação mecânica					
Instruções		Referência: Deposito Oficiais de Justiça		Número do Processo: 4000765-20.2013.8.26.0336	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL		Número do Depósito: 10817		Ano Processo: 2013	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL			
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Marca/Fórum: IBITINGA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
2ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.975003 00010.817187 2 64750000006375		
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6560-9 / 950001-4	Data Emissão 30/08/2015	Vencimento 30/08/2015	
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ 51174001/0001-93			
Pagador BANCO DO BRASIL		Nosso Número 20149750000010817	Número Documento 10817	Valor do documento 63,75	
Autenticação mecânica					
Instruções		Referência: Deposito Oficiais de Justiça		Número do Processo: 4000765-20.2013.8.26.0336	
Depositante/Remetente: BANCO DO BRASIL		Número do Depósito: 10817		Ano Processo: 2013	
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL			
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Marca/Fórum: IBITINGA			
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
3ª via - ESCRIVÃO					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02014.975003 00010.817187 2 64750000006375		
Local de pagamento		PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 30/08/2015
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6560-9 / 950001-4			Nosso número 20149750000010817
Data do Documento 30/08/2015	Nº do documento 10817	Espécie Doc	Acerto	Data de Processamento 30/08/2015	(-) Valor do documento 63,75
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor		(-) Desconto / Abatimento
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(+) Valor cobrado
					63,75

Pagador BANCO DO BRASIL RUA PRIMEIRO DE AGOSTO QUADRA 751, CENTRO BAURU - SP - CEP-17010-010		Código de barra	Autenticação mecânica	Ficha de Compensação
Sacador/Avalista				



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 02/07/2015 às 15:32:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0336 e código 2866A6.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/06/2015 - PORTAL JURIDICO - 09:29:56
OUVIDORIA-BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01970-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090201497500300010817187264750000006375
NR. DOCUMENTO 00000001
NOSSO NUMERO 00020149750000010817
CONVENIO 002014975
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06560/00950001
DATA DE VENCIMENTO 26/06/2015
DATA DE PAGAMENTO 26/06/2015
VALOR DO DOCUMENTO 63,75
VALOR COBRADO 63,75

=====

NR. AUTENTICACAO 7.3E5.8DA.BAF.617.2D5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2015/009273-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, AV: DO PARQUE, 326, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CNPJ 08.167.149/0001-71, descritos a seguir:

- **01 Mesa de corte** feita em estrutura de aço com tampão de MDF, medindo 12 metros de comprimento, por 2,60 metro de largura.
- **01 Máquina de corte** semi-computadorizada Modelo F - 22, adaptável a qualquer máquina de matelassê, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura.
- **02 Pantográficas** - Modelo F 50, para costura de edredons, colchas de casal e solteiro, com capacidade de produção de até 50 peças por hora, medindo 9 metros de comprimento, por 6,60 metros de largura e 1,40 metro de altura, as quais têm os seguintes componentes: Cabeça rolamentada PFAFF de alto rendimento; Dispositivo de lubrificação: 02 Inversores de frequência e sensor indutivo para posicionamento da agulha na posição superior.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Ibitinga, 18 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: R\$63,75

GUIA: 10817

Advogado: Dr(a). Michel Pillon Lulia, Marcelo Oliveira Rocha e Nei Calderon
 Endereço: RUA DOM JOSÉ DE BARROS 02º ANDAR, 264, CENTRO - CEP 01038-000, São Paulo-SP, Rua Dom José de Barros, 264, 2º Andar, República - CEP 01038-000, São Paulo-SP e Rua Dom José de Barros, 264, República - CEP 01038-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

23620150092731



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exeqüente: BANCO DO BRASIL S.A
 Executado: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e
 outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 236.2015/009273-1 *Luciano*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, AV: DO PARQUE, 326, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 14940-000, Ibitinga-SP, CNPJ 08.167.149/0001-71, descritos a seguir:

- 25 kb
- 01 Mesa de corte feita em estrutura de aço com tampão de MDF, medindo 12 metros de comprimento, por 2,60 metro de largura.
 - 01 Máquina de corte semi-computadorizada Modelo F - 22, adaptável a qualquer máquina de matelassê, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura.
 - 02 Pantográficas - Modelo F 50, para costura de edredons, colchas de casal e solteiro, com capacidade de produção de até 50 peças por hora, medindo 9 metros de comprimento, por 6,60 metros de largura e 1,40 metro de altura, as quais têm os seguintes componentes: Cabeça rolamentada PFAFF de alto rendimento; Dispositivo de lubrificação: 02 Inversores de frequência e sensor indutivo para posicionamento da agulha na posição superior.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Ibitinga, 18 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: R\$63,75

GUIA: 10817

Advogado: Dr(a). Michel Pillon Lulia, Marcelo Oliveira Rocha e Nei Calderon
 Endereço: RUA DOM JOSÉ DE BARROS 02º ANDAR, 264, CENTRO - CEP 01038-000, São Paulo-SP, Rua Dom José de Barros, 264, 2º Andar, República - CEP 01038-000, São Paulo-SP e Rua Dom José de Barros, 264, República - CEP 01038-000, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.º 4000765-20.2013 2ª VARA CÍVEL

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2015

, nesta cidade de Itatinga, à Av. Brasil
Francisco, 80628, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução

que Banco do Brasil S/A

move a Quit. Ind. Com. de Guxovais Civili ME e outro

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

- 01 mesa de corte, feita em estrutura de aço, com tampo em MDF, medindo 12,00 x 2,60 m.
- 01 máquina de corte semi-computadorizada, modelo F-22, medindo 3,60 x 2,30 m.
- 02 pantógrafos - Modelo F 50, com capacidade de produção de até 50 peças/hora, medindo 9,00 m de comprimento, 6,60 m de largura e 1,40 m de altura, com cabeça rotacionada PFAFF de alto rendimento, dispositivo de lubrificação; 2 sensores de frequência e sensor indutivo p/ posicionamento da agulha na posição superior.

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)

Maria da Graça Cassiano Amorim

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Ruana H. Silva

DEPOSITÁRIO

Maria da Graça Amorim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDNILTON GOMES LEMES, liberado nos autos em 20/10/2015 às 10:31. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 36AAFO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Luciana Hirabahasi Vieira (28670)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2015/009273-1 dirigi-me ao endereço nele constante e na av. Ivanil Franceschini, 8.0628, atual endereço, e aí sendo, procedi a PENHORA de bens do devedor, conforme auto anexo. Certifico, ainda, que AVALIO os bens penhorados em:

- Uma Mesa de corte – estrutura de aço e MDF, medido 12,00 X 2,60 metros – R\$ 3.000,00;
- Uma maquina de corte semi-computadorizada, marca Fermadron, modelo F22 – R\$ 28.000,00;
- Duas máquinas pantograficas, marca Fermadron, modelo F50 – R\$ 20.000,00 cada maquina.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 15 de outubro de 2015.

Deste: R\$ 63,75 – guia 10.817

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista, ao autor, da certidão de fls. 96.

Nada Mais. Ibitinga, 25 de abril de 2016. Eu, ____, Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0532/2016, foi disponibilizado na página 14/16 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Teor do ato: "Vista, ao autor, da certidão de fls. 96."

Ibitinga, 26 de abril de 2016.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DE ITAPETININGA**

PROCESSO Nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S.A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe, proposta em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a exclusão do nome do **Dr. Nei Calderon, inscrito na OAB/SP nº 114.904, bem como, a do Dr. Marcelo Oliveira Rocha, inscrito na OAB/SP 113887**, ambos com endereço profissional na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º andar, República, São Paulo/SP, da contracapa dos autos e do sistema E-Saj, para evitar tumulto processual, uma vez, que não é mais patrono do exequente

**Termos em que,
Pede Deferimento.**

De São Paulo 23 de maio de 2016.

**NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904**



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 Vara Cível DA COMARCA DE Ibitinga/SP.

Ref. ao processo n.º 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S/A., devidamente qualificado nos autos em epígrafe, postulada em face de **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** igualmente qualificado, vem, por seus procuradores infra-assinados, perante V.Exa., requerer a juntada do instrumento de procuração e substabelecimento anexos.

Por fim, requer, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2016.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

FRANCIELE GARCIA
OAB/SP 337.983

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 067

Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900/3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotassdf.com.br - e-mail: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL S/A

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (14/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785 SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.017 e no CPF/MF sob o nº 566.968.176-20, **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.021 e no CPF/MF sob o nº 721.540.986-49, **DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS ALMEIDA** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 342.101 e no CPF/MF sob o nº 061.968.486-07 e **FRANCIELI GARCIA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.983 e no CPF/MF sob o nº 012.169.141-17 e sócios da sociedade de advogados **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 13.710, inscrita no CNPJ/MF nº 04.032.380/0008-73, sediada na Rua Pamplona, 1326, conjunto 92, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações com ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2643

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 068 Prot : 707667

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040 FONE:(61) 3961-8900 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992 Site: www.cartoriodenotadf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, A, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175979, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100855601TMGJ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (A) DA VERDADE.

Assinatura manuscrita e selo circular do Tabelião Substituto Andre Augusto Mendes Gomes, Escrevente Autorizada, Taguatinga - DF.

Área com linhas horizontais para a inserção de testemunhas.



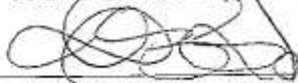
FERREIRA & CHAGAS
ADVOGADOS

SUBSTABEFCIMENTO

Substabeleço com reserva de iguais poderes, aos advogados e estagiários abaixo relacionados, os poderes a mim conferidos por BANCO DO BRASIL S.A.:

ADRIELLE MELISSA AIRES MONTEIRO OAB/163.413
 ALINE CATILEN ALVES SOARES OAB/142.132
 AMANDA DE SOUZA OAB/153.522
 AMILTON DA CRUZ ROCHA OAB/149864
 ANA BÁRBARA DA COSTA GOMES OAB/158.037
 ANA CAROLINA MEJON NAZIR OAB/151.240
 ANA LUIZA PORTELA VIANA OAB/159.138
 ANDRE MACEDO RIBEIRO OAB/165.114
 BARBARA APARECIDA A. DE OLIVEIRA OAB/155.815
 BRAULIO FERREIRA DUTRA OAB/152.124
 BRUNO CUNHA DOS SANTOS OAB/139.923
 CAMILA RAFAELA PEREIRA COELHO OAB/162633
 CAROLINA CASTRO SANT'ANA OAB/146.503
 CAROLINA TESSAROLO ZERBINI OAB/108.410
 CAROLINA TOLEDO CALDEIRA OAB/137702
 CASSIO RUBENS DE CARVALHO XAVIER OAB/146651
 CHIARA OLIVEIRA DE JESUS OAB/155.295
 CINTIA PRIMOLA DE MELO OAB/156427
 CLARA DEL PAPA E SILVA OAB/145.060
 CRISLAINE APARECIDA JANUARIO OAB/147843
 CRISTIANO ALBUQUERQUE P. ALVERNAZ OAB/153.588
 CRISTINA JOTA OAB/156.118
 DAMIANE DA SILVA SANTOS OAB/153.954
 DANIELA DAVIS DE CARVALHO OAB/141264
 DANIELA MARQUES B. S. DE ALMEIDA OAB/108.354
 DANIELLE MORAIS BARBOSA OAB/154.419
 ELAINE CAROLINA MARTINS GOMES OAB/150.025
 FERNANDA SIQUEIRA SANTOS OAB/129.677
 FLAVIA DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/146506
 FLAVIA LEAO PEREZ DO NASCIMENTO OAB/109.635
 FLAVIANA CLARA AUGUSTO DA SILVA OAB/138231
 GABRIEL DIAS PENIDO OAB/150965
 GABRIELLA STEPHANE GUEDES ARAUJO OAB/154106
 GONÇALO GARCIA LARA OAB/115.347
 GUILHERME FERRER GODINHO FILHO OAB/132989
 ILMA ANDRADE OAB/67679
 ISABELA LEITE NOGUEIRA OAB/131149
 JESSICA AINA MARQUES NERIS OAB/148.008
 JESSIKA STEFANY FERNANDES SILVA OAB/136.645
 JOSEMIR TEOTONIO SIQUEIRA OAB/162621
 KAMILA KAROLYNE A. DA SILVEIRA OAB/132.598
 LAERCIO AUGUSTO DA SILVA OAB/143571
 LAISSA EMENS MORAES PEREIRA OAB/
 LAYRA MARIANE VIEIRA OAB/154.791
 LETICIA SILVA DE OLIVEIRA OAB/149.391
 LUCIANA MAGALHÃES MAIA OAB/125.605
 LUIS FERNANDO METZKER SALOMON OAB/157236
 LUSIANA ALVARES MORATO OAB/144.902
 MARCOS VINICIUS B. QUINTÃO LARES OAB/112.011
 MARIANA ALVES OLIVEIRA OAB/138573
 MARIANA MOUARAWAD OAB/151.981
 MARIANA TEODORO DE MORAIS OAB/155.188
 MARINA DE MIRANDA MOTA COELHO OAB/161259
 MATHEUS QUITITE SIMOES OAB/151.483
 MAXWEL MAFRA COELHO OAB/164391
 MICHEL DE FIGUEIREDO LEITE OAB/152.824
 MOACIR LEVY SENA DE MENEZES OAB/120958
 NATALIA ABRAHAO RECCHIONI OAB/158618
 NAYARA ALTIVO BERNARDES OAB/152.793
 NAYARA SANTANA PEREIRA OAB/150.393
 NUBIA RAFAELA PINTO REGNE OAB/159786
 PEDRO HENRIQUE MOTA PINTO OAB/155.405
 POLLYANNA MOREIRA MELO OAB/123.830
 PRISCILA OLIVEIRA ANTONIO OAB/147.183
 PRISCILA RODRIGUES MARIANO OAB/148126
 RAFAEL DOUNIS RODRIGUES G. FABRINO OAB/166378
 RAQUEL PRISCILA DE SOUZA OAB/143.223
 REJANE MAÍSA PEREIRA OAB/135.516
 RENATA GOMES DE ARAUJO OAB/149498
 RENATO CERQUEIRA BRAGA OAB/144.381
 ROBERTA CAROLINA NOBRE DE SOUZA OAB/146057
 ROSANGELA ROSARIA S. DE OLIVEIRA OAB/137.969
 ROSAURA ANDRADE OAB/98.076
 SAINT-CLAIR GUILHERME C. MACIEL OAB/152865
 SAMANTHA GONÇALVES D. CAMPOS OAB/150736
 SUELEN KELLER AMORIM MARTINS OAB/120.250
 SUELLEN CIPRIANO DE FREITAS COSTA OAB/158493
 TARSILLA TAINARA SILVA OAB/43726E
 TATIANA BARBARA NATALIA FRANCISCO OAB/148749
 THAIANE GUIMARAES NOGUEIRA OAB/147394
 THASSO FERNANDO SILVA ZUCHERATTO OAB/135.696
 THAYS CARDOSO SANTOS OAB/152.836
 WALKIRIA HELMA GOMES FERREIRA OAB/162190
 WILLIAM FROES DA MOTA E SILVA OAB/133510

Belo Horizonte, 6 de janeiro de 2016.



DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
OAB/MG 108.354

MATRIZ

Belo Horizonte - MG

CEP 30130-002 - Fone/fax: (31) 3798-5600



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

- 1) Fls. 99 e 101: Anote-se. Venham aos autos as taxas de juntada de procuração e substabelecimento. Não havendo cumprimento, comunique-se o IPESP.
- 2) Certifique a serventia se houve a oposição de embargos.
- 3) Intimem-se. Ibitinga, 07 de julho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0959/2016, foi disponibilizado na página 15/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.1) Fls. 99 e 101: Anote-se. Venham aos autos as taxas de juntada de procuração e substabelecimento. Não havendo cumprimento, comunique-se o IPESP.2) Certifique a serventia se houve a oposição de embargos.3) Intimem-se. Ibitinga, 07 de julho de 2016."

Ibitinga, 11 de julho de 2016.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve oposição de Embargos à Execução. Nada Mais. Ibitinga, 14 de julho de 2016. Eu, ____, Carlos Alberto Barbosa Ferian, Escrevente Técnico Judiciário.

Parâmetros do relatório:

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Tipo de documento: CPF
Número: 06003000805
Polo: Todos
Foro: Foro de Ibitinga
Vara(s): 8 - 2ª Vara Cível
Polo: Todos
Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(descendente)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
4000723-68.2013.8 .26.0236	S	Monitória	2ª Vara Cível	Em grau de recurso
4000765-20.2013.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Em andamento
1000307-83.2015.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Extinto
4001131-59.2013.8 .26.0236	N	Embargos à Execução	2ª Vara Cível	Cancelado

Total de processos: 4

Parâmetros do relatório:

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Tipo de documento: CNPJ
Número: 08167149000171
Polo: Todos
Foro: Foro de Ibitinga
Vara(s): 8 - 2ª Vara Cível
Polo: Todos
Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(descendente)

Processo	Segredo	Classe	Vara	Situação
1001269-43.2014.8 .26.0236	N	Reintegração / Manutenção de Posse	2ª Vara Cível	Em andamento
4000723-68.2013.8 .26.0236	S	Monitória	2ª Vara Cível	Em grau de recurso
1004066-55.2015.8 .26.0236	N	Monitória	2ª Vara Cível	Em andamento
0002103-68.2011.8 .26.0236	N	Monitória	2ª Vara Cível	Extinto
4000363-36.2013.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Extinto
4000765-20.2013.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Em andamento
1000266-53.2014.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Em andamento
1001435-75.2014.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Em andamento
1000307-83.2015.8 .26.0236	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível	Extinto
4001131-59.2013.8 .26.0236	N	Embargos à Execução	2ª Vara Cível	Cancelado
1000191-14.2014.8 .26.0236	N	Embargos à Execução	2ª Vara Cível	Extinto
1002680-24.2014.8 .26.0236	N	Embargos à Execução	2ª Vara Cível	Cancelado
1002732-20.2014.8 .26.0236	N	Embargos à Execução	2ª Vara Cível	Extinto
0002346-70.2015.8 .26.0236	N	Carta Precatória Cível	2ª Vara Cível	Extinto
0003733-23.2015.8 .26.0236	N	Carta Precatória Cível	2ª Vara Cível	Extinto
0000783-07.2016.8 .26.0236	N	Carta Precatória Cível	2ª Vara Cível	Extinto
1000529-85.2014.8 .26.0236	N	Busca e Apreensão	2ª Vara Cível	Extinto

Total de processos: 17

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1196/2016, foi disponibilizado na página 23/24 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "C E R T I D ã O Certifico e dou fé que não houve oposição de Embargos à Execução. Nada Mais."

Ibitinga, 17 de agosto de 2016.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE IBITINGA/SP.

Ref. ao processo n.º 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S A, devidamente qualificado nos autos nos autos em epígrafe, que move em face de **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, também qualificados, vem, por seus procuradores infra-assinados, perante V.Exa., em atenção ao despacho retro, informar o que se segue:

O Banco vem requerer a juntada do comprovante de pagamento no valor de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) referente à taxa de mandato para regularização da representação processual.

Cumprir trazer a tona que em razão da inércia dos executados, sem oposição de Embargos à Execução.

Desta forma, requer que seja determinada penhora *on line* do valor, aqui exequendo, via sistema **BacenJud**, conforme previsão do art. 854 do Novo Código de Processo Civil, no importe, constante na referida planilha de atualização, acrescidos dos honorários advocatícios arbitrados.

Caso não sejam encontrados ativos financeiros suficientes para saldar a dívida, requerer que seja feita pesquisa via sistema **Renajud** para verificar a existência veículos registrado em nome dos Demandados.

Ainda, caso não sejam encontrados veículos passíveis de penhora, pugna pela realização de pesquisa via sistema **Infojud**, para obter informações sobre bens penhoráveis dos Executados, obedecendo à ordem do artigo 835 do NCPC.

MATRIZ
Belo Horizonte - MG

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

Se ainda assim não forem localizados bens, que seja **oficiado o cartório de Registro de Imóveis da Comarca para que informe se existem bens em nome das Requeridos:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de agosto de 2016

JOSÉ TENORIO DA SILVA JUNIOR
OAB/SP 317.338






MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 317.530




8585000000-2 18400185111-7 60190188269-7 98120160819-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A			07 - Data de Vencimento 19/08/2016	
02 - Endereço Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III BRASÍLIA DF			08 - Valor Total R\$ 18,40	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0001-91	04 - Telefone (31)3298-5600	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190188269981 Emissão: 20/07/2016	
06 - Observações FORO DE Ibitinga , Execução, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME ,4000765-20.2013.8.26.0236				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

160190188269981-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
			15 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A		03 - Data de Vencimento 19/08/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 18,40	12 - Acréscimo Financeiro
			16 - Endereço Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III BRASÍLIA DF		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 00.000.000/0001-91	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos
18 - Nº do Documento Detalhe 160190188269981-0001 Emissão: 20/07/2016	17 - Observações FORO DE Ibitinga , Execução, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME ,4000765-20.2013.8.26.0236		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 18,40		

8585000000-2 18400185111-7 60190188269-7 98120160819-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S.A			07 - Data de Vencimento 19/08/2016	
02 - Endereço Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III BRASÍLIA DF			08 - Valor Total R\$ 18,40	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0001-91	04 - Telefone (31)3298-5600	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 160190188269981 Emissão: 20/07/2016	
06 - Observações FORO DE Ibitinga , Execução, GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME ,4000765-20.2013.8.26.0236				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 22/08/2016 às 12:42, sob o número WYVG16700223873. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 7A6612.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2016 - PORTAL JURIDICO - 10:21:16
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
CODIGO DE BARRAS	85850000000-2 18400185111-7
	60190188269-7 98120160819-0
NUMERO DE REFERENCIA	07652020138260236
CPF/CNPJ	00000000000000
DATA DO PAGAMENTO	21/07/2016
VALOR TOTAL	18,40

AUTENTICACAO SISBB:
9.C8C.0D3.5AF.515.C5E



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 22/08/2016 às 12:42, sob o número WYYG16700223873. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 7A6612.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa BACENJUD. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito.

Em se tratando de penhora *on line* e sendo esta frutífera, dê-se ciência ao executado e intime-se-o, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de cinco dias comprovar que: A) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; B) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (artigo 854, § 2º e 3º).

Int.

Ibitinga, 05 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1318/2016, foi disponibilizado na página 16/20 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa BACENJUD. Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito. Em se tratando de penhora on line e sendo esta frutífera, dê-se ciência ao executado e intime-se-o, na pessoa de seu advogado, ou não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de cinco dias comprovar que: A) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; B) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativas financeiros (artigo 854, § 2º e 3º). Int."

Ibitinga, 6 de setembro de 2016.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Processo n. 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo que move **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, por seu procurador que a esta subscreve manifestar e requerer o que se segue.

O Banco vem requerer a juntada do comprovante de pagamento no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos) referente ao recolhimento da taxa de consulta nos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

JOSÉ TENORIO DA SILVA JUNIOR
OAB/SP 317.338



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 317.530



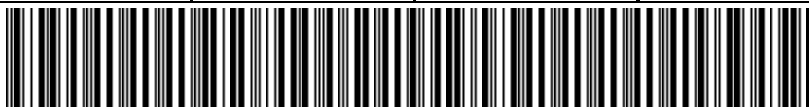
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690555201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade		CEP
Endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º An			Código 434-1
Histórico pesquisa BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	732051174009	143410000000	000001912011
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690555201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade		CEP
Endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º An			Código 434-1
Histórico pesquisa BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007	732051174009	143410000000	000001912011
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016091690555201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

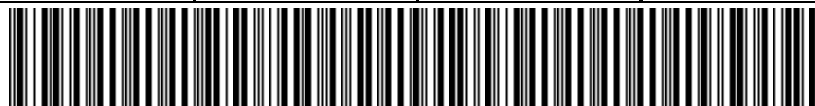
Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade		CEP
Endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º An			Código 434-1
Histórico pesquisa BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD			Valor 73,20
			Total 73,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 15:39, sob o número W1YG167002666084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 82EF94.

868900000007	732051174009	143410000000	000001912011
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/09/2016 às 15:39, sob o número WYIG16700266084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 82EF94.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2016 - PORTAL JURIDICO - 15:51:12
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01981-7

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86890000000-7 73205117400-9
	14341000000-0 00000191201-1
NUMERO DE REFERENCIA	07652020138260236
CPF/CNPJ	00000000000000
DATA DO PAGAMENTO	19/09/2016
VALOR TOTAL	73,20


AUTENTICACAO SISBB:
F.011.6AD.61B.054.FA9



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RARIBEIRO segunda-feira, 03/10/2016
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20160003855575
Número do Processo:	4000765-20-2013
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	GLARISTON RESENDE (Protocolizado por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.000.000/6757-17
Nome do Autor/Exequente da Ação:	BANCO DO BRASIL S/A.

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	060.030.008-05 - MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 24,22] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 23,04	23,04	30/09/2016 02:14
Ação			<input type="text" value="-"/>	Valor <input type="text"/>		
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,18	1,18	30/09/2016 05:17
Ação			<input type="text" value="-"/>	Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2016 20:11
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/09/2016 20:45
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

08.167.149/0001-71 - GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI - ME

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/09/2016 20:11
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	30/09/2016 00:09
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/09/2016 09:40	Bloq. Valor	GLARISTON RESENDE	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	30/09/2016 20:45
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas	
Não há não-resposta para este réu/executado	

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	BANCO DO BRASIL S/A.
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.000.000/6757-17
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais de RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA
Veículos Automotores 09:20

TJSP

29/09/2016 • 09h 41' 07" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 03/10/2016 às 09:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 859ACF



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores
 RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA
 08:58

TJSP

29/09/2016 • 09h 41' 07" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	HST9426	SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM	Sim	

1

2.0.43

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-

DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA

29/09/2016 - 09:42:21

Dados do Veículo

Placa	HST9426	Ano Fabricação	2003	Ano Modelo	2004
Chassi	9C2JC30104R067124	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 TITAN KS		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM	CPF/CNPJ	060.030.008-05
Endereço	R ESPERANCA, N° 00449, , CENTRO - IBITINGA - SP, CEP: 14940-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA

29/09/2016 - 09:42:31

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	HST9426	Ano Fabricação	2003	Ano Modelo	2004
Chassi	9C2JC30104R067124	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 TITAN KS		

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	10006683720148260236
Juiz Inclusão	ROBERTO RAINERI SIMAO	CPF	092.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/06/2015

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20161003000124 **Data:** 03/10/2016
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: GLARISTON RESENDE
Processo: 00004000765202013 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Ibitinga539 - 2ª. Vara Cível
Solicitante: RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA
Plantão: Não
Justificativa: instruir processo

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
08.167.149/0001-71	GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI - ME	DIPJ / PJ Simples	2015	
060.030.008-05	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM	DIRPF	2016	

Imprimir Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 03/10/2016 às 09:48 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 859AF3.

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas****Usuário:** 098934998**Data/Hora de impressão:** 03/10/2016 09:40:52**CPF do declarante:** 060.030.008-05**ND:** 08/74.440.813**Data/Hora Entrega:** 29/04/2016 13:29:37**Meio de Entrega:** RECEITANET**Modelo:** SIMPLIFICADO**Tipo de documento:** ORIGINAL**Situação:** FINALIZADA**Entregue com certificado:** NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 130

CPF: 060.030.008-05**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2016****Ano-Calendário 2015****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM CPF: 060.030.008-05
 Data de Nascimento: 30/08/1950 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA Número: 202
 Complemento: Bairro/Distrito: JARDIM MORUMBI
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14.940-000 DDD/Telefone:

Natureza da Ocupação: 12 PROPRIETÁRIO/EMPRESA OU FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR-TITULAR
 Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2015:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	5.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 03/10/2016 às 09:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 859B03.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00			
02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00			
03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00			
04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	0,00			
05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	0,00			
06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	4.728,00			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	060.030.008-05	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS	4.728,00
07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00			
08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias	0,00			
09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00			
10. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00			
11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00			
12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00			
13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00			
14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00			
15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00			
16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014	0,00			
17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00			
18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00			

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 132

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016

Ano-Calendário 2015

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	4.728,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
32	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA DENOMINADA GITTE IND E COM DE ENXOVAIS LTDA ME - CNPJ. SOB NO 08.167.149/0001-71. 105 - Brasil	68.000,00	68.000,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 03/10/2016 às 09:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 859B03.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 133

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016

Ano-Calendário 2015

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
12	01 CASA RESIDENCIAL SITO EM IBITINGA-SP NA AV. MARIA A. SIRIANI MAIDA, 202, ADQ. EM 22/12/2011, EM 48 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 10.000,00 REAJUSTADAS PELO I.G.P.M. ANUAL, SENDO QUE A CADA PERÍODO DE 12 MESES HAVERÁ UMA PARCELA INTERMEDIÁRIA DE R\$ 50.000,00, TOTALIZANDO R\$ 680.000,00, SENDO ADQ. DE DANIELA RAMOS DI RIENZO - CPF. 138.623.268-88 E ANDREA RAMOS DI RIENZO MELLO - CPF. 118.624.298-12. 105 - Brasil	535.886,40	535.886,40
TOTAL		603.886,40	603.886,40

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM		VALOR PAGO EM 2015
		31/12/2014	31/12/2015	
14	EMPRESTIMO CONTRAÍDO JUNTO A CLOVIS GITTE - CPF. 573.823.608-49.	180.000,00	180.000,00	0,00
13	EMPRESTIMO CONTRAÍDO JUNTO A LEONARDO GITTE.	190.000,00	190.000,00	0,00
TOTAL		370.000,00	370.000,00	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	5.452,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	5.452,00
Desconto Simplificado	1.090,40
Base de cálculo do Imposto	4.361,60
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2014	603.886,40
Bens e direitos em 31/12/2015	603.886,40
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	370.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	370.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	4.728,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 135

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2016

Ano-Calendário 2015

Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras

0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Controle: 844872530954624

Página 6 de 6

Data/Hora da Entrega: 29/04/2016 às 13:29:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALDO AMORIM RIBEIRO DA SILVA, liberado nos autos em 03/10/2016 às 09:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 859B03.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os documentos sigilosos de fls. 127/135 (INFOJUD) foram impressos e arquivados em pasta própria sob o n° 22. Nada Mais. Ibitinga, 03 de outubro de 2016. Eu, ____, Ronaldo Amorim Ribeiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

(x) manifestação acerca das pesquisas eletrônicas (fls. 120/135). Ibitinga, 03 de outubro de 2016. Eu, _____, Ronaldo Amorim Ribeiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1484/2016, foi disponibilizado na página 23/27 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestação acerca das pesquisas eletrônicas (fls. 120/135). Ibitinga, 03 de outubro de 2016. Eu, _____, Ronaldo Amorim Ribeiro da Silva, Escrevente Técnico Judiciário."

Ibitinga, 5 de outubro de 2016.

Marinês Codonho Viana Marcellino
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Registro dos autos n.º 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**, partes igualmente qualificadas, vem à presença de V. Exa, expor e requerer:

Tendo em vista o resultado da pesquisa realizada através do sistema Renajud, fls. 124, o Exequente requer expedição do mandado de penhora e avaliação do veículo ONDA/CG 125 TITAN K, placa HST-9426, a ser realizado no seguinte endereço: Avenida Maria Antônia Siriani Maída, nº 202, Jardim Morumbi, Ibitinga/SP.

Ademais, o resultado da pesquisa pelo sistema Infojud mostra que a Executada MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, é beneficiária do valor de R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), referente ao FRGPS.

Dessa forma, o Exequente requer, ainda, o bloqueio mensal no equivalente a 30% (trinta por cento) do valor auferido de R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), até integral satisfação do débito.

Por fim, requer, nos termos da norma do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/SP 303.021** e **OAB/MG 56.526**, sob pena de nulidade absoluta.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.



MARCOS CALDAS M. CHAGAS

OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreirachagas.com.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Fls. 139: DEFIRO. Expeça-se mandado para penhora, avaliação e intimação dos veículos indicados.

INDEFIRO, no entanto, a penhora dos valores do benefício previdenciário da parte executada, por serem verbas impenhoráveis.

Intime-se.

Ibitinga, 09 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

() recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 70,65.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2017. Eu, _____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2017, foi disponibilizado na página 104/110 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 139: DEFIRO. Expeça-se mandado para penhora, avaliação e intimação dos veículos indicados.INDEFIRO, no entanto, a penhora dos valores do benefício previdenciário da parte executada, por serem verbas impenhoráveis.Intime-se.Ibitinga, 09 de janeiro de 2017."

Ibitinga, 24 de janeiro de 2017.

Giovana Martineli dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2017, foi disponibilizado na página 117/135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:() recolher, em 05 dias, a(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, sob pena de extinção do processo (art. 485, IV do CPC). Valor R\$ 70,65."

Ibitinga, 24 de janeiro de 2017.

Giovana Martineli dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para:

manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC).

Ibitinga, 13 de março de 2017. Eu, _____, Marinês Codonho Viana Marcellino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2017, foi disponibilizado na página 27/29 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para:manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC)."

Ibitinga, 15 de março de 2017.

Giovana Martineli dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ante a inércia, intimar pessoalmente o autor para dar regular andamento no feito.

Nada Mais. Ibitinga, 24 de março de 2017. Eu, ____, Marinês Codonho Viana Marcellino, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570 - Ibitinga-SP - CEP 14940-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Destinatário(a):
 BANCO DO BRASIL S.A
 RUA: XV DE NOVEMBRO, 111, 4º ANDAR, CENTRO
 São Paulo-SP
 CEP 01013-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Ibitinga, 28 de março de 2017.

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. ao processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A. empresa já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, respeitosamente à presença deste juízo, por seu procurador que esta subscreve, tendo em vista o teor do despacho publicado, **REQUERER** a juntada do comprovante de recolhimento da taxa referentes a diligência do Oficial de Justiça.

Requer, ainda, o cadastramento do procurador **Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS OAB/MG 56526** para fins de intimações e publicações, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 13 de abril de 2017.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 371.530

:: MATRIZ ::
:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

00190.00009 02014.975003 00015.500184 8 70600000007521

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0505-3 / 950001-4 04/02/2017 04/02/2017
 PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 BANCO DO BRASIL 20149750000015500 15500 75,21

Depósito Oficiais de Justiça
BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL S/A
GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

15500
2 - VARA CIVEL
IBITINGA

4000765-20.2013.8.26.0006
 2013

00190.00009 02014.975003 00015.500184 8 70600000007521

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0505-3 / 950001-4 04/02/2017 04/02/2017
 PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 BANCO DO BRASIL 20149750000015500 15500 75,21

Depósito Oficiais de Justiça
BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL S/A
GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

15500
2 - VARA CIVEL
IBITINGA

4000765-20.2013.8.26.0006
 2013

00190.00009 02014.975003 00015.500184 8 70600000007521

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0505-3 / 950001-4 04/02/2017 04/02/2017
 PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 CPF/CNPJ: 51174001/0001-93
 BANCO DO BRASIL 20149750000015500 15500 75,21

Depósito Oficiais de Justiça
BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL S/A
GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

15500
2 - VARA CIVEL
IBITINGA

4000765-20.2013.8.26.0006
 2013

00190.00009 02014.975003 00015.500184 8 70600000007521

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO 04/02/2017
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA 0505-3 / 950001-4
 04/02/2017 15500 04/02/2017 20149750000015500
 18/019 75,21

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

75,21

BANCO DO BRASIL
 BANCO DO BRASIL (SEDE I) SBS QUADRA, 1 BLOCO A LOTE 31 S/N, ASA SUL
 BRASILIA -DF CEP:70073-900



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/04/2017 às 16:56:08 sob o número WIYG17700134189. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0006 e código BCAC583.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 13/04/2017 - PORTAL JURIDICO - 08:55:20
 OUIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 01981-7
 =====
 BANCO DO BRASIL

 00190000090201497500300015500184870600000007521
 NR. DOCUMENTO 00000004
 NOSSO NUMERO 0002014975000015500
 CONVENIO 002014975
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 AGENCIA/COD. CEDENTE 00505/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 31/01/2017
 DATA DE PAGAMENTO 31/01/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 75,21
 VALOR COBRADO 75,21

 NR.AUTENTICACAO 0.B6D.8A3.FFD.240.039



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 13/04/2017 às 16:56 , sob o número W1YG17700134189 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código BCAC59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado de penhora.

Nada Mais. Ibitinga, 18 de abril de 2017. Eu, ____, Ednilton Gomes Lemes, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

06/04/2017
LOTE: 22341



fls. 152

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S.A
RUA: XV DE NOVEMBRO, 111, 4º ANDAR, CENTRO
São Paulo, SP

01013-000

AR623012374JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Tharciana Pereira da Silva

DATA DE ENTREGA

11 ABR 2017

Marcos Vinícius De Souza
Matr.: 8.919.781-0
Carteiro

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Aux.de Exp. _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

297.088.007-3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2017/004180-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa HST9426, em nome de Maria da Graça Cassiano de Amorim, Av Maria Antônia Siriani Maída, 202, Morumbi, Ibitinga/SP, bem como, proceda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

Guia 15500 R\$ 75,21

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas

Endereço: ., 896, Casa, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

23620170041806



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2017/004180-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa HST9426, em nome de Maria da Graça Cassiano de Amorim, Av Maria Antônia Siriani Maida, 202, Morumbi, Ibitinga/SP, bem como, proceda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 24 de abril de 2017. Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

Guia 15500 R\$ 75,21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas

Endereço: ., 896, Casa, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Depósito

Processo 4000765-20.2013.8.26.0236

Mandado 2017/4180-6

2 VARA Cível

Aos 09 do mês de junho, de 2017, na rua Maria Antônia Triani, 202 cidade de _____

Comarca de Ibitinga, SP, onde me encontrava em diligência, eu Oficial de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao Respeitável mandado expedido na Ação de Execução em que é

Autor: Banco do Brasil S/A

e Requerido: Quit. Ind. e Com. Encostas Eireli M E outro

procedi a penhora dos bens a seguir

descritos: Um veículo Honda C G 125 Itan K 5, placa HST-9426, cor preta, ano 2003, com 38.854km, chassi 9C 2JC 30104R 067 124, com pneus em mal estado, no qual em bom estado de conservação e bom estado de funcionamento.

A seguir, nomeei fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado, ao sr. Maria da Graça Cassiano de Almeida

_____, o qual aceitou o encargo e prometeu bem e fielmente cumpri-lo, ficando ciente que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do M.M Juiz de Direito da 2ª O. Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O Oficial de Justiça: [Assinatura]

Depositário: [Assinatura]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Silvina Benedita Soares Biondo (28672)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2017/004180-6 dirigi-me ao endereço ali indicado e aí sendo PROCEDI A PENHORA conforme auto anexo; após INTIMEI a MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM por todo teor do referido auto, do que bem ciente ficou, exarando sua assinatura. Recebeu cópia do mandado e do auto.

AVALIO o bem penhorado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 09 de junho de 2017.

Número de Cotas: R\$ 75,21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Ibitinga, 20 de junho de 2017. Eu, ____, Bruno Paulo Araneda Villegas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0916/2017, foi disponibilizado na página 31/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Ibitinga, 21 de junho de 2017.

Giovana Martineli dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Processo n. 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos do processo que move **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, por seu procurador que a esta subscreve manifestar e requerer o que se segue.

Requer seja nomeada a Sra. MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM depositaria do bem penhorado em fls. 156, bem como requer seja o bem levado a hasta publica.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2016.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 317.530



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

- 1) Digam os executados sobre a avaliação de fls. 96.
- 2) Após, tornem conclusos.
- 3) Intimem-se. Ibitinga, 03 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1172/2017, foi disponibilizado na página 7/8 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.1) Digam os executados sobre a avaliação de fls. 96.2) Após, tornem conclusos.3) Intimem-se.Ibitinga, 03 de agosto de 2017."

Ibitinga, 7 de agosto de 2017.

Giovana Martineli dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **em atenção ao r. despacho de fl. 160**, expor e requerer o seguinte:

Os bens, de cuja avaliação se ordenou que a Executada se manifestasse, foram penhorados nesta ação em 15/10/2015 (fl. 96).

Todavia, **em outra ação de execução movida contra a Executada**, nos autos de nº 4000697-70.2013.8.26.0236 da 1ª Vara Cível Desta Comarca, os mesmos bens foram penhorados bem antes, em 16/12/2013 (cópia anexa).

Lá, o processo de expropriação está em fase bem avançada, para que o autor compareça em Cartório para a lavratura do auto de adjudicação (cópias anexas).

Assim, inviável sua alienação nesta execução, pela razão acima expostas, ficando prejudicada a manifestação sobre o valor de avaliação dos mesmos.

E que o Exequente não debite a própria inércia e morosidade à Executada, pois as duas execuções são contemporâneas e tiveram os mesmos incidentes, porém, a outra avançou com mais celeridade pela atuação do Exequente lá.

T. em que, J. Esta e docs.,
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, 11 de agosto de 2.017

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora, Avaliação e Depósito

Processo n.º 4000697-70.2013.8.26.0236 1ª VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2013

, nesta cidade de Comarca de Ititinga - S.P., na fó. do Parque, n.º 326, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

que Adar Indústria e Comércio Importação e Exportação move a Gitte Comércio de Emovais Ltda

pela qual procedemos a penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

- Uma máquina de corte semi-computadorizada modelo F-22, adaptável a qualquer máquina de material, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura, com valor estimado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
- 02 máquinas Pantográficas - modelo F-50, utilizada para costurar edredons, edchos casal e solteiro, medindo 9 metros de comprimento, por 6,60 metros de largura e 1,40 metro de altura, contendo os seguintes componentes: cabeça relamentada PFPFF; dispositivo de lubrificação; dois sensores de frequência e sensor indutivo para posicionamento da agulha na posição superior, com valor unitário de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 100.000,00.

Obs: Os bens penhorados foram indicados pela executada bem como os valores a ele atribuídos.

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) a empresa executada, na pessoa de sua representante legal, Maria da Graça Cassiano Moim, CPF 060 030 008-05. que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu

cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Sandra G.P. Parra
DEPOSITÁRIO Maria da Graça Cassiano Moim

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA GONCALVES ANTONIO DE SAO PAULO, protocolado em 11/08/2017 às 18:02, sob o número WYIG-1700303673 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000697-20.2013.8.26.0236 e código 4066D03

4- ESCLARECIMENTOS

Primeiramente esclareço que no ato da perícia, as máquinas Pantográficas modelo F-50, estavam desmontadas e encostadas embaixo de uma cobertura-barracão, por isso, fotografei-as, conforme o estado em que estavam.

5-CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluo que:

A Máquina de Corte Semi-Computadorizada modelo F-22, conforme descrita acima, tem seu preço de mercado aproximado de R\$20.000,00 (vinte mil reais), considerando que seu ano de fabricação é de 2012.

Da mesma forma, cada Pantográfica modelo F-50, descrita acima, tem seu preço de mercado aproximado de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo que as duas equivalem ao valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), pois as duas precisam de reparos.

Ibitinga/SP, 11 de Janeiro de 2016.



Nelson Antonio de Oliveira

CPF: 054.146.668-22

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP.**

Proc. Nº4000697.70.2013.8.26.0236

Requerente: Adar Indústria e Comercio, Importação e Exportação Ltda.

Requerido: Gitte Indústria e Comércio de Enxovais Eireli ME.

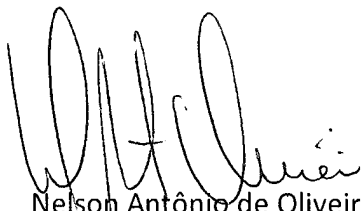
Nelson Antônio de Oliveira, CPF: 054.146.668-22, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do Laudo Pericial em anexo.

Requer também, o levantamento do valor depositado em guia de fls. 202.

Temos em que,

P. Deferimento.

Ibitinga, 11 de Janeiro de 2016.



Nelson Antônio de Oliveira

CPF: 054.146.668-22











IND. E COM. MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Rua João José Casado, n.º 126 - Distrito Industrial - Ibitinga - SP

(16) 3342-6289 / 3342-3588 / 3342-7639

www.fermadron.com.br - fermadron@fermadron.com.br

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	<input type="text"/>		
ANO DE FABRICAÇÃO	<input type="text"/>	MÊS ANO DE FABRICAÇÃO	<input type="text"/>
VOLTAGEM	<input type="text"/>	Nº SÉRIE	<input type="text"/>



Nº 135 MAQ. CORTE QUENTE
 MODELO: F22
 Nº DE SÉRIE: 607



ADVOCACIA ALCIDES CYRILLO

Rua São Bento, 389 – 7º andar – conj. 71
CEP 01011-100 – São Paulo – SP
Tel: (11) 3107-5028 – Fax: (11) 3115-3993
e-mail: cyrilloadvogados@cyrilloadvogados.com.br

CARLOS CYRILLO NETTO

ALAN BOUSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE IBITINGA/SP

Processo n.º 4000697-70.2013.8.26.0236

Diz **ADAR INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA**, nos autos da execução movida em face de
GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA, em atenção ao r. despacho de
fls. 305, que concorda com o Laudo Pericial de fls. 289/298, razão pela
qual vem respeitosamente perante a V. Exa. requerer a **adjudicação** das
máquinas penhoradas, designando dia e hora para sua retirada (Contato
para o Oficial - 11 31075028).

Com a lavratura do competente auto,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

pp.

ALAN BOUSSO
OAB 122.600



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112,
Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **4000697-70.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADAR INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 Executado: **GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Roberto Raineri Simão**

Vistos.

Lavre-se o auto de adjudicação das máquinas penhoradas (fls.181/182, 289/298, 307). Após, expeça-se mandado de remoção e entrega ao adjudicatário.

A seguir, requiera o exequente o que entender necessário. Nada sendo requerido, aguarde-se o feito provocação em arquivo. Int.

Ibitinga, 04 de abril de 2017.

ADVOCACIA ALCIDES CYRILLO

Rua São Bento, 389 – 7º andar – conj. 71
CEP 01011-100 – São Paulo – SP
Tel: (11) 3107-5028 – Fax: (11) 3115-3993
e-mail: cyrilloadvogados@cyrilloadvogados.com.br

CARLOS CYRILLO NETTO

ALAN BOUSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE IBITINGA/SP

Processo n.º 4000697-70.2013.8.26.0236

ADAR INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos autos da execução movida em face de **GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**, em atenção ao r. despacho de fls. 336, vem respeitosamente requerer a V. Exa. se digne de determinar a expedição de mandado de remoção e entrega à exequente-adjudicatária das máquinas penhoradas.

Outrossim, requer que o Oficial de Justiça entre em contato com o patrono da exequente (telefone 11 3107-5028), marcando data e horário para realização da diligência.

Com a juntada das custas,
pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

pp.

ALAN BOUSSO
OAB 122.600

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000697-70.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADAR INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 Executado: **GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Compareça em cartório o autor ou seu procurador com poderes específicos para a lavratura do auto de de adjudicação. Nada Mais. Ibitinga, 02 de agosto de 2017. Eu, ____, Valdir Aparecido Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte executada Maria da Graça Cassiano de Amorim não se manifestou. Nada Mais. Ibitinga, 30 de agosto de 2017. Eu, _____, Giovana Martineli dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Fls. 162/177: Manifeste-se a parte exequente sobre o alegado, em 10 (dez) dias, lembrando que, caso verdadeiro, não serão alienados os bens de fls. 94/96 nestes autos, devendo, para estes bens, sua expropriação ocorrer no referido processo, cabendo o presente exequente lá comparecer para a habilitação de seu crédito para fins de concurso de credores.

Fl. 159: DEFIRO. Expeça-se o necessário para o leilão eletrônico do veículo penhorado.

Caso queira, devendo ser recolhida a respectiva taxa, fica deferido o bloqueio de CIRCULAÇÃO do veículo para a facilitação do leilão, o que deverá ser realizado via RENAJUD..

Intime-se.

Ibitinga, 05 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1582/2017, foi disponibilizado na página 34/40 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 162/177: Manifeste-se a parte exequente sobre o alegado, em 10 (dez) dias, lembrando que, caso verdadeiro, não serão alienados os bens de fls. 94/96 nestes autos, devendo, para estes bens, sua expropriação ocorrer no referido processo, cabendo o presente exequente lá comparecer para a habilitação de seu crédito para fins de concurso de credores.Fl. 159: DEFIRO. Expeça-se o necessário para o leilão eletrônico do veículo penhorado.Caso queira, devendo ser recolhida a respectiva taxa, fica deferido o bloqueio de CIRCULAÇÃO do veículo para a facilitação do leilão, o que deverá ser realizado via RENAJUD..Intime-se.Ibitinga, 05 de outubro de 2017."

Ibitinga, 9 de outubro de 2017.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. ao processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, ação que move em desfavor de **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME E OUTROS**, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, perante V.Exa. que está agora ciente da penhora dos bens indicados em outro processo. Solicita o leilão eletrônico do veículo penhorado.

Por fim, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do (novo) Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG 56.526**, OAB/SP 303.021 sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos, pede deferimento.

BELO HORIZONTE, 18 de outubro de 2017.

MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

:: MATRIZ ::

:: Belo Horizonte - MG ::

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: CEP 30140-082 :: Fone/fax: (31) 3298-5600

:: FILIAIS ::

:: Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES ::

www.ferreiraechagas.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema “**LANCE JUDICIAL**”, Website <http://www.lancejudicial.com.br>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para **realizar a alienação judicial eletrônica** dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.

Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.

Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC).

Expeça-se edital.

Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

ato, não se incluindo no valor do lance.

Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009.

Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. Int.

Ibitinga, 19 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

KAREN CRISTINA USIDA

De: KAREN CRISTINA USIDA
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 14:09
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Assunto: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
Anexos: 400076520.pdf

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Prezado Adriano Piovezan Fonte,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo em epígrafe, comunico sua nomeação como leiloeiro para atuar no processo supracitado e solicito as providências necessárias no sentido de proceder o agendamento de data e horário para realização da alienação judicial eletrônica.

A data deverá ser marcada com prazo mínimo de 30 dias, a fim de possibilitar a intimação dos interessados.

O processo tramita em formato digital, a senha para acesso aos autos, via Portal e-SAJ, pode ser consultada no ofício anexo.

Att.,



KAREN CRISTINA USIDA
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-000

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 25

E-mail: kareusida@tjsp.jus.br

KAREN CRISTINA USIDA

De: Microsoft Outlook
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 14:09
Assunto: Retransmitidas: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

priscilla@lancejudicial.com.br (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1654/2017, foi disponibilizado na página 21/23 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Nomeio o leiloeiro ADRIANO PIOVEZAN FONTE, do sistema "LANCE JUDICIAL", Website <http://www.lancejudicial.com.br.>, empresa habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para realizar a alienação judicial eletrônica dos bens penhorados nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site acima mencionado.Intime-se o leiloeiro para designação de data, observando-se que no início do 1º pregão, serão captados lances a partir do valor da avaliação, pelo prazo de três (3) dias consecutivos.Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 3 dias subsequentes ao início do 1º pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Pregão, a ser designado também pelo leiloeiro. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, em conta judicial no Banco do Brasil S/A., à disposição deste Juízo.Os interessados em oferecer lances deverão cadastrar-se previamente no portal do gestor para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (artigo 687, § 5º, do CPC).Expeça-se edital. Fixo, desde já, a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser paga à vista pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro, que fornecerá recibo no ato, não se incluindo no valor do lance.Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.Valendo este despacho como ofício, autorizo o(s) leiloeiro(s) nomeado(s), que poderão indicar funcionários, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos leiloeiros facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias dos bens para inseri-los no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.Dê-se ciência ao(s) leiloeiro(s) de que deverão disponibilizar a este Juízo acesso imediato da alienação, a fim de comunicar decisões proferidas durante sua realização ou suspendê-la, bem como de que deverá obedecer rigorosamente a todos os preceitos do Provimento nº CSM 1625/2009. Deverá o leiloeiro informar ao Juízo, com antecedência de 10 dias, acerca das datas designadas. Int."

Ibitinga, 23 de outubro de 2017.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA- SP.

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **11/12/2017 às 00h**, e terá **encerramento no dia 13/12/2017 às 16:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **31/01/2018 às 16:45 hrs (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ibitinga, 10 de novembro de 2017

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME, MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**. O **Dr. Glariston Resende**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado no Processo nº **4000765-20.2013.8.26.0236** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **11/12/2017 às 00h**, e terá **encerramento no dia 13/12/2017 às 16:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **31/01/2018 às 16:45 hrs (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontram. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL**: Avenida Maria Antonia Siiiani Maida nº 202 Morumbi, Ibitinga/SP Fica como fiel depositária a própria executada por meio de representante legal SRª MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM. **DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como débitos de condomínio e outros, IPTU e demais taxas e impostos poderão ser sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o (a) executado (a) arcar com à custa assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DA RETIRADA**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem (ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **RELAÇÃO DO BEM**: Um MOTOCICLETA HODA CG 125 TITAN KS, placa HST 9426, COR PRETA, ANO 2003, COM 38.854KM, CHASSI 9C2JC30104R067124, com pneus em mal estado no geral em bom estado de conservação e bom estado de funcionamento. **AVALIADO EM: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para jun/17**; Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. **Ibitinga, 10 de novembro de 2017**

Dr. Glariston Resende

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP

EXMO (A). SENHOR (A) JUIZ (A) DA 2ª Vara Cível - Foro de Ibitinga/ SP

Ref. Registro dos autos nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que litiga com **GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME E OUTROS**, vem perante Vossa Excelência, por seus procuradores que esta subscrevem requerer a juntada da guia e respectivo comprovante de pagamento, conforme determinado em decisão de fls dos autos.

Por fim, reitera, nos termos da norma do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na e OAB/SP 303.021, sob pena de nulidade absoluta.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2017.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/SP 303.021

ANA CAROLINA GINJO
OAB/SP 371.530

RAFAELA FIGUEIREDO JORGE
OAB/SP 377.458


BIANCA DE AGUIAR FERREIRA
OAB/SP 379.843

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR




Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ


Nome	RA	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CPF	
40007852020193200208	2ª Vara Cível - Foro de Bf	00079-001	
Endereço	Código		
SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 92, ED. SEDE III BRASLIA-DF	190-9		
Mercado	Valor		
BANCO DO BRASIL SA - GIFE INDUSTRIAL COMERCIO DE EXOVA S LIDAME			
	R\$,00		
	Total		
	R\$,00		

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia eletrônica de paga pouco legível.
Inquiridas, enviem arquivos, dados ou pastas de arquivos, para sua identificação e código de barras.
Nos. 6.767114 - ODMIT - 5589 1724 - 940
1º VU - Unidade geradora do arquivo, 2º VU - Correlativo e 3º VU - Banco

868000000000	377051174003	113090000003	000001913026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.




Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ


Nome	RA	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CPF	
40007852020193200208	2ª Vara Cível - Foro de Bf	00079-001	
Endereço	Código		
SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 92, ED. SEDE III BRASLIA-DF	190-9		
Mercado	Valor		
BANCO DO BRASIL SA - GIFE INDUSTRIAL COMERCIO DE EXOVA S LIDAME			
	R\$,00		
	Total		
	R\$,00		

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia eletrônica de paga pouco legível.
Inquiridas, enviem arquivos, dados ou pastas de arquivos, para sua identificação e código de barras.
Nos. 6.767114 - ODMIT - 5589 1724 - 940
1º VU - Unidade geradora do arquivo, 2º VU - Correlativo e 3º VU - Banco

868000000000	377051174003	113090000003	000001913026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RA	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CPF	
40007852020193200208	2ª Vara Cível - Foro de Bf	00079-001	
Endereço	Código		
SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 92, ED. SEDE III BRASLIA-DF	190-9		
Mercado	Valor		
BANCO DO BRASIL SA - GIFE INDUSTRIAL COMERCIO DE EXOVA S LIDAME			
	R\$,00		
	Total		
	R\$,00		

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia eletrônica de paga pouco legível.
Inquiridas, enviem arquivos, dados ou pastas de arquivos, para sua identificação e código de barras.
Nos. 6.767114 - ODMIT - 5589 1724 - 940
1º VU - Unidade geradora do arquivo, 2º VU - Correlativo e 3º VU - Banco

1 de 2

06/11/2017 14:53

MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600
FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

www.ferreiraechagas.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 13:59, sob o número WYIG17700438153. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 132A126.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISEL - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 09/11/2017 - RORVAL JURÍDICO - 12.4.109
 OUVIEDORA, EL 0200 729 1478
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 0121E-1

 COMPROVANTE SISEL - QUINTA FEIRA
 CÓDIGO DE BARRAS 86800000000-0 27706117400-2
 11209000000-2 00000191202-6
 DATA DO PAGAMENTO 07/11/2017
 VALOR TOTAL 27,70

 AUTENTICANDO SISEL
 S. S. C. D. P. 07.740.289



1 de 1

09/11/2017 12:41

MATRIZ
 Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600
FILIAIS
 Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
 Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/11/2017 às 13:59, sob o número WYIG17700438153. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 132A126.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao autor para: apresentar, em 05 dias, documentos legíveis de fls. 191/192.

Nada Mais. Ibitinga, 17 de novembro de 2017. Eu, ____, Manuela Cristina Costa Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 189: 1) Nesta data, colhi assinatura do MM Juiz no edital e afixei uma cópia no átrio deste Fórum; 2) Ciência, às partes, das datas do leilão do bem móvel, que será realizada na forma eletrônica, pelo portal www.lancejudicial.com.br.

Nada Mais. Ibitinga, 20 de novembro de 2017. Eu, ____, Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Fernando Lucas Pascoal Martins, Escrivão Judicial II.



2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado **GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME, MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**. O Dr. Glariston Resende, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face do referido executado no Processo nº **4000765-20.2013.8.26.0236** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **11/12/2017 às 00h**, e terá **encerramento no dia 13/12/2017 às 16:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **31/01/2018 às 16:45 hrs (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado em que se encontram. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL**: Avenida Maria Antonia Sritiani Maida nº 202 Morumbi, Ibitinga/SP Fica como fiel depositária a própria executada por meio de representante legal SRª MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM. **DÉBITOS**: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem, tais como débitos de condomínio e outros, IPTU e demais taxas e impostos poderão ser sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M Juízo Comitente. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o (a) executado (a) arcar com à custa assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DA**

RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem (ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **RELAÇÃO DO BEM**: Um MOTOCICLETA HODA CG 125 TITAN KS, placa HST 9426, COR PRETA, ANO 2003, COM 38.854KM, CHASSI 9C2JC30104R067124, com pneus em mal estado no geral em bom estado de conservação e bom estado de funcionamento. **AVALIADO EM: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para jun/17**; Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume.

Ibitinga, 10 de novembro de 2017

Dr. Glariston Resende

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1856/2017, foi disponibilizado na página 38/44 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para: apresentar, em 05 dias, documentos legíveis de fls. 191/192."

Ibitinga, 23 de novembro de 2017.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1863/2017, foi disponibilizado na página 48/52 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Fls. 189: 1) Nesta data, colhi assinatura do MM Juiz no edital e afixei uma cópia no átrio deste Fórum; 2) Ciência, às partes, das datas do leilão do bem móvel, que será realizada na forma eletrônica, pelo portal www.lancejudicial.com.br."

Ibitinga, 23 de novembro de 2017.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Autos nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, ação em que contende com **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem, perante V. Exa., por seus procuradores que esta subscrevem, em atenção ao despacho retro, expor e ao final requerer:

Juntada de comprovante de pagamento de custas (legíveis), conforme determinado.

Na oportunidade, requer também o cadastramento do procurador Dr. **Marcos Caldas Martins Chagas, OAB/ OAB/SP 303021**, bem como que todas as publicações vindouras sejam realizadas em seu nome, **sob pena de nulidade, com a exclusão dos demais procuradores cadastrados.**

Nestes termos, Pede e Espera Deferimento.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017.

MARCOS CALDAS M. CHAGAS
OAB/SP 303021

RAFAELA FIGUEIREDO JORGE
OAB/SP 377.458

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Ibit	CEP 70073-901	
Endereço SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32, ED. SEDE III, BRASÍLIA-DF		Código 130-9	
Histórico BANCO DO BRASIL SA x GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Valor 37,70	
		Total 37,70	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	377051174003	113090000003	000001913026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Ibit	CEP 70073-901	
Endereço SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32, ED. SEDE III, BRASÍLIA-DF		Código 130-9	
Histórico BANCO DO BRASIL SA x GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Valor 37,70	
		Total 37,70	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	377051174003	113090000003	000001913026
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017110614535302
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome BANCO DO BRASIL S/A	RG	CPF	CNPJ 00.000.000/0001-91
Nº do processo 40007652020138260236	Unidade 2ª Vara Cível - Foro de Ibit	CEP 70073-901	
Endereço SBS, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32, ED. SEDE III, BRASÍLIA-DF		Código 130-9	
Histórico BANCO DO BRASIL SA x GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME		Valor 37,70	
		Total 37,70	

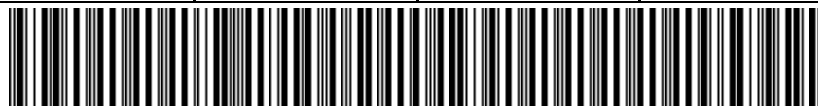
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 10:44, sob o número W1YG17700456445. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 1383819.

868000000000	377051174003	113090000003	000001913026
--------------	--------------	--------------	--------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/11/2017 às 10:44 , sob o número WYIG17700456445
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 1383819.



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/11/2017 - PORTAL JURIDICO - 12:41:09
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 01915-1
=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS 86800000000-0	37705117400-3
11309000000-3	00000191302-6
DATA DO PAGAMENTO	07/11/2017
VALOR TOTAL	37,70

AUTENTICACAO SISBB:
B.5CD.FC1.907.76C.2E9



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP.

Processo(s) Nº 4000765-20.2013.8.26.0236

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **BANCO DO BRASIL S.A** move em face de **GITTÉ INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5a259ef913a86.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP

PROCESSO No. 4000765-20.2013.8.26.0236

Partes:

BANCO DO BRASIL S.A

GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Em treze de dezembro de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP

PROCESSO No. 4000765-20.2013.8.26.0236

Partes:

BANCO DO BRASIL S.A

GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Em trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a juntada de documentos novos – leilão negativo – fls. 203/204 (art. 437, § 1º do CPC).

Ibitinga, 16 de fevereiro de 2018. Eu, _____, Giovana Martineli dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2018, foi disponibilizado na página 25/29 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 15 dias, sobre a juntada de documentos novos - leilão negativo - fls. 203/204 (art. 437, § 1º do CPC)."

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DA 2 VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Autos do processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S A, qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME e OUTRO**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho retro, requerer que seja designada nova data para leilão eletrônico do veículo penhorado, para tentativa de alienação.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS**, inscrito na **OAB/MG nº. 56.526** e **OAB/SP 303.021** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 06 de março de 2018.



MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
OAB/MG 56.526
OAB/SP 303.021

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Glariston Resende**

Vistos.

Fls. 207: encaminhem-se os autos ao senhor leiloeiro nomeado a fls. 182/183 para designação de data.

Int.

Ibitinga, 23 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

KAREN CRISTINA USIDA

De: KAREN CRISTINA USIDA
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 12:54
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Assunto: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
Anexos: 400076520.pdf

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Prezado Adriano Piovezan Fonte,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo em epígrafe, solicito a designação de data, conforme o despacho de fls 208

Att.,



KAREN CRISTINA USIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Prudente de Moraes, 570 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-000

Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 25

E-mail: kareniusida@tjsp.jus.br

KAREN CRISTINA USIDA

De: Microsoft Outlook
Para: priscilla@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 12:55
Assunto: Retransmitidas: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

priscilla@lancejudicial.com.br (priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2018, foi disponibilizado na página 28/35 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação

30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 207: encaminhem-se os autos ao senhor leiloeiro nomeado a fls. 182/183 para designação de data.Int."

Ibitinga, 27 de março de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA- SP.**

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME, MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **20/06/2018 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/06/2018 às 17:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/07/2018 às 17:10 hrs (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa.

3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o mercado imobiliário desde a data da avaliação do imóvel até os dias atuais, somente houveram baixa nos preços.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Ibitinga, 24 de abril de 2018

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**. O **Dr. Glariston Resende**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Execução de Título Extrajudicial em que o **BANCO DO BRASIL S/A** move em face dos referidos executados no Processo nº **4000765-20.2013.8.26.0236** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.LanceJudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **1º Leilão** terá início no dia **20/06/2018 às 00h**, e terá **encerramento no dia 22/06/2018 às 17:10 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **12/07/2018 às 17:10 hrs (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem móvel será vendido no estado em que se encontram. **DO CONDUTOR DO LEILÃO**: O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DO LOCAL**: Avenida Maria Antonia Sriaiani Maida nº 202, Morumbi, Ibitinga/SP Fica como fiel depositária a própria executada por meio de representante legal SRª MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM. **DÉBITOS**: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente. **DA RETIRADA**: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem (ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal. **AUTO DE ARREMATACÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: Um MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, placa HST 9426, COR PRETA, ANO 2003, COM 38.854KM, CHASSI 9C2JC30104R067124, com pneu em mal estado no geral em bom estado de conservação e bom estado de funcionamento. **AVALIADO EM: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada para jun/17**; Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Ibitinga, 24 de abril de 2018.

Dr. Glariston Resende

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos aos interessados para:

(x) Fls. 212/214: ciência das datas designadas para leilões.

Ibitinga, 16 de maio de 2018. Eu, _____, Ivanete Francisco dos Santos, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0725/2018, foi disponibilizado na página 38/42 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para:(x) Fls. 212/214: ciência das datas designadas para leilões."

Ibitinga, 18 de maio de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP.

Processo(s) Nº 4000765-20.2013.8.26.0236

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ÉNXOVAIS EIRELI ME**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5b1195a910e3e.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP

PROCESSO No. 4000765-20.2013.8.26.0236

Partes:

BANCO DO BRASIL S/A

GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Em vinte e dois de junho de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA – SP

PROCESSO No. 4000765-20.2013.8.26.0236

Partes:

BANCO DO BRASIL S/A

GITTE INDUSTRIA E COMERCO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Em doze de julho de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/prança através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o autor sobre os autos de fls. 218/219.

Nada Mais. Ibitinga, 14 de agosto de 2018. Eu, ____, Ivanete Francisco dos Santos, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1282/2018, foi disponibilizado na página 38/ do Diário da Justiça Eletrônico em 16/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Diga o autor sobre os autos de fls. 218/219. Nada Mais. Ibitinga, 14 de agosto de 2018. Eu, ____, Ivanete Francisco dos Santos, Chefe de Seção Judiciário."

Ibitinga, 16 de agosto de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o banco exequente não se manifestou em relação aos autos de leilões negativos (1ª e 2ª praças). Nada Mais.

Ibitinga, 02 de outubro de 2018. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério,
 Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Certidão retro: Aguardem-se provocação em arquivo.

Int.

Ibitinga, 02 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1576/2018, foi disponibilizado na página 43/47 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão retro: Aguardem-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 3 de outubro de 2018.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Autos do processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME e outro**, vem, respeitosamente à presença deste Juízo, por seu procurador que esta subscreve, esclarecer e requerer o que segue:

Foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça o sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), cuja finalidade é integrar a comunicação de ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens imóveis, tornando prático e rápido o procedimento de pesquisa. O referido sistema operacional está disponível no sítio <http://www.indisponibilidade.org.br>, e permite a pesquisa e penhora de imóveis em todo o país, por meio de um banco de dados das pessoas que têm bens indisponíveis por ordem judicial ou administrativa, dispensando, assim, formalidades cartorárias. Dessa forma, requer seja realizada a consulta junto ao CNIB (imóveis), com a **finalidade de pesquisa de bens** em nome da parte executada, com a decretação de sua indisponibilidade.

Requer também o exequente seja procedido o envio de ofício à SUSEP – SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS, a fim de que sejam identificados seguros e outros valores de controle da referida instituição a serem auferidos pelo(s) Executado(s), bloqueando-os, como forma de satisfazer-se do débito exequente.

Por fim, requer nos termos do artigo 272, §2º do Código de Processo Civil, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome da sociedade **FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, inscrita na OAB/MG sob o número 1.118**, com exclusão de quaisquer outros procuradores anteriormente cadastrados, sob pena de nulidade absoluta.

Pede deferimento.

IBITINGA, 23 de outubro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Fl. 225: Oficiem-se à SEFAZ-SP e SUSEP para obtenção de informações acerca da existência de crédito e plano de previdência em nome da parte executada, conforme o requerido.

Defiro a indisponibilidade de bens do executado.

Esclareço que para tentativa de penhora, deverá a própria parte exequente, via sistema ARISP, providenciar a pesquisa sobre a existência de bens imóveis em nome do executado e indicar àqueles sobre os quais deseja que recaia a penhora.

Int.

Ibitinga, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1822/2018, foi disponibilizado na página 34/42 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 225: Oficiem-se à SEFAZ-SP e SUSEP para obtenção de informações acerca da existência de crédito e plano de previdência em nome da parte executada, conforme o requerido. Defiro a indisponibilidade de bens do executado. Esclareço que para tentativa de penhora, deverá a própria parte exequente, via sistema ARISP, providenciar a pesquisa sobre a existência de bens imóveis em nome do executado e indicar àqueles sobre os quais deseja que recaia a penhora. Int."

Ibitinga, 29 de novembro de 2018.

Ednilton Gomes Lemes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ibitinga, 28 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo acerca da existência de crédito e plano de previdência em nome de GITTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, CNPJ 08.167.149/0001-71 e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, CPF 060.030.008-05.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GLARISTON RESENDE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
SEFAZ

4000765-20.2013.8.26.0236

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ibitinga, 28 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo acerca da existência de crédito e plano de previdência em nome de GITTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, CNPJ 08.167.149/0001-71 e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, CPF 060.030.008-05.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GLARISTON RESENDE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
SUSEP

4000765-20.2013.8.26.0236



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos ao autor para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório – Ofício.

Nada Mais. Ibitinga, 30 de novembro de 2018. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1835/2018, foi disponibilizado na página 236/240 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório - Ofício."

Ibitinga, 4 de dezembro de 2018.

Ednilton Gomes Lemes
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **manifestar-se em relação ao r. despacho de fl. 226**, expondo e requerendo o que se segue:

Ante o requerimento de fl. 225, à fl. 226, **deferiu-se a indisponibilidade** de bens da Executada MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, pessoa física.

Ocorre que o único bem imóvel que a mesma possui é sua residência familiar própria de moradia, situada na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jd. Morumbi, nesta cidade, **o qual é absolutamente impenhorável, a teor da Lei 8.009/90, artigo 1º**, e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelo proprietário que nele residam, como no caso.

A condição de imóvel residencial próprio, e da entidade familiar, é evidente nos autos, desde a primeira intervenção da Executada (fl. 58), assim como em todos os atos processuais que se seguiram, *v.g.* fl. 66, 70, 71, 130, 133, 139, 153, 156 etc., sejam procurações, mandados, certidões oficial de justiça, petição exequente, declaração I.R.

Com efeito, à **fl. 130**, o Imposto de Renda da Executa informa seu endereço na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jd. Morumbi.

Também, à **fl. 133**, na “declaração de bens e direitos” do aludido documento fiscal, consta o imóvel como sendo sua casa residência.

Além de todos os atos de comunicação processual terem ocorridos ali, o próprio Exequente, à fl. 139, reconhece o local como o endereço da Executada.

Assim, antes que se perpetrem danos à Executada, por atos que atinjam seu imóvel residencial familiar impenhorável, não bloqueável e não indisponibilizável, faz-se a expressa ressalva nos autos, **requerendo-se, respeitosamente, seja o mesmo excluído da ordem ampla e abstrata de indisponibilidade lançada à fl. 226.**

T. em que, J. Esta,

Pede e Espera Deferimento.

Ibitinga, 06 de dezembro de 2.018.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Autos do processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença deste Juízo, por seu procurador, esclarecer e requerer o que segue:

A demanda vem se prolongando no tempo. Foram realizadas pesquisas de bens pelos sistemas conveniados, contudo, restaram infrutíferas na satisfação integral do débito. O Exequente também diligenciou na procura de bens do executado, sem êxito.

Nesse ínterim, não se pode olvidar dos princípios específicos do Processo de Execução, tal como o Princípio da Disponibilidade do Processo Pelo Credor, o qual indica que a execução é feita a benefício deste, para que possa satisfazer o seu crédito, nas palavras do processualista Marcus Vinícius Rios Gonçalves. (Direito Processual Civil Esquemático. 2.ed. Saraiva. 2012)

Em mesmo sentido, Alexandre Freitas Câmara assevera:

Assim, na execução por quantia certa, **o processo de execução só será efetivo se for capaz de assegurar ao exequente a soma em dinheiro a que faz jus**. Da mesma forma, na execução para entrega de coisa, a efetividade do processo depende de sua aptidão para garantir que o exequente receba a coisa que lhe é devida. (Alexandre Freitas Câmara, Lições de Direito Processual Civil, vol. 2, 21ª ed. Atlas, 2012, p.165)

Diante disso, o Exequente **requer a intimação dos executados para que indiquem bens à penhora** e, havendo descumprimento, seja aplicada multa prevista na norma do artigo 774 do CPC vigente, que prevê a intimação do Executado para indicar ao juízo quais são e onde estão seus bens passíveis de penhora, bem como seus respectivos valores, vejamos:

Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Relevante destacar que a regra elencada no Artigo 774 do Novo CPC, confere ao magistrado, poderes para comandar o cumprimento da obrigação pelo devedor, através da aplicação de multa, na eventualidade de o devedor não indicar ao Juízo, ou informar onde se encontram os bens que garantam a satisfação da medida executiva. Requer a **aplicação de multa correspondente a 20% do valor atualizado do débito**, devendo ser acrescida ao valor



MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

Exequendo caso constatada a omissão do Executado.

O juiz é responsável pela igualdade das partes no processo, por isso deve penalizar o devedor que praticar ato atentatório à dignidade da justiça ou ao exercício da jurisdição. Assim, caracterizada a prática dos atos atentatórios, aplicam-se, no limite legal, as multas previstas nos artigos 77, IV e parágrafo único, e 774 do Novo CPC.

Art. 77. São deveres da parte e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

(...)

IV – cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação

§ 2º - **A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça**, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 3º - Não sendo paga no prazo a ser fixado pelo juiz, a multa prevista no § 2º será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal, revertendo-se aos fundos previstos no art. 97.

§ 4º - A multa estabelecida no § 2º poderá ser fixada independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1º, e 536, § 1º.

§ 5º - Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa prevista no § 2º poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.

Atitudes procrastinatórias que vem diuturnamente são adotadas pela parte devedora, durante o curso do feito processual, principalmente com relação ao descumprimento da ordem judicial de indicação de bens.

Assim afirmou MICHEL TADEU MARQUES:

Pois bem. Tais atitudes não devem mais prevalecer, pois superado o individualismo, prosperou também na seara processual a positividade dos deveres de lealdade, de boa-fé e de cooperação para com a realização da Justiça (**princípio da cooperação – 339 do CPC**).

O dever de cooperação pelos ora Executados compreende a obrigação de indicação dos bens aptos à satisfação da obrigação (CPC, art. 600, IV), sob as penas dos artigos 14, parágrafo único, 601 e 18 do CPC. A relevância desse dever processual é notória, pois a maior dificuldade da execução reside na localização dos bens.

Manifesta, portanto, a importância da correta compreensão e utilização desse dever dos Executados como instrumento de promoção dos direitos à efetividade e à razoável duração do processo (CF, art. 5º, XXXV e LXXVIII). (MARQUES. Michel Tadeu, DO DESRESPEITO ÀS ORDENS JUDICIAIS NA EXECUÇÃO; São Paulo, 2009.)

A jurisprudência trata, em mesmo sentido, da presente situação:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO INDICAÇÃO BENS PENHORÁVEIS PELO DEVEDOR - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO NÃO PROVIDO. - **Ainda que não possua bens passíveis de penhora, o executado tem o dever se manifestar quando instado, considerando o seu dever de colaboração atribuído**



MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

às partes e aos juízes. - O executado, intimado para indicar bens sujeitos à penhora, nos moldes do art. 600, IV, do CPC, deixando de fazê-lo, comete ato atentatório à dignidade da justiça, incorrendo na multa prevista no art. 601 do CPC. - Recurso não provido. (TJ-MG - AI: 10024122903149001 MG, Relator: Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 16/03/2016, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 22/03/2016).

Cumpra assinalar que, devidamente intimado, o devedor deverá comprovar cabalmente que não possui bens, não bastando a simples declaração.

Deste modo, visando dar efetividade ao feito, cumprindo o texto legal, primando pela satisfação de um direito constituído e, ao mesmo tempo, agindo contra a leniência diante do não cumprimento de uma obrigação por parte dos executados, requer seja imputada ao executado a obrigação de nomear bens penhoráveis, conforme prescrição do art. 829, § 2º do Novo CPC, sob pena de incorrer nas penalizações dos arts. 774, V e parágrafo único do Novo CPC, bem como do art. 77, IV e §§ 2º, 3º, 4º e 5º, ante o agir doloso deste para com o seguimento do feito, e a obrigação de pagar se encontrar legalmente constituída através do título executivo judicial acostado aos autos.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.
IBITINGA, 06 de dezembro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP.

Ref. ao processo n.º 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada do comprovante de protocolo dos ofícios em anexo, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 20 de dezembro de 2018.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

900270076
SEFAZ



SECRETARIA DA FAZENDA

PROTOCOLO

INTERESSADO	GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS - 08.167.149/0001-71
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	VERIF FISCAIS - EXPEDIENTE DE VERIFICAÇÕES FISCAIS - 18.02.02.33
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	OFICIO N. 4000765-20.2013.26.0236
DATA	11/12/2018
	 97883-728059/2018 VIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE volume: 0001

Protocolado por: JEANE LUZ DO SANTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ibitinga, 28 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo acerca da existência de crédito e plano de previdência em nome de GITTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, CNPJ 08.167.149/0001-71 e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, CPF 060.030.008-05.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ibitinga2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GLARISTON RESENDE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
SUSEP



4000765-20.2013.8.26.0236

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/12/2018 às 10:56, sob o número WYIG18700509892. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/0402259/ibitinga2cv@tjsp.jus.br, conforme o Protocolo Eletrônico nº 70/2013, de 26/12/2013, e código 22A2403. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/0402259/ibitinga2cv@tjsp.jus.br, conforme o Protocolo Eletrônico nº 70/2013, de 26/12/2013, e código 22A2403.

Processo n. 4000765-20.2013.8.26.0236 - Ofício DRT.15 G / NFP n. 003/2019

Talita da Costa Neves Silva [tpcneves@fazenda.sp.gov.br]

Enviado:segunda-feira, 21 de janeiro de 2019 14:22**Para:** IBITINGA - 2 OFICIO CIVEL**Anexos:** Oficio DRT.15 NFP no 003-2~1.pdf (652 KB)

Prezados,

Em atenção ao ofício expedido nos autos em referência, encaminhado, em anexo, as informações prestadas pelo Delegado Regional Tributário de Araraquara.

A fim de que possamos manter um comprovante, solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste *e-mail*.

Atenciosamente,

Talita da Costa Neves Silva

Diretora do NAA-DRT/15 e Gestora Documental da DRT/15

Secretaria da Fazenda e Planejamento / CAT / DEAT / DRT.15-Araraquara

tpcneves@fazenda.sp.gov.br | (16) 33010681

Av. Espanha, 188 - 2º andar - Araraquara/SP - CEP 14801-130

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.



e-mail ARA
fls. 241

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA
Avenida Espanha, 188 - 2º andar - CEP 14801-130 – Araraquara/SP
Tel.: (16) 3301-0681 - Fax.: (16) 3301-0682

OFÍCIO DRT.15 G / NFP Nº 03/2019 - fl. 01

Araraquara, 04/01/2019.

Excelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(a),

Referência: Ofício Judicial sem número, de 28/11/2018;
Processo Nº 4000765-20.2013.8.26.0236;
Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A
Executado: Gitte Indústria e Comércio de Enxovais EIRELI ME e outro

Em atenção ao requisitado por Vossa Excelência no ofício sem número, acima identificado, que deu origem ao expediente administrativo 97883-728059/2018, informamos que:

1. Os créditos recebidos no Programa poderão ser transferidos para conta corrente ou poupança ou utilizados para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício seguinte. Solicitações de depósito de créditos em conta corrente ou poupança somente serão atendidas para valores não inferiores a R\$ 25,00, como dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 12.685/2007.
2. Os créditos, no Programa, serão disponibilizados em de abril e outubro de cada ano, ou, mensalmente, no caso de o consumidor ser contemplado no sorteio mensal realizado pela Secretaria da Fazenda.
3. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.685/2007, não poderão utilizar os créditos da Nota Fiscal Paulista os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, tributárias ou não-tributárias, do Estado de São Paulo.
4. Os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos da data da sua disponibilização serão cancelados, como disposto no § 2º do Artigo 5º da Lei 12.685 de 28 de agosto de 2007, que instituiu o Programa. O cancelamento é realizado automaticamente pelo sistema, com os valores cancelados sendo subtraídos do valor disponível para utilização.

Em consultas realizadas nos sistemas da Secretaria da Fazenda foi verificado que:

A. O titular do CNPJ 08.167.149/0001-71 possui saldo de créditos, descontados eventuais cancelamentos nos termos do item 4, de R\$ 132,69 e NÃO está inscrito no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Estado de São Paulo. Adicionalmente, informamos que a conta corrente NÃO foi bloqueada por falta de determinação judicial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA
 Avenida Espanha, 188 - 2º andar - CEP 14801-130 – Araraquara/SP
 Tel.: (16) 3301-0681 - Fax.: (16) 3301-0682

OFÍCIO DRT.15 G / NFP Nº 03/2019 - fl. 02

B. O titular do CPF 060.030.008-05 possui saldo de créditos, descontados eventuais cancelamentos nos termos do item 4, de R\$ 7,79 e NÃO está inscrito no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Estado de São Paulo. Portanto, por imposição legal, solicitação referente à transferência de valores não pode(rá) ser atendida, por não preencher o requisito mencionado no item 1. Adicionalmente, informamos que a conta corrente NÃO foi bloqueada por falta de determinação judicial.

Sendo estas providências cabíveis para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


THIAGO MARTINS
 DELEGADO REGIONAL
 TRIBUTÁRIO SUBSTITUTO

AO(À)

SR(A). JUIZ(A)

DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA

ibitinga2cv@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre o pedido de desbloqueio do imóvel de fls. 232/233, em 10 (dez) dias.

Fls. 234/236: DEFIRO. Intime-se pessoalmente os executados, por Carta com Aviso de Recebimento, conforme requerido pela parte executada.

Recolha a parte exequente as taxas postais, em 05 (cinco) dias.

Fls. 240/242: Ciência às partes sobre a resposta do ofício anteriormente encaminhado.

Int.

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE IBITINGA

Ofício: Não informado

Processo: 4000765-20.2013.8.26.0236

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTRO

Em resposta ao Ofício, encaminhado por este R. Juízo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as empresas abaixo vêm por seus representantes infra-assinadas, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, não localizamos **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM** cujo(s) respectivo(s) CPF/CNPJ segue(m): **08.167.149/0001-71 e 060.030.008-05**, como segurado(s) nas Companhias Seguradoras abaixo listadas:

- **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
- **ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
- **ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
- **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
- **ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2019


Camila Lana
Coordenadora de Ouvidoria
Sílvia Guimarães
Coordenadora de Facilities

-
- ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 17.197.385/0001-21;
 - ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 01.206.480/0001-04;
 - ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A**, CNPJ 17.266.099/0001-41;
 - ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A**, CNPJ 06.136.920/0001-18;
 - ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ 87.376.109/0001-06;
 - ZURICH BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ 96.348.677/0001-94.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2019, foi disponibilizado na página 34/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idílio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre o pedido de desbloqueio do imóvel de fls. 232/233, em 10 (dez) dias. Fls. 234/236: DEFIRO. Intime-se pessoalmente os executados, por Carta com Aviso de Recebimento, conforme requerido pela parte executada. Recolha a parte exequente as taxas postais, em 05 (cinco) dias. Fls. 240/242: Ciência às partes sobre a resposta do ofício anteriormente encaminhado. Int. Ibitinga, 05 de fevereiro de 2019."

Ibitinga, 7 de fevereiro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **atender ao r. despacho de fl. 243**, expondo e requerendo o que se segue:

Alega o exequente que diligenciou para localizar bens do executado, não obtendo sucesso.

Sustenta que a execução se faz em benefício do credor, o que só ocorrerá se o devedor disponibilizar valor suficiente para satisfazê-la.

Requer que o executado indique bens para tanto, e que se não o fizer, seja aplicada multa de 20% do valor do débito atualizado, invocando o artigo 774 do CPC.

Pois bem.

O dever de indicar bem sob sanção, ocorre apenas na hipótese de resistência infundada do devedor em cumprir a determinação judicial para fazê-lo, e não de forma automática ou indiscriminada, por interpretação literal do dispositivo.

No caso, **o devedor absolutamente não dispõe de bem sujeito à penhora.**

Não está havendo descumprimento da determinação, ocultação de bens etc.

A empresa executada “quebrou”, encerrando atividades há muito tempo.

Seu parco patrimônio, consistente em poucas máquinas, foi absorvido por inúmeras execuções, muitas das quais tramitam perante esse r. Juízo e outros (por exemplo feitos nº 4000697-70.2013.8.26.0236, 1000266-53.2014.8.26.0236, 4000128-69.2013.8.26.0236, 0006522-63.2013.8.26.0236, 4000723-68.2013.8.26.0236, 4000669-05.2013.8.26.0236 e 1000591-23.2017.8.26.0236, 1004066-55.2015.8.26.0236, 4000741-89.2013.8.26.0236, 1001608-65.2015.8.26.0236, 1002051-50.2014.8.26.0236, 1002732-20.2014.8.26.0236, 1001113-21.2015.8.26.0236 etc..)

É o que demonstram os documentos inclusos, como autos de penhora, de adjudicação e remoção de bens etc., tomados por amostragem.

Até bens pessoais da titular da empresa, como televisor, foram adjudicados, nada restando a ser indicado à penhora (p. 0005713-73.2013.8.26.0236 – JEC).

Nestes autos, o banco exequente sequer se interessou por um veículo penhorado, transcorrendo leilões negativos sem que houvesse pedido de adjudicação (fls. 155, 195, 203/204, 212/213, 218 e 219).

Tal bem segue à disposição do exequente, e está avaliado em R\$ 3.000,00.

Nesse contexto, em que o executado não tem bem algum a indicar, não há que se falar em ato atentatório à dignidade da justiça e fixação de multa.

Ademais, o executado não tem como produzir prova de fato negativo, ou seja, de que não dispõe de bem outro, sendo que o exequente sequer sugere a existência.

Por fim, reitera-se o pedido de exclusão da ordem ampla e abstrata de indisponibilidade lançada à fl. 226, que atingiu o imóvel residencial próprio e familiar do executado, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jd. Morumbi, nesta cidade, o qual é absolutamente impenhorável, a teor da Lei 8.009/90, artigo 1º, sendo isso fato ampla, cabal e documentalmente demonstrado nos autos.

T. em que, J. Esta,
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, 15 de fevereiro de 2.019.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
1ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Digital nº: **4000697-70.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADAR INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 Executado: **GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**

Justiça Gratuita

Em Ibitinga, 17 de agosto de 2017, no Foro de Ibitinga em Cartório, compareceu o credor ADAR INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 03.442.526/0001-10, representada por seu procurador Dr. Matheus Noveli Manchini – OAB/SP – 320.045, nos autos acima mencionados, para assinatura do presente AUTO DE ADJUDICAÇÃO, deferido(a) pelo(a) MM. Érica Matos Teixeira Lima, conforme despacho de seguinte teor: " Lavre-se o auto de adjudicação das máquinas penhoradas (fls.181/182, 289/298, 307). Após, expeça-se mandado de remoção e entrega ao adjudicatário. A seguir, requeira o exequente o que entender necessário. Nada sendo requerido, aguarde-se o feito provocação em arquivo. Int. BENS ADJUDICADOS: Uma maquina de corte semi-computadorizada, modelo F-22, adaptável a qualquer maquina de matelassê, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura; Duas máquinas pantográficas modelo F-50, utilizada para costurar edredons, colchas de casal e solteiro, medindo 9,00 metros de comprimento por 6,60 metros de largura e 1,40 metros de altura, contendo os seguintes componentes: cabeça rolamentada PFAFF, dispositivo de lubrificação, dois emissores de frequência e sensor, indutivo para posicionamento da agulha na posição superior, **sendo uma das maquinas descritas como sendo F-50 na verdade é de fabricação da marca " ABDRON"**. VALOR DA ADJUDICAÇÃO R\$ 58.000,00, atualizada até Junho/2014. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, é devidamente assinado. NADA MAIS. Ibitinga, 17 de agosto de 2017.

Adjudicante: _____

Rep.Por seu procurador Matheus Noveli Manchini



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
1ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE REMOÇÃO

Processo Digital nº: **4000697-70.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **ADAR INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
 Executado: **GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA**

 CNPJ: **08.167.149/0001-71**
 Valor do Débito: *** – Atualizado até ***
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **236.2017/009107-2**

Depositário(a) do(s) bem(ns) a ser(em) removido(s):

GITTE COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA, CNPJ 08.167.149/0001-71, AV: DO PARQUE, 326, CEP 14940-000, Ibitinga - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Érica Matos Teixeira Lima,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

REMOÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução em epígrafe: Uma maquina de corte semi-computadorizada, modelo F-22, adaptável a qualquer maquina de matelassê, medindo 3,60 metros de comprimento, por 2,30 metros de largura; Duas máquinas pantográficas modelo F-50, utilizada para costurar edredons, colchas de casal e solteiro, medindo 9,00 metros de comprimento por 6,60 metros de largura e 1,40 metros de altura, contendo os seguintes componentes: cabeça rolamentada PFAFF, dispositivo de lubrificação, dois emissores de frequência e sensor, indutivo para posicionamento da agulha na posição superior, **sendo uma das maquinas descritas como sendo F-50 na verdade é de fabricação da marca " ABDRON"**, em posse do(a) depositário(a) acima qualificado(a), para o local indicado pela credora, conforme cópias que seguem em anexo.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 01 de setembro de 2017.

Diligencia – R\$ 75,21 – guia 17473 (fls. 354)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Alan Bousso e Matheus Noveli Manchini
 Endereço: RUA: SAO BENTO, 389, CENTRO - CEP 01011-100, São Paulo-SP e .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
1ª VARA CÍVEL
RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

<input type="checkbox"/>	Cit.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	Novo propr./compr.	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Penhora positiva	<input type="checkbox"/>	Nº não localizado	<input type="checkbox"/>	Falecido / Falência
<input type="checkbox"/>	Arresto	<input type="checkbox"/>	Prédio Demolido	<input type="checkbox"/>	Favela
<input type="checkbox"/>	Não Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Imóvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>			

* 23620170091072 *



AUTO DE Penhora e Depósito

Processo n.º 910+3

JEC VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2013

nesta cidade na av. do Parque, n.º 326 e rua Maria Lúcia Trada, n.º 202, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Esecução

que "L" Arte Acessórios Comércio Lt ME

move a Gitte Ind. Com. Enxovais Lt. ME

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Uma serra-de-fila, dupla tração indireta para cilindro 2 cilindros enrolados de 4" (102 x 2000 MM); iluminação interna; relógio medidor eletrônico por cilindro, com parada programada, pedal, motor de acionamento, chave reversora, motor 220 trif., tensor velocidade de 26 ou 40 m./min, suporte desmoplador, em ótimo estado de conservação e funcionamento, marca Imatex. - / - Avaliada em R\$ 23000,00 (vinte e três mil reais). - / -

Certidão

Certifico e dou fé que, por decisão proferida às fls. 101, foi reduzido o valor da literatura do bem penhorado para R\$ 3.000,00 (três mil reais). Itirapeta, 21 de janeiro de 2014.

Mariana Zavitoski Massoti
Escritor Técnico Judiciário
Matrícula: 359335-0

Feito(a) a penhora como fiel depositário(a) Maria da Graça Cassiano Amorim, CPF 060.030.008-05, residente na rua Maria Lúcia Trada, nº 202

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinado]
DEPOSITÁRIO [Assinado]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WYIG:19700057070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244EFBB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA - FORO DE IBITINGA
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA TIRADENTES, Nº 519, Ibitinga-SP - 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE REMOÇÃO PROVISÓRIA

Processo Físico nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
Dívida Ativa nº: Número das CDAs << Nenhuma informação disponível >>
Exequente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
Executado: Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me
CNPJ: 08.167.149/0001-71

Oficial de Justiça:

Mandado nº: 14/011703 - O Silvinha

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Roberto Raineri Simão, **MANDA**, ao sr. Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da ação em epígrafe, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, **PROCEDA A REMOÇÃO PROVISÓRIA**, nesta comarca, do(s) bem(ou bens) abaixo descrito(s), que se encontra(m) depositado(s) com **MARIA DA GRAÇA CASSIANO AMORIM**, RUA MARIA SIRIANI MAIDA, Nº 202, TAMBÉM PODENDO SER ENCONTRADA NA RUA ESPERANÇA, Nº 449, CENTRO - IBITINGA; ENTREGANDO-O(S) ao(a) sr(a). representante legal de **D'ARTE ACESSÓRIOS COMÉRCIO LTDA – ME (EPP)**, RUA RONDAS ANTÔNIO CARDOSO, Nº 488 – IBITINGA, lavrando-se o competente auto. **BEM(OU BENS):- "UMA REVISADEIRA, DUPLA TRACÇÃO INDIRETA POR CILINDRO, 2 CILINDROS ENROLADORES DE 4 "UM / 2 X 2000MM", ILUMINAÇÃO INTERNA; RELÓGIO METRADOR ELETRONICO POR CILINDRO, COM PARADA PROGRAMADA, PEDAL MOVEL DE ACIONAMENTO, CHAVER REVERSORA, MOTOR 220 TRIF., TENSOR VELOCIDADE 26 OU 40 M. / MIN., SUPORTE DESENROLADOR, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MARCA OMALEX. ESTIMADOS EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) - (VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2014: R\$27.101,09)**. Deverá, ainda, o sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR o(a) exequente para providenciar os meios necessários, para o cumprimento do mandado, o qual será advertido para antes de proceder a remoção, observar o estado em que se encontra o bem(ou bens), alegando eventuais vícios, defeitos ou problemas encontrados, motivo que após realizada a remoção, não poderá alegá-los. DEIXANDO, O EXEQUENTE, DE PRESTAR O AUXÍLIO, OS BENS SERÃO MANTIDOS EM MÃOS DO EXECUTADO**. Deverá, ainda, o sr. Oficial de Justiça, **PROCEDER O REFORÇO DA PENHORA**, em bem ou bens pertencentes à **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, AVENIDA DO PARQUE, Nº 326 – PARQUE INDUSTRIAL, ou RUA MARIA SIRIANI MAIDA, Nº 202 - IBITINGA; para garantia total débito e demais encargos, no importe de R\$ 27.101,09-(vinte e sete mil, cento e um reais e nove centavos), que foi atualizada monetariamente até OUTUBRO/2014, **ACRESCIDAS DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS**. Deverá, ainda, o sr. oficial de justiça, na hipótese de realizada a nova penhora, **PROCEDER A ESTIMATIVA** do(s) bem(ou bens) eventualmente penhorado(s). **NÃO SENDO ENCONTRADOS BENS SUJEITOS À PENHORA, SERÃO RELACIONADOS AQUELES QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO(A) EXECUTADO**. Decisão de fls. 183:- "Fl. 176, 178/179 e 181/182:- Defiro a remoção provisória dos bens penhorados à fls. 89, advertindo o exequente que a manutenção e a preservação dos produtos ficarão sob sua responsabilidade, não podendo posteriormente alegar a desvalorização, considerando a avaliação realizada. Para tanto, expeça-se mandado único para remoção e depósito dos bens penhorados em mãos do exequente, que deverá acompanhar a diligência independentemente de intimação pessoal e fornecer os meios necessários para a remoção, lavrando-se o necessário auto. Deixando de prestar o auxílio, o depósito será mantido em mãos do(a) executado(a). Ficam deferidos, para o cumprimento da ordem judicial, os benefícios do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, bem

Roberto Raineri Simão

05 NOV 2014

22/10 20 439/103



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA - FORO DE IBITINGA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA TIRADENTES, Nº 519, Ibitinga-SP - 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

3 DE FEVEREIRO DE 1874

assim ordem de arrombamento e o auxílio de força policial, sendo que este último será requisitado, independentemente da expedição de ofício, servindo uma das vias do mandado de requisição. Os benefícios concedidos somente serão utilizados, se necessários e nos limites legais. Defiro, outrossim, o reforço da penhora, devendo a diligência ser realizada em conjunto com a determinação constante do parágrafo anterior. Na hipótese de ser realizada nova constrição, proceda-se a estimativa, lavrando-se o competente auto. Cumpridas todas as determinações supra, manifeste-se o(a) exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário para o prosseguimento do feito, inclusive em relação aos bens penhorados. Prossiga-se. Int Ib. 07/10/2014. (a) Dr. Roberto Raineri Simão. Juiz de Direito". **FORAM DEFERIDOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172 E SEUS PARÁGRAFOS, DO C.P.C., INCLUSIVE ORDEM DE ARROMBAMENTO E O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, QUE SOMENTE SERÃO UTILIZADOS SE NECESSÁRIOS, SERVINDO UMA DAS VIAS DO MANDADO COMO REQUISIÇÃO.** Cumprida a determinação supra, deverá o sr. oficial de justiça lavrar o competente auto. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 16 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Josimar Leandro Manzoni

Endereço: RUA DR. OSWALDO ESTINA TONINI, 1.111, JARDIM TROPICAL - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução do ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA - FORO DE IBITINGA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA TIRADENTES, Nº 519, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
Exeçüente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
Executado: Gítte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 236.2015/004362-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível, Dr(a). Roberto Raineri Simão, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, e *utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC*, proceda à **PROCEDA À PENHORA**, nesta comarca, em bem ou bens pertencentes a MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, AVENIDA MARIA ANTÔNIA SIRIANI MAIDA, Nº 202 - IBITINGA-SP; para a garantia do débito e demais encargos, no importe de R\$30.397,76-(TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), QUE FOI ATUALIZADA MONETARIAMENTE ATÉ ABRIL/2015, ACRESCIDAS DE EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS. Deverá, ainda, o sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR a executada**, que foi realizada penhora on-line em conta de sua titularidade, no valor de R\$792,95. Deverá, finalmente, na hipótese de realizada a penhora, **PROCEDER À ESTIMATIVA** do(s) bem(ou bens) eventualmente penhorado(s). **NÃO SENDO ENCONTRADOS BENS SUJEITOS À PENHORA, SERÃO RELACIONADOS AQUELES QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO(A) EXECUTADO. ADVERTÊNCIA: Fica(m) o(a/s) executado(a/s) advertido(a/s) de que, seguro o Juízo com a penhora, poderá(ão), por escrito, NO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO AOS AUTOS, opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) exequente.** Decisão de fls. 234/235- Fls. 217/222vº:- Considerando o teor da certidão do Sr. Oficial de justiça de fls. 212/216 e pela justificativa apresentada pela executado, é de se concluir que a empresa não possui capital a ser penhorado, como comprova o demonstrativo de fls. 221, que aponta prejuízo. Assim, por ora, a ordem fica suspensa, até que se comprove nos autos superávit em seus rendimentos, que possam ser penhorados. Indefiro o requerimento da executada no tocante aos benefícios da assistência judiciária, pois a benesse em questão não se destina a pessoas jurídicas com fim mercantil ou lucrativo. Fls. 227/233:- Por ora, indefiro a realização de leilão dos bens penhorados à fls. 98. Ademais, considerando o que dos autos consta, inclusive o balanço apresentado pela empresa executada, com prejuízo em suas finanças, defiro o requerimento e desconstituo a personalidade jurídica da empresa executada, para incluir no pólo passivo da relação processual seus proprietários srs. MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM e JOSIANE CRISTINA NAKADA. Procedam-se as anotações no sistema informatizado. No mais, considerando a ordem de preferência estabelecida pelo C.P.C., **determino que seja realizada a penhora "on-line"**, em relação às pessoas físicas, **para garantia do débito, desde que conste dos autos o número de CPF/CNPJ do(a) executado(a), que é indispensável para o cadastro da ordem de bloqueio.** Providencie-se, cadastrando no sistema do Bacen. Após, aguarde-se pelo prazo de cinco dias. Decorrido, verifique a serventia se ocorreu bloqueio. Na hipótese afirmativa e sendo o valor suficiente e **não irrisório**, proceda à **transferência do valor bloqueado até o limite do crédito do(a) exequente**, bem como providencie-se a **liberação de eventual valor bloqueado a maior.** Comprovada a transferência, intime-se o(a) executado(a) a respeito da constrição realizada e para apresentar embargos, no prazo legal. Não havendo, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente e intime-se este para requerer o que entender necessário, no prazo de dez dias. **Na hipótese de restar infrutífera ou insuficiente a tentativa de penhora "on-line"**, expeça-se mandado de penhora em bens dos devedores, para garantia da execução. Deverá, ainda, o sr. oficial de justiça, realizada a constrição, proceder a estimativa do(s) bem(ou bens) e se não possui(em) algum valor de mercado, o ato não será realizado. Havendo resistência no cumprimento da ordem judicial, deverá o sr. oficial de justiça se utilizar dos benefícios concedidos, nos limites legais. Realizada a penhora e não havendo interposição de embargos, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário para o prosseguimento da execução, bem assim se tem interesse na adjudicação do(s) bem (ou bens) penhorado(s). Prossiga-se. Int. Ib. 08.04.15 (a) Roberto Raineri Simão. Juiz de Direito.". **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Ibitinga, 28 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 103, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE FAUSTO MARTINELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0005713-73.2013.8.26.0236 e o código 6K0000000KJX4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WYIG19700057070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244FFBE.

Idilio
maio
4000765-20.2013.8.26.0236
27 MAI 2015
0005713-73.2013.8.26.0236



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Tiradentes, nº 519, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3341-6366,
 Ibitinga-SP - E-mail: ibitingajec@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0005713-73.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial**
 Exequente: **D Arte Acessorios Comercio Ltda Me**
 Executado: **Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **José Jayme Verdério (28677)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2015/004362-5, dirigi-me ao endereço nele indicado e deixei de efetuar a penhora para garantia desta execução em razão de, além dos móveis e utensílios que guarnecem sua residência (*mesa de madeira, padrão colonial, de três metros aproximadamente, com doze cadeiras no mesmo padrão; jogo de sofá de quatro, três e um lugares; mesa de centro, padrão colonial; televisor Philips, LCD, aparentemente 32 polegadas; aparelho receptor de satélite para TV; televisor Samsung, LCD, aparentemente 40 polegadas; conjunto de três peças, em madeira, para home theater; conjunto estofado de três e dois lugares; uma cama de casal; uma cama de solteiro; uma mesa de passar roupas; refrigerador Electrolux Infinity de duas portas; forno de micro-ondas Electrolux; forno elétrico Nardelly*), não haver localizado qualquer bem penhorável pertencente à executada Maria da Graça Cassiano de Amorim. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, 25 de maio de 2015.

Número de Atos: (01)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Tiradentes, nº 519, Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3341-6366 - E-mail: ibitingajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
Exequente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
Executado: Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outro

Justiça Gratuita

Conclusão:-

Conclusos ao(a) MM(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Ibitinga, Dr(a) carlos Eduardo Montes Netto, em 27 de julho de 2015. O esc.,

Fls. 265/270:- Considerando que, conforme consta à fls. 261, defiro a penhora sobre apenas um dos aparelhos de televisão indicados, inclusive sobre o de maior valor. Para tanto, expeça-se o necessário mandado. Deverá, ainda, o sr. oficial de justiça, realizada a constrição, proceder a estimativa do(s) bem(ou bens) e se não possui(em) algum valor de mercado, o ato não será realizado. Havendo resistência no cumprimento da ordem judicial, deverá o sr. oficial de justiça se utilizar dos benefícios concedidos, nos limites legais.

Realizada a penhora e não havendo interposição de embargos, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário para o prosseguimento da execução, bem assim se tem interesse na adjudicação do(s) bem (ou bens) penhorado(s).

Fica o exequente advertido que, nos termos do item 122 do Provimento CSM 1.670/09, esgotados os meios disponíveis, ficando constatada a inexistência ou não localização de bens do(a) executado(a), será motivo para extinção do processo de imediato.

Fls. 271/277:- Ciente da interposição do recurso de Agravo de Instrumento. Aguarde-se comunicação do Eg.Colégio Recursal, pelo prazo de trinta dias, a respeito da tramitação do recurso. Decorrido e não havendo informação, verifique a Serventia, via pesquisa sistema SAJ, quanto à tramitação, trasladando cópia aos autos.

Fls. 278/285:- Considerando as alegações da exequente, corroboradas pelos documentos apresentados, concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se na capa dos autos e no sistema informatizado. Int.

Ibitinga, data supra.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE IBITINGA
 FORO DE IBITINGA
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA TIRADENTES, Nº 519, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
 Exequente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
 Executado: Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 236.2015/009203-0 *Marco*

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível, Dr(a). Roberto Raineri Simão, na forma da lei, **MANDA**, ao sr. Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da ação em epígrafe, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, **PROCEDA À PENHORA DO(S) BEM (BENS) ABAIXO DESCRITO(S), INDICADO(S) PELO(A) EXEQUENTE**, pertencente(s) ao(a)(s) executado(a)(s) **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, AVENIDA MARIA ANTÔNIA SIRIANI MAIDA, Nº 202 – IBITINGA / SP**, A penhora será realizada para garantia da execução que é de **R\$30.397,76-(TRINTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ATUALIZADO ATÉ ABRIL/2015, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. FICA CONSIGNADO QUE REALIZADA A PENHORA E HAVENDO ACOMPANHAMENTO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EXEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, O BEM PENHORADO DEVERÁ SER REMOVIDO E DEPOSITADO EM SUAS MÃOS, DESDE QUE FORNECIDOS OS MEIOS NECESSÁRIO, DE TUDO LAVRANDO-SE O COMPETENTE AUTO. NÃO HAVENDO ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DOS MEIOS NECESSÁRIOS, O BEM SERÁ DEPOSITADO EM MÃOS DA EXECUTADA. BEM (BENS):- "UM TELEVISOR MARCA SAMSUNG, LCD, 40 POLEGADAS".** Deverá, ainda, o sr. oficial de justiça, na hipótese de realizada a penhora, **PROCEDER À ESTIMATIVA** do(s) bem(ou bens) eventualmente penhorado(s). **NÃO SENDO ENCONTRADOS BENS SUJEITOS À PENHORA, SERÃO RELACIONADOS AQUELES QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA DO(A) EXECUTADO.** Deverá, finalmente, o sr. Oficial de Justiça, **ADVERTIR o exequente para, antes de proceder a remoção, observar o estado em que se encontra o bem(ou bens), alegando eventuais vícios, defeitos ou problemas encontrados, motivo que após realizada a remoção, não poderá alegá-los. DEIXANDO, O EXEQUENTE, DE PRESTAR O AUXÍLIO, OS BENS SERÃO MANTIDOS EM MÃOS DO EXECUTADO. ADVERTÊNCIA: Fica(m) o(a/s) executado(a/s) advertido(a/s) de que, seguro o Juízo com a penhora, poderá(ão), por escrito, NO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS, CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO AOS AUTOS, opor EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) exequente.** Decisão de fls. 286: "Fls. 265/270:- Considerando que, conforme consta à fls. 261, defiro a penhora sobre apenas um dos aparelhos de televisão indicados, inclusive sobre o de maior valor. Para tanto, expeça-se o necessário mandado. Deverá, ainda, o sr. oficial de justiça, realizada a constrição, proceder a estimativa do(s) bem(ou bens) e se não possui(em) algum valor de mercado, o ato não será realizado. Havendo resistência no cumprimento da ordem judicial, deverá o sr. oficial de justiça se utilizar dos benefícios concedidos, nos limites legais. Realizada a penhora e não havendo interposição de embargos, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que entender necessário para o prosseguimento da execução, bem assim se tem interesse na adjudicação do(s) bem (ou bens) penhorado(s). Fica o exequente advertido que, nos termos do item 122 do Provimento CSM 1.670/09, esgotados os meios disponíveis, ficando constatada a inexistência ou não localização de bens do(a) executado(a), será motivo para extinção do processo de imediato. Fls. 271/277:- Ciente da interposição do recurso de Agravo de Instrumento. Aguarde-se comunicação do Eg.Colégio Recursal, pelo prazo de trinta dias, a respeito da tramitação do recurso. Decorrido e não havendo informação, verifique a Serventia, via pesquisa sistema SAJ, quanto à tramitação, trasladando cópia aos autos. Fls. 278/285:- Considerando as alegações da exequente, corroboradas pelos documentos apresentados, concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se na capa dos autos e no sistema informatizado. Int. Ib. 27.07.15 (a) Carlos Eduardo Montes Netto. Juiz de Direito" - Decisão de fls. 291:- Fls. 288/290:- Defiro. Assim, fica aditada a decisão de fls. 286, para constar que realizada a penhora, o depósito do bem indicado, deverá ser realizado em mãos do representante legal da exequente, que deverá acompanhar a diligência independentemente de intimação pessoal e fornecer os meios necessários para a remoção, lavrando-se o necessário auto. Deixando de prestar o auxílio, o depósito será feito em mãos do(a) executado(a). Prossiga-se. Int. Ib. 28.08.15. (a) Roberto Raineri Simão. Juiz de Direito".

22 SET 2015

1219
 99762 6740
 1719

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ FAUSTO MARTINELLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0005713-73.2013.8.26.0236 e o número WYIG19700057070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244FFCO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Tiradentes, nº 519, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3341-6366,

Ibitinga-SP - E-mail: ibitingajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
 Exequente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
 Executado: Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outro
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Marco Antonio de Aguiar (28673)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2015/009203-0 dirigi-me ao endereço fornecido e procedi a penhora, conforme auto anexo, intimando a Maria da Graça C. De Amorim, da mesma; Na Rua 13 de Maio, na loja Suprimatic, fui informado pelo sr. Leandro, sobre o valor de mercado do bem penhorado.-

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 18 de setembro de 2015.

Número de Atos:1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE AGUIAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244EECC. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WYIG-19700057070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244EECC.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE Penhora

Processo n.º 0005330/15 500 VARA CÍVEL

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2015,
nesta comarca,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução que DANTE Ac. Com. Ltda Me move a GRITTE Ind. Com. Gvx. Gdc ME e outro pela qual procedemos a Penhora de bens abaixo descritos:

Um Televisor marca Samsung L.C.D. 40 polegadas dupl, 4770 legados apar- uferente e tubos estado, contra de De- mofo, sendo que, no local, não existe outra Televisor Samsung, Afimada em R\$ 2.000,00.-

Feito(a) a Penhora nomeei como fiel depositário(a) Sra. Maria da Graça Carmo de Aguiar, Av. Maria Or. S. Maida, 202 BRILHANGA; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 500 VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO Maria da Graça Carmo de Aguiar

29. 5. 330. 957



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA TIRADENTES, Nº 519, Ibitinga-SP - 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE REMOÇÃO PROVISÓRIA

Processo Físico nº: **0005713-73.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial**
 Exeçüte: **D Arte Acessorios Comercio Ltda Me**
 Executado: **Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outro**
 CNPJ: **08.167.149/0001-71**
 Valor do Débito: **R\$30.397,76 – Abril/2015**
 Oficial de Justiça: **MARCO ANTÔNIO DE AGUIAR**
 Mandado nº: **236.2015/012470-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). Glariston Resende, **MANDA**, ao sr. Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual este for apresentado, expedido nos autos da ação em epígrafe, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, **PROCEDA À REMOÇÃO PROVISÓRIA**, nesta comarca, do(s) bem(ou bens) abaixo descrito(s), que se encontra(m) depositado(s) com **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM, AVENIDA MARIA ANTÔNIA SIRIANI MAIDA, Nº 202 – IBITINGA/SP; DEPOSITANDO-O(S) ao(a) sr(a).** representante legal da exeçüte **D'ARTE ACESSÓRIOS COMÉRCIO LTDA ME. BEM(OU BENS):- "UM TELEVISOR MARCA SAMSUNG, LCD, 47 POLEGADAS, APARENTEMENTE EM BOM ESTADO, COM CONTROLE REMOTO" - (VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ ABRIL/2015: R\$30.397,97). O MANDADO DEVERÁ FICAR EM PODER DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PELO PRAZO DE CUMPRIMENTO, AGUARDANDO QUE A EXEQUENTE FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIO PARA SEU CUMPRIMENTO E DECORRIDO O PRAZO, SEM PRESTAR AUXÍLIO, O MANDADO SERÁ DEVOLVIDO INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO. Deverá, ainda, o sr. Oficial de Justiça, **ADVERTIR o(a) exeçüte para, antes de proceder à remoção, observar o estado em que se encontra o bem(ou bens), alegando eventuais vícios, defeitos ou problemas encontrados, motivo que após realizada a remoção, não poderá alegá-los. DEIXANDO, O EXEQUENTE, DE PRESTAR O AUXÍLIO, OS BENS SERÃO MANTIDOS EM MÃOS DO EXECUTADO. FORAM DEFERIDOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172 E SEUS PARÁGRAFOS, DO C.P.C., INCLUSIVE ORDEM DE ARROMBAMENTO E O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, QUE SOMENTE SERÃO UTILIZADOS SE NECESSÁRIOS, SERVINDO UMA DAS VIAS DO MANDADO COMO REQUISIIÇÃO.** Cumprida a determinação supra, deverá o sr. oficial de justiça lavrar o competente auto. Decisão de fls. 299:- "Fls. 296/297:- Defiro. Expeça-se mandado para remoção que será direcionado ao Sr. Oficial de Justiça que realizou a diligência anterior. Realizada, deposite o bem em mãos do representante legal da exeçüte, que deverá acompanhar a diligência independentemente de intimação pessoal e fornecer os meios necessários para a remoção, lavrando-se o necessário auto. O mandado ficará em poder do funcionário designado e decorrido o prazo de cumprimento do mandado e deixando a exeçüte de prestar o auxílio, o mandado será devolvido sem cumprimento, ficando mantido o depósito em mãos do(a) executado(a). Ficam deferidos, para o cumprimento da ordem judicial, os benefícios do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, bem assim ordem de arrombamento e o auxílio de força policial, sendo que este último será requisitado, independentemente da expedição de ofício, servindo uma das vias do mandado de requisição. Os benefícios concedidos somente serão utilizados, se necessários e nos limites legais. Muito embora a determinação supra e face o decurso do prazo para interposição de embargos, manifeste-se o exeçüte, no prazo de dez dias, requerendo expressamente o que entender necessário para o prosseguimento da execução, inclusive se em interesse na adjudicação do bem (ou bens) penhorado(s). Prossiga-se. Int. Ib. 09/10/2015. (a) Glariston Resende, Juiz de Direito". Ibitinga, data supra. **CUMpra-se** na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 11 de novembro de 2015.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Handwritten signature and date: 10/12/2015

Handwritten: 18/11

Handwritten: 97044937

Handwritten: 15 DEZ 2015

Handwritten: 997626740

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WIYG1900057070. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244FFCO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Tiradentes, nº 519, Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3341-6366,

Ibitinga-SP - E-mail: ibitingajec@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0005713-73.2013.8.26.0236
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial
 Exequente: D Arte Acessorios Comercio Ltda Me
 Executado: Gitte Industria e Comercio de Enxovais Ltda Me e outro
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Marco Antonio de Aguiar (28673)

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em diligência nesta cidade, dei integral cumprimento ao mandado nº 236.2015/012470-6 , conforme auto anexo.-

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 11 de dezembro de 2015.

Número de Atos:1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO ANTONIO DE AGUIAR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244EFCO. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WIYG197000657070



AUTO DE Remoção Provisória

Processo n.º 000571373/13

JEC VARA CÍVEL

Aos 10 dias do mês de 12 do ano de 2015

, nesta ua. av. Eng. Romão Francisco, 8628, onde em diligência me encontrava

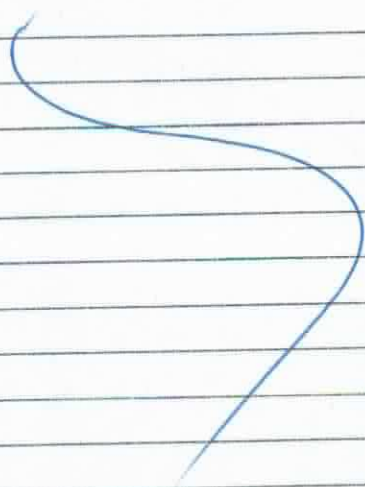
eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação de Execução

que DARTE AC. COM. LT ME

move a Quite Ind. Com. ENX. LT. ME E OUTRO

pela qual procedemos a Remoção Provisória de bens abaixo descritos

Um Televisor MARCA SAMSUNG, LCD, 47 polegadas, com controle remoto, aparentemente em bom estado de conservação e funcionamento.



Feito(a) Remoção Provisória nomeei como fiel depositário(a) o Representante legal da Autora, na pessoa de seu Procurador, o DR. JOSEMAR B. MANZONI; Av. S. Pedro 1.105.

; que aceitando o encargo, bem e fielmente promete cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA CÍVEL DESTA COMARCA na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO Josemar Bando Manzoni

Reg. 41.721924-9
OMB. 288.298

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IBILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/02/2019 às 16:35, sob o número WIYG19700057070. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 244EFCO.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **em atenção ao disposto no r. despacho de fl. 243**, expor e requerer o que se segue:

À **fl. 243** determinou-se que o exequente se manifestasse sobre o pedido de o pedido de desbloqueio do imóvel de **fls. 232/233**, em 10 (dez) dias.

À **fl. 245**, está certificado que o exequente foi intimado dessa decisão em 08.02.2019, logo, o termo final para a manifestação venceu em 22.02.2019.

Afora a imensa, robusta e irrefutável prova documental de que a ordem de indisponibilidade de fl. 226 atingiu o imóvel residencial próprio e familiar do executado, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jd. Morumbi, Nesta cidade, **o exequente não se manifestou sobre o pedido de liberação formulado à fl. 232/233**.

Com isso, ainda que a liberação seja cabível *ex officio*, **PRECLUIU** o direito do exequente se manifestar a respeito (preclusão temporal).

Assim, reitera-se os pedidos de exclusão da ordem ampla e abstrata de indisponibilidade lançada à fl. 226, que atingiu o imóvel residencial próprio e familiar do executado, na Avenida Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jd. Morumbi, nesta cidade, o qual é absolutamente impenhorável, a teor da Lei 8.009/90, artigo 1º, sendo isso fato ampla, cabal e documentalmente demonstrado nos autos.

T. em que, J. Esta,
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, 25 de fevereiro de 2.019.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação da parte exequente. Nada Mais. Ibitinga, 27 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. aos autos do processo n. 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, da EXECUÇÃO, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem, por seus advogados, em vista do despacho de fls., expor e requerer o seguinte:

O devedor alega que o imóvel **indicado à penhora consistiria em bem de família**. Segundo o devedor, o referido imóvel residencial seria destinado à sua moradia e de sua família, sendo a única propriedade pertencente a eles, não tendo, portanto, outros imóveis em seu patrimônio.

No entanto, não colaciona provas de suas alegações e tampouco indica outros bens aptos a substituírem o imóvel mencionado.

Dessa forma, requer a amnutenção do bloqueio efetuado, bem como o regular prosseguimento do feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 26 de fevereiro de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

Resposta de Ofício

BRADESCO SEGUROS S.A., empresa com sede na Av. Alphaville, 779, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.055.146/0001-93, neste ato representada por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício recepcionado, expor o que segue:

Após pesquisas realizadas junto ao Banco de Dados das empresas do Grupo Bradesco de Seguros, do qual fazem parte: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, **BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.** (sucessora por incorporação da Kirton Capitalização S/A e HSBC Empresa de Capitalização) e **BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** (sucessora por incorporação da KIRTON VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e HSBC Vida e Previdência), com base nas informações constantes no ofício expedido por este r. juízo, não foram localizados seguros de qualquer natureza, títulos de capitalização ou plano de previdência em nome do(s) interessado(s), vigentes na presente data ou com saldo disponível.

Diante do exposto, caso conste nos autos algum documento que comprove a contratação de produtos comercializados pelas empresas do Grupo Bradesco de Seguros, para que seja realizada nova pesquisa, será necessário o fornecimento de maiores dados sobre o produto contratado (nome do produto, data da contratação, nº de proposta, nº da apólice, etc.), bem como, e imprescindivelmente, seja informado o CPF/CNPJ das pessoas a serem pesquisadas.

Sendo o que cabia informar, coloca-se à disposição de V. Exa. para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Apresenta protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 13/03/2019.

BRADESCO SEGUROS S/A



40007652020138260236

Bauru
Av. Getúlio Vargas, nº 303
Vila Guedes de Azevedo
• CEP: 17017-000
• Fone/Fax: +55 (14) 3235-0800

São Paulo
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1485 • 16º Andar
Cond. Mário Garnero • Torre norte
Jd. Paulistano • CEP: 01452-002
• Fone: +55 (11) 3093-4000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Expeça-se mandado de constatação para o Oficial de Justiça constatar quem reside atualmente no imóvel penhorado, e a que título reside.

Recolha a parte exequente o competente diligência do Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias.

Querendo, junte a parte exequente pesquisa do Sistema ARISP para comprovar que os impugnantes detêm outros imóveis, em 10 (dez) dias.

Com o cumprimento, dê-se vista às partes, voltando-me conclusos os autos para decisão.

Int.

Ibitinga, 22 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0324/2019, foi disponibilizado na página 32/37 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de constatação para o Oficial de Justiça constatar quem reside atualmente no imóvel penhorado, e a que título reside. Recolha a parte exequente o competente diligência do Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias. Querendo, junte a parte exequente pesquisa do Sistema ARISP para comprovar que os impugnantes detêm outros imóveis, em 10 (dez) dias. Com o cumprimento, dê-se vista às partes, voltando-me conclusos os autos para decisão. Int."

Ibitinga, 26 de março de 2019.

Giovana Martineli dos Santos Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário

IBITINGA - 2 OFICIO CIVEL

De: Amanda Siqueira <amanda.siqueira@mascarelloadvogados.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 15:29
Para: IBITINGA - 2 OFICIO CIVEL
Assunto: Resposta de Ofício Recepcionado pela Sul America



São Paulo/SP, 29 de março de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA
Rua Prudente de Moraes, 570
CEP: 14940-000 - Ibitinga/SP
CIV-001998/19

Processo: 4000765-20.2013.8.26.0236

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro


SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, na qualidade de holding operacional do conglomerado SulAmérica, em atendimento ao ofício recepcionado, referente aos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, após pesquisas em seu sistema e base de dados, não localizou registro sobre as informações solicitadas em relação aos dados fornecidos.

Caso haja outros dados, informações e/ou documentação que comprove vínculo com a Cia., solicitamos que nos sejam encaminhados, para que possamos realizar novas pesquisas e tomar as devidas providências.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Solicitamos, por fim, que toda e qualquer comunicação ou intimação sejam direcionadas para os seguintes endereços: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/SP e e-mail: centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br (Central de Mandados Jurídico).

Atenciosamente,


SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SP

Ref. Autos do processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. , expor e requerer a juntada da guia de oficial de justiça paga, dando regular andamento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 15 de abril de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

15/04/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000007
Comprovante de Pagamento de Boleto

001900009028446350090000289717117858000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: banco do brasil sa
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 09/04/2019
Data de Pagamento: 09/04/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 79,59

AUT.E.AB9.47C.C06.8C7.E4B



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.635009 00002.880177 1 78580000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 2844635000002880	Número Documento 2880	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2880** Número do Processo: **40007652020138260239**

Nome do Autor: **banco do brasil sa** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.635009 00002.880177 1 78580000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 2844635000002880	Número Documento 2880	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2880** Número do Processo: **40007652020138260239**

Nome do Autor: **banco do brasil sa** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.635009 00002.880177 1 78580000007959
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 2844635000002880	Número Documento 2880	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2880** Número do Processo: **40007652020138260239**

Nome do Autor: **banco do brasil sa** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**

Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02844.635009 00002.880177 1 78580000007959
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 13/04/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 505-3 / 950001-4
Data do Documento 08/04/2019	Nº do documento 2880	Nosso número 2844635000002880
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
79,59

Pagador
banco do brasil sa CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
RUA BERNARDO GUIMARAES 1186, LOURDES
BELO HORIZONTE -MG CEP:30140-082

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir mandado constatação.

Nada Mais. Ibitinga, 16 de abril de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Autos: 4000765-20.2013.8.26.0236
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

ERRO

Ibitinga, 28 de maio de 2019.

Karen Cristina Usida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: juntar, em 05 dias, o comprovante de pagamento referente a guia de fls 273 - O comprovante de fls 272 não corresponde a guia Nada Mais. Ibitinga, 03 de maio de 2019. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0455/2019, foi disponibilizado na página 27/31 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: juntar, em 05 dias, o comprovante de pagamento referente a guia de fls 273 - O comprovante de fls 272 não corresponde a guia"

Ibitinga, 8 de maio de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

HONRADO JUÍZO DO (A) 2ª VARA CÍVEL- FORO DE IBITINGA- ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, sociedade empresária, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.437.257/0001-29**, situada na Quadra 508, Lote 07, Bloco C, 2º Andar, Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte (SEP/NORTE), Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70740-543, nos autos do processo em epígrafe, em que é parte contrária **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu novo advogado e bastante procurador, com o costumeiro respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Convém por oportuno noticiar que o Banco do Brasil S/A cedeu, onerosamente, a esta peticionante a dívida objeto da presente discussão, tornando-se, portanto, credora da operação bancária realizada entre as partes, conforme instrumento de cessão de crédito.

Desta forma, é detentora de interesse e legitimidade para atuar no presente processo, conforme precedentes do E. STJ. O direito de crédito não sofre qualquer tipo de alteração, seja a cessão de crédito onerosa ou gratuita. Neste sentido determina o art. 286 do Código Civil.

Não há qualquer óbice que impeça a sucessão processual, aqui pretendida, portanto, diante do exposto:

A. Requer se digne Vossa Excelência, a deferir a sucessão processual do **BANCO DO BRASIL S/A** pela **Ativos S.A.**, no pólo ativo da demanda, requerendo ainda, a juntada do Estatuto Social e Procuração para habilitação do patrono.

B. Requer-se que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam exclusivamente lançadas em nome do patrono **FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912**, sob pena de nulidade do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado no rodapé desta página, com endereço eletrônico: mariano@fmiranda.adv.br.

C. Por fim, requer a devolução de eventuais prazos processuais correntes a partir da data da cessão de crédito e a republicação dos últimos atos em nome do Advogado supramencionado.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 16 de maio de 2019.


FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE JUNHO DE 2012

O REITOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, nomeado nos termos da Portaria MEC nº 021, de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 15.1, do Edital nº 16/2012, resolve:

Prorrogar, por 02 (dois) anos a contar de 01/07/2012, o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos Técnico - Administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, homologado através do Edital nº 30/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, seção III, pág.130-131.

EMANUEL ALVES DE MOURA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE JUNHO DE 2012

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no artigo 30, parágrafos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º. Delegar competência para classificação de informação, no grau de sigilo reservado, ao Chefe de Gabinete, ao Chefe da Auditoria Interna e ao Procurador-Chefe, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Parágrafo único: A delegação de competência prevista no caput aplica-se também aos substitutos legais dos mencionados agentes públicos, nas ausências ou impedimentos legais dos titulares.

Art. 2º. A classificação de informações no grau de sigilo reservado, no âmbito de competência das diretorias do Inep deverá ser formalizada pelos seus respectivos diretores ou substitutos legais nas ausências e impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º. Os agentes públicos referidos nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão dar ciência dos atos de classificação ao Presidente do INEP, no prazo máximo de 90 dias.

Art. 4º. A classificação da informação sigilosa deverá obedecer aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 93, de 17/05/2011, Seção 1, página 35, na Portaria nº 1.105, de 13 de maio de 2011, da Secretaria de Educação Superior, onde se lê: "Administração Rural", leia-se: "Agronegócio", conforme Nota Técnica nº 279/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 20071389).

No Diário Oficial da União nº 61, de 28/03/2012, Seção 1, página 20, na linha 115 do Anexo da Portaria nº 29, de 26 de março de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Publicidade e Propaganda", leia-se: "Comunicação Social - Publicidade e Propaganda", conforme Nota Técnica nº 280/2012 -CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 200814229).

No Diário Oficial da União nº 198, de 14/10/2011, Seção 1, página 24, na linha 1 do Anexo da Portaria nº 412, de 11 de outubro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "150 (cento e cinquenta)", leia-se: "230 (duzentos e trinta)", conforme Nota Técnica nº 281/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 20075660).

No Diário Oficial da União nº 138, de 20/07/2011, Seção 1, página 38, na linha 3 do Anexo da Portaria nº 267, de 19 de julho de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "Engenharia Naval", leia-se: "Engenharia Naval e Oceânica", conforme Nota Técnica nº 282/2012-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 14/06/2012. (Registro e-MEC nº 200710249).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto desta Instituição, e tendo em vista o que consta no processo nº 23096.008877/12-00, resolve:

Art. 1º - Suspender temporariamente por dois anos, a contar da publicação dessa portaria no Diário Oficial da União, a Empresa CODETECH - Comércio de Produtos e Serviços para Laboratórios LTDA - CNPJ: 08.875.919/0001-30, de participar de licitação e contratar com a Universidade Federal de Campina Grande, em virtude do descumprimento da cláusula 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico 022/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO CLEITON FERNANDES DE QUEIROGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CAMPUS MACAÉ CONSELHO DELIBERATIVO

PORTARIA Nº 4.838, DE 18 DE JUNHO DE 2012

O Presidente do Conselho Deliberativo (CD) do Campus Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Gilberto Dolejal Zanetti, torna pública a retificação do Resultado do Processo Seletivo para contratação de Professor Temporário para o curso de Nutrição, Setor Nutrição Clínica - ES Terapia Nutricional em Obstetrícia e Pediatria Terapia Nutricional, Campus Macaé, publicado pela portaria nº 4484, de 13 de junho de 2012, D.O.U. Nº 115, de 15 de junho de 2012, Seção 1, página 21.

Onde se lê:

- Torna público o resultado, homologando o processo seletivo para contratação de Professor Substituto

Leia-se:

- Torna público o resultado, homologando o processo seletivo para contratação de Professor Temporário

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A ATIVOS S/A - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2012

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e doze, às 13 horas, na sede da companhia, situada no SEPN 504, Bloco A, Edifício Ana Carolina - 1º andar - salas 101-106, CEP 70730-521, Brasília (DF), independente de convocação, na forma prevista pelo Art. 124º, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, reuniram-se todos os acionistas da ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29 e registrada com o NIRE nº 53.3.0000700-4, conforme verifica-se pelas assinaturas constantes do boletim de presença. Assumiu a presidência o Sr. Adriano Meira Ricci, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Darmí Ribeiro da Silva, para secretariar a reunião. O presidente informou que os assuntos constantes da ordem do dia eram: Aprovação do Regulamento e Manual de Licitação e Contratos; Aprovação da alteração do artigo 10 § 5º do Estatuto Social da Ativos S.A. Examinados os assuntos: I) Foi aprovado o Regulamento e Manual de Licitações e Contratos, já anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração da Ativos em reunião realizada no dia 15.12.2011; II) Foi aprovada a alteração do artigo 10 § 5º do Estatuto Social da Ativos S.A, passando a vigorar com a seguinte redação: "Além da remuneração de que trata o parágrafo antecedente, os administradores poderão ter direito a participar nos lucros, caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do Artigo 34 deste Estatuto, observadas as disposições legais sobre a matéria". Nada mais havendo a tratar, deu o presidente por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em 3 (três) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em seus termos, sendo assinada pelos membros da mesa que presidiram a Assembleia e por todos os representantes dos acionistas. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração Art. 1º - ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, a seguir denominada COMPANHIA, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A COMPANHIA tem sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo criar e extinguir filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou exterior, satisfeitas as formalidades legais. Art. 3º - A COMPANHIA tem por objeto a aquisição de créditos oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, realizando a gestão dos respectivos créditos e podendo, ainda, participar de outras sociedades. Art. 4º - O prazo de duração da COMPANHIA é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital Social - Art. 5º - O capital social da COMPANHIA é de R\$ 656.102.904,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, cento e dois mil, novecentos e quatro reais), dividido em 656.102.904 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, cento e duas mil, novecentos e quatro) ações, sendo: 328.051.452 (trezentos e vinte e oito milhões, cinquenta e uma mil, quatrocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias e 328.051.452 (trezentos e vinte e oito milhões, cinquenta e uma mil, quatrocentos e cinquenta e duas) ações preferenciais. § 1º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º O Conselho de Administração poderá deliberar, dentro do limite

do capital autorizado e da quantidade de ações preferenciais, quanto à definição de classes distintas entre estas, sem a exigência de guardar-se proporção entre as demais. § 3º As ações preferenciais não terão direito a voto, porém terão prioridades: Na distribuição de dividendos; No reembolso do capital; Na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II; Na distribuição dos dividendos, correspondentes a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observando-se: Prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste inciso, correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; Direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a"; Direito ao recebimento de dividendos, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. § 4º A COMPANHIA poderá definir que as ações preferenciais poderão ser de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classe existente, sem guardar proporção com as demais. § 5º A COMPANHIA poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) diretores. § 6º O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste Estatuto, sendo presidida pelo presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou seu representante, a ser escolhido pelo presidente. Art. 7º - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) primeiros dias que antecederem à realização da Assembleia Geral. Art. 8º - São necessários votos favoráveis de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações, com direito a voto, para as seguintes deliberações: Mudança do objeto social; Alteração do dividendo obrigatório ou qualquer outra modificação no Estatuto da COMPANHIA; Modificação do capital social da COMPANHIA; Incorporação, fusão ou cisão da COMPANHIA ou a incorporação, na COMPANHIA, de outra sociedade; Dissolução ou liquidação da COMPANHIA ou cessação do estado de liquidação; Participação em grupo de sociedade; Aumento de classes de ações existentes, sem guardar proporção com as demais; Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; Criação de partes beneficiárias ou emissão de valores mobiliários. Art. 9º A COMPANHIA está autorizada a deliberar sobre a emissão de debêntures, as quais, observadas as regras legais e regulamentares vigentes, serão destinadas à distribuição pública ou privada no mercado de valores mobiliários. § 1º Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos: Transferência de controle; Redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução; Cessão dos créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador, ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos títulos ou valores mobiliários. § 2º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de cinquenta por cento ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo controlador, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em Assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis a assembleia de debenturistas de companhia aberta. CAPÍTULO IV - Da Administração - Art. 10 - A COMPANHIA será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, composta por pessoas naturais, residentes no país, dotadas dos requisitos legais. § 1º Os eleitos para os órgãos de administração terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 2º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros. § 3º O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. § 4º A remuneração global e mensal dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral. § 5º Além da remuneração de que trata o parágrafo antecedente, os administradores poderão ter direito a participar nos lucros, caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do Artigo 34 deste Estatuto, observadas as disposições legais sobre a matéria. § 6º Os administradores serão investidos nos seus cargos, na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos. Seção I Do Conselho de Administração. Art. 11 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, que conferirão representatividade aos acionistas, sendo um o presidente e os demais sem designação especial, todos eleitos em Assembleia Geral. Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias prescritas em lei e neste Estatuto: Eleger seu presidente; Convocar Assembleia Geral por seu presidente; Fixar a orientação geral dos negócios da COMPANHIA, inclusive a política financeira, bem como suas diretrizes e objetivos básicos; Aprovar o orçamento anual e plurianual da COMPANHIA, bem como as propostas de aumento de capital social a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral; Eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os diretores bem como fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por lei e por este Estatuto; Aprovar o regimento interno da COMPANHIA; Examinar e decidir sobre mudança de estrutura organizacional da COMPANHIA e aprovar proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral para criação ou extinção de cargos e funções em nível de Diretoria; Aprovar o plano de cargos e salários da COMPANHIA; Aprovar projetos de alterações do Estatuto social a ser encaminhado à deliberação da Assembleia Geral; Definir alçadas para as operações da COMPANHIA; Estabelecer, periodicamente, limites para emissão de debêntures ou quaisquer outras operações que direta ou indiretamente venham a onerar a COMPANHIA, bem como aquisição e alienação de bens e direitos; Distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e as gratificações anuais

dos Administradores quando englobadamente votadas; Escolher e destituir auditores independentes; Declarar dividendos intercorrentes ou intermediários; Autorizar a COMPANHIA a celebrar acordo de acionistas; Fiscalizar a gestão dos diretores; Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da COMPANHIA; Solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos; ManIFESTAR-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; Deliberar sobre quaisquer negócios entre a COMPANHIA e seus acionistas, bem como a COMPANHIA e empresas controladoras, controladas e coligadas dos acionistas submetidos à mesma controladora desta; Autorizar a COMPANHIA a adquirir suas próprias ações; Submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da COMPANHIA, os pareceres dos auditores independentes, bem como proposta para destinação dos lucros; Deliberar sobre os nomes dos Conselheiros que deverão compor o Conselho Fiscal de suas subsidiárias, a serem indicados, para eleição, na Assembleia Geral das companhias controladas; Deliberar a respeito das matérias tratadas nos itens III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII, para fixar as diretrizes e orientações gerais de negócios a serem observadas por suas subsidiárias. Art. 13 - Compete ao presidente do Conselho de Administração: Instalar e presidir a Assembleia Geral; Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio. Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por dois de seus membros. Art. 15 - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo conselheiro que for por ele indicado. Art. 16 - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo Conselheiro. Em ocorrendo a vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Art. 17 - As decisões do Conselho de Administração dependerão do voto favorável de 3 (três) dos seus membros. Seção II Da Diretoria Art. 18 - A Diretoria eleita pelo Conselho de Administração será composta por até 4 (quatro) membros, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, dos quais um será o Presidente. Art. 19 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da COMPANHIA, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da COMPANHIA. Art. 20 - A representação ativa e passiva da COMPANHIA, em juízo ou fora dele, será exercida em conjunto por dois diretores, observados os limites fixados pelo Conselho de Administração. §1º É lícito à COMPANHIA fazer-se representar por procuradores, constituídos por meio de mandato, assinado por dois diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. §2º A representação da COMPANHIA, perante os órgãos normatizadores e fiscalizadores de suas operações e aos de mercado, será feita pelo presidente ou por diretor por ele designado. Art. 21 - Compete à Diretoria: Implementar as políticas, os planos e os programas aprovados pelo Conselho de Administração; Executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da COMPANHIA; Admitir e demitir empregados, função que poderá ser atribuída, no todo ou em parte, a um ou mais diretores; Executar os orçamentos anuais e plurianuais dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração; Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocada, com a presença de, pelo menos 3 (três) de seus membros, incluindo o presidente. Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo presidente. Art. 23 - Compete ao presidente: Convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; Coordenar a execução da política estabelecida pelo Conselho de Administração; Coordenar as áreas de execução da COMPANHIA e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria; Coordenar as atividades da COMPANHIA e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto. Art. 24 - Compete a cada diretor dirigir os negócios de sua Diretoria e assistir o presidente. Art. 25 - O presidente, nas ausências superiores a 35 dias, será substituído, em caráter de interinidade, por um dos Diretores, em indicação do Conselho de Administração. Art. 26 Os diretores serão substituídos em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância, por outro diretor especialmente designado pelo presidente. No caso de vacância, o cargo será exercido até a posse do novo titular a ser eleito. Seção III Do Conselho Fiscal. Art. 27 A COMPANHIA terá um Conselho Fiscal que será composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com mandato de 1 (um) ano e reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses. Art. 28 Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. CAPÍTULO V - Exercício Social, Lucros e Dividendos Art. 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano. Art. 30 Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada exercício social e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais. Parágrafo Único - As demonstrações financeiras anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, deverão conter: Balanço patrimonial; Demonstrações do resultado do exercício; Demonstração das mutações do patrimônio líquido; Demonstração dos fluxos de caixa. Art. 31 - Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada exercício social serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação: Constituição de Reserva Legal; Cons-

tituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar; Pagamento de dividendo, observado o disposto nos Artigos 32 e 33 deste Estatuto; Constituição de Reserva Estatutária para garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, apurado após as destinações anteriores, até o limite do capital social; Constituição de demais reservas e retenção de lucros previstos na legislação. Parágrafo Único - Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas: As reservas e retenção de lucros de que tratam os incisos IV e V não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório; O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; As destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral, conforme disposto no Artigo 12, inciso XXII, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição da reserva estatutária de que trata o inciso IV do caput deste Artigo. Art. 32 Aos acionistas é assegurado o recebimento anual de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto. § 1º O dividendo correspondente a cada exercício social será aprovado pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as condições estabelecidas em lei e neste Estatuto. § 2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação, a partir do encerramento do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação da Diretoria. § 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste Artigo, observado o disposto nos Artigos 12, inciso XIV e 32, § 1º. Art. 33 - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral o pagamento ou o crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório. § 1º Caberá ao Conselho de Administração fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste Artigo. § 2º - Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do Artigo precedente. Art. 34 - A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o Artigo antecedente. Art. 35 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado. CAPÍTULO VI - Liquidação Art. 36 - A COMPANHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

ADRIANO MEIRA RICCI
CPF 334.550.741-20
Presidente

DARMÍ RIBEIRO DA SILVA
CPF 550.523.046-68
Secretário

PELOS ACIONISTAS

JOÃO PAULO DUTRA E SILVA
CPF 741.569.426-00

Braslian American Merchant Bank

DARMÍ RIBEIRO DA SILVA
CPF 550.523.046-68

BB - Banco de Investimento S.A

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Anexo Único ao Convênio ICMS 54/12, de 25 de maio de 2012, publicado no DOU de 28 de maio de 2012, Seção 1, páginas 31 a 35:

onde se lê: "

Paraíba - Decreto nº 32.935, de 07 de maio de 2012 - Vigente até 31.12. 2012	1. Água Branca...
"	170. Zabelê "
leia-se: "	
Paraíba - Decreto nº 32.935, de 07 de maio de 2012 - Vigente até 31.12. 2012	1. Água Branca...
"	170. Zabelê "
- Decreto nº 32.984, de 28 de maio de 2012. - Vigente até 31.12. 2012	01 - Alagoa Grande
	02 - Aracagi
	03 - Areia
	04 - Belém
	05 - Caldas Brandão
	06 - Capim

07 - Cuité de Mamanguape
08 - Duas Estradas
09 - Guarabira
10 - Gurinhem
11 - Mamanguape
12 - Matinhas
13 - Mulungu
14 - Pilar
15 - Pilões
16 - Pirpirituba
17 - Retiro - Pedro Régis
18 - Rio Tinto
19 - São José dos Ramos
20 - São Miguel de Itaipu
21 - Serra da Raiz
22 - Serra Redonda
23 - Sertãozinho
24 - Sobrado
25 - Lagoa de Dentro

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 160ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 160ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 24º andar - sala 4 - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 28 DE JUNHO DE 2012, ÀS 10h.

- 01) RECURSO Nº 1471 - Processo SUSEP nº 006-00244/01 - II volumes - Recorrente: Companhia de Seguros Previdência do Sul; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.
- 02) RECURSO Nº 3174 - Processo SUSEP nº 006-00382/00 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 03) RECURSO Nº 3202 - Processo SUSEP nº 15414.002702/2002-11 - Recorrente: Reciproca Assistência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 04) RECURSO Nº 3236 - Processo SUSEP nº 006-00105/99 - Recorrente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 05) RECURSO Nº 3396 - Processo SUSEP nº 005-00229/98 - Recorrente: Pilar Administradora e Corretora de Seguros Ltda. e José Carlos Macedo dos Santos - corretor responsável; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 06) RECURSO Nº 3488 - Processo SUSEP nº 005-01420/01 - Recorrente: Liberty Paulista Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto.
- 07) RECURSO Nº 3500 - Processo SUSEP nº 005-01190/01 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 08) RECURSO Nº 3531 - Processo SUSEP nº 15414.000010/2005-73 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 09) RECURSO Nº 3564 - Processo SUSEP nº 15414.100151/2004-12 - Recorrente: Valor Capitalização S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 10) RECURSO Nº 3844 - Processo SUSEP nº 15414.003902/2005-26 - Recorrente: Paraná Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 11) RECURSO Nº 3850 - Processo SUSEP nº 15414.001596/2005-93 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 12) RECURSO Nº 3904 - Processo SUSEP nº 15414.002600/2004-50 - Recorrente: Porto Seguro Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.
- 13) RECURSO Nº 3923 - Processo SUSEP nº 15414.000939/2006-83 - Recorrente: Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A (em aprovação - antiga Vera Cruz Vida e Previdência S.A); Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.



4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/N Quadra 504 - Bloco "C" Nº 31 - 1º Pav. Lojas 108/114 - Asa Norte - Cep: 70730-523 - Brasília-DF

Fones: (61) 3326-5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / Fax: (61) 3326-2584 / 3328-0227

CNPJ/MF 06.162.854/0001-50

E-mail: 4oficiodenotas@gmail.com



Evaldo Feitosa dos Santos Tabelião

Prot.: 01359921
Livro: 4893
Folha: 070

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ATIVOS S/A
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS NA
FORMA ABAIXO:

Eliete Pereira de Azevedo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizada

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (11/08/2016), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, estabelecida no SEP/N Quadra 504, Bloco A, Salas 101/106, Edifício Ana Carolina, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.257/0001-29, neste ato representada pelos seus Diretores: MARCEL RICARDO BARALDI DE CASTRO, brasileiro, declara ser casado, administrador, filho de Edmilson de Castro e Sousa e Leticia Baraldi de Castro, portador da CNH nº 03960115305 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 1669103 SSP/DF e o CPF nº 066.078.048-88, residente e domiciliado na Rua 19 Norte, Lote 02, Bloco B, Apartamento 103, Edifício Absoluto Residencial, Águas Claras, e ELAINE DOS SANTOS, brasileira, declara ser solteira, diretora, filha de Jurandir Jesuino dos Santos e Jacira Oliveira dos Santos, portadora da CNH nº 02670154838 DETRAN-DF, onde consta o RG nº 216813736 SSP-SP e do CPF nº 166.549.668-13, residente e domiciliada na Rua Alecrin, Lote 06, Bloco A, Apartamento 1701, Águas Claras, nesta Capital, conforme Estatuto Social e Ata da Assembléia Extraordinária, realizada em 16 de Junho de 2016, e Estatuto Social publicado no Diário Oficial da União nº 117 do dia 19 de Junho de 2012, com cópias arquivadas nesta Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastante PROCURADORES: JOSÉ CARLOS BERCI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 135.806; LUCIANA RAMOS RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 36.274 e CAROLINA ALENCAR TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 45.705, todos com escritório profissional localizado no SEP/N 504, Bloco "A", Edifício Ana Carolina, 3º Andar, Asa Norte, nesta Capital, Sr. FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 840.235.111-53 e na OAB/BA sob o nº 20.658, residente e domiciliado em Rio de Janeiro (RJ), na qualidade de representante legal da sociedade de advogados denominada F. MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/BA sob o nº 1565/2008 e no CNPJ do MF sob o nº 09.419.606/0001-30, localizada na Av. Octavio Mangabeira, nº 2.401, Sala 02, Bairro Pituba, em Salvador/BA, CEP 41.830-050. - **PODERES**: os da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer juízo, para atuação nos estados de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, em qualquer instância ou Tribunal, propor ações judiciais e defendê-la nas contrárias, usando dos recursos legais, seguindo umas e outras até final decisão, podendo, também, representá-la perante órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, para requerer informações atinentes a si e/ou propor ações administrativas. Conferem, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, segundo exegese do art. 105 do Código de Processo Civil/2015 e, também, indicar preposto com poderes para transigir.




DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr(a). VICENTE MAINENTI GOMES, brasileira, CASADO(A), bancário(a), portador(a) do CPF 036.788.766-50, declara para os devidos fins de direito que, amparado na Resolução nº 2686 do CMN/Banco Central, de 26 de janeiro de 2000, e no art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, CEDEU para a empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29, com endereço à SEPN Quadra 508, Conjunto C, 2º andar, Asa Norte, CEP 70740-543, as operações de crédito, abaixo identificadas, em que figura como devedor o (a) Sr.(a) GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME portador do CPF/CNPJ 8.167.149/0001-71, mediante Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Créditos arquivado e registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília - DF.

PRODUTO	MODALIDADE	Nº DA OPERAÇÃO	DATA DA CESSÃO
GIRO	BB GIRO BNDES	1718441	17/12/2018

Brasília, 08/01/2019




VICENTE MAINENTI GOMES
GER AREA UA

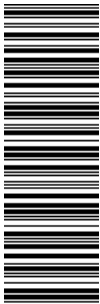

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.




8588000000-8 24000185111-1 90590014052-4 70120190327-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18px;">27/03/2019</p>	
02 - Endereço ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS SALVADOR BA			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18px;">R\$ 24,00</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 05.437.257	04 - Telefone (71)3240-7601	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">190590014052701</p> Emissão: 25/02/2019	
06 - Observações Proc. Origem 4000765-20.2013.8.26.0236 - Foro De Ibitinga				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590014052701-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1				
			15 - Nome do Contribuinte Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros			03 - Data de Vencimento 27/03/2019		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 24,00		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS SALVADOR BA			04 - Cnpj ou Cpf 05.437.257/0001-29		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590014052701-0001 Emissão: 25/02/2019		17 - Observações Proc. Origem 4000765-20.2013.8.26.0236 - Foro De Ibitinga			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 24,00			

8588000000-8 24000185111-1 90590014052-4 70120190327-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Ativos S.a. Securitizadora de Creditos Financeiros			07 - Data de Vencimento <p style="text-align: right; font-size: 18px;">27/03/2019</p>	
02 - Endereço ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS SALVADOR BA			08 - Valor Total <p style="text-align: right; font-size: 18px;">R\$ 24,00</p>	
03 - CNPJ Base / CPF 05.437.257	04 - Telefone (71)3240-7601	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">190590014052701</p> Emissão: 25/02/2019	
06 - Observações Proc. Origem 4000765-20.2013.8.26.0236 - Foro De Ibitinga				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO RIBEIRO MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/05/2019 às 10:29, sob o número W1YG19700214125. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 271C5E3.



Consultas - Emissão de comprovantes

G332280759055847065
28/02/2019 08:35:43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 08.35.37
3382003382 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ATIVOS S A
AGENCIA: 3382-0 CONTA: 54.372-1

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85880000000-8 24000185111-1
90590014052-4 70120190327-2
Banco 001
Data do pagamento 27/02/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590014052701
Valor Total 24,00
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 022723
AUTENTICACAO SISBB: A.AE8.D26.562.FBA.9A0

Transação efetuada com sucesso por: J8742726 BRUNA KAROLINE OLIVEIRA TORRES.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos,

Fls. 278: anote-se a sucessão no polo ativo.
 Anote-se o nome do novo procurador.
 Diga a parte autora em termos de prosseguimento do feito.
 Na inércia, prossiga-se nos termos da NEP.
 Int.

Ibitinga, 22 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de comprovante de pagamento de guia, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 22 de maio de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

22/05/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000007
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028446350090000289717117858000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: banco do brasil sa
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 09/04/2019
Data de Pagamento: 09/04/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 79,59

AUT.E.AB9.47C.C06.8C7.E4B



BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 28446350000002897	Número Documento 2897	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2897** Número do Processo: **40007652020138260238**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 28446350000002897	Número Documento 2897	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2897** Número do Processo: **40007652020138260238**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 505-3 / 950001-4	Data Emissão 08/04/2019	Vencimento 13/04/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador banco do brasil sa	Nosso Número 28446350000002897	Número Documento 2897	Valor do documento 79,59

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **banco do brasil sa** Número do Depósito: **2897** Número do Processo: **40007652020138260238**
 Nome do Autor: **BANCO DO BRASIL S.A.** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2013**
 Nome do Réu: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME** Marca/Fórum: **IBITINGA**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 13/04/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 505-3 / 950001-4
Data do Documento 08/04/2019	Nº do documento 2897	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 08/04/2019	Nosso número 28446350000002897
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 79,59

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora / Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado
 79,59

Pagador
banco do brasil sa CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
RUA BERNARDO GUIMARAES 1186, LOURDES
BELO HORIZONTE -MG CEP:30140-082

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de comprovante de pagamento de guia, dando regular cumprimento ao feito.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 22 de maio de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



MATRIZ
Rua Bernardo Guimarães, 1586 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS
Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	08/04/2019	Vencimento	13/04/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	banco do brasil sa	Nosso Número	28446350000002897	Número Documento	2897	Valor do documento	79,59	
Instruções							Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça								
Depositante/Remetente: banco do brasil sa		Número do Depósito: 2897		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 40007652020138260238		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.		Marca/Fórum: IBITINGA		Ano Processo: 2013				
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
1ª via - PROCESSO								

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	08/04/2019	Vencimento	13/04/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	banco do brasil sa	Nosso Número	28446350000002897	Número Documento	2897	Valor do documento	79,59	
Instruções							Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça								
Depositante/Remetente: banco do brasil sa		Número do Depósito: 2897		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 40007652020138260238		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.		Marca/Fórum: IBITINGA		Ano Processo: 2013				
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
2ª via - ESCRIVÃO								

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959					
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	505-3 / 950001-4	Data Emissão	08/04/2019	Vencimento	13/04/2019	
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	banco do brasil sa	Nosso Número	28446350000002897	Número Documento	2897	Valor do documento	79,59	
Instruções							Autenticação mecânica	
Referência: Depósito Oficiais de Justiça								
Depositante/Remetente: banco do brasil sa		Número do Depósito: 2897		Vara Judicial: 2 - VARA CIVEL		Número do Processo: 40007652020138260238		
Nome do Autor: BANCO DO BRASIL S.A.		Marca/Fórum: IBITINGA		Ano Processo: 2013				
Nome do Réu: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME								
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.								
3ª via - ESCRIVÃO								

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.635009 00002.897171 1 78580000007959				
Local de pagamento				PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
				Vencimento			
				13/04/2019			
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário		505-3 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número		
08/04/2019	2897			08/04/2019	28446350000002897		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento			
17/35				79,59			
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento			
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções			
				(+) Mora / Multa			
				(+) Outros acréscimos			
				(-) Valor cobrado			
				79,59			
Pagador				Código de baixa			
banco do brasil sa CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91							
RUA BERNARDO GUIMARAES 1186, LOURDES							
BELO HORIZONTE -MG CEP:30140-082							
Sacador/Avalista				Autenticação mecânica			
				Ficha de Compensação			





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

22/05/2019 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:000000007
Comprovante de Pagamento de Boleto

0019000009028446350090000289717117858000007959

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE
Nome Fantasia: SAO PAULO TRIBUNAL DE
CPF/CNPJ: 51.174.001/0001-93

Sacador Avalista:
CPF/CNPJ: 00000000000000

Pagador: banco do brasil sa
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data de Vencimento: 09/04/2019
Data de Pagamento: 09/04/2019
Valor do Documento: 79,59
Juros/Multa(+): 0,00
Outros Acréscimos(+): 0,00
Desconto/Abatimento(-): 0,00
Outras Deduções(-): 0,00

Valor Cobrado(=): 79,59

AUT.E.AB9.47C.C06.8C7.E4B



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2019, foi disponibilizado na página 28/31 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)

Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 278: anote-se a sucessão no polo ativo. Anote-se o nome do novo procurador. Diga a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Na inércia, prossiga-se nos termos da NEP. Int."

Ibitinga, 24 de maio de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

mandado

Nada Mais. Ibitinga, 28 de maio de 2019. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2019/004595-5**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

AV.MARIA SIRIANI MAIDA, 202, CHÁCARA, JARDIM MORUMBY - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Expeça-se mandado de constatação para o Oficial de Justiça constatar quem reside atualmente no imóvel penhorado, e a que título reside. Recolha a parte exequente o competente diligência do Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias. Querendo, junte a parte exequente pesquisa do Sistema ARISP para comprovar que os impugnantes detêm outros imóveis, em 10 (dez) dias. Com o cumprimento, dê-se vista às partes, voltando-me conclusos os autos para decisão. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 28 de maio de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2897

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Flavio Ribeiro Miranda

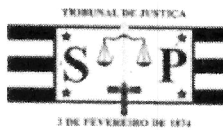
Endereço: ., 896, Casa, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP e .

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

23620190045955

30/5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
 Executado: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 236.2019/004595-5

trava

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

AV.MARIA SIRIANI MAIDA, 202, CHÁCARA, JARDIM MORUMBY - CEP 14940-000, Ibitinga-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE,

cf
79,59

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Expeça-se mandado de constatação para o Oficial de Justiça constatar quem reside atualmente no imóvel penhorado, e a que título reside. Recolha a parte exequente o competente diligência do Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias. Querendo, junte a parte exequente pesquisa do Sistema ARISP para comprovar que os impugnantes detêm outros imóveis, em 10 (dez) dias. Com o cumprimento, dê-se vista às partes, voltando-me conclusos os autos para decisão. Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 28 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 2897 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas e Flavio Ribeiro Miranda

Endereço: ., 896, Casa, Centro - CEP 16370-000, Promissao-SP e .

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1 Maria da Graça [Signature]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16) 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marco Antonio de Aguiar (28673)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2019/004595-5 , em diligência no endereço fornecido, constatei que no local residem as seguintes pessoas.....:-

- 1-Maria da Graça Cassiano de Amorim;
- 2-Aparecida Ferreira Amorim , na qualidade de mãe da sra. Maria da Graça;
- 3- Leonardo Gitte, na qualidade de filho da sra. Maria da Graça;
- 4- Josiane Cristina Nakada Gitte, na qualidade de Nora da sra. Maria da Graça;
- 5- Emanuela Nakada Gitte, na qualidade de Neta da sra. Maria da Graça ;
- 6- Miguel Nakada Gitte, na qualidade de Neto da sra. Maria da Graça.-

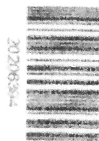
A sra. Maria da Graça Cassiano de Amorim, informou que a casa é de sua propriedade, e alí reside com os seus familiares.-

Obs:- Seguem anexos copias xerox dos comprovantes de residência (água e luz) , fornecidos pela sra. Maria da Graça.-

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 03 de junho de 2019.

R\$79,59



MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM
AV MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA, 202
RES PQ MORUMBY
14940-000 IBITINGA/SP

101249



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 073910323 série C
Data de Emissão 14/05/2019
Data de Apresentação: 17/05/2019
Pág 01 de 01
Conta Contrato Nº 310056693059

Leitura Próximo Mês 12/06/2019

Lote Rotulo de Leitura Nº. Medidor PN
08 IBTBU037-00000361 306212129 702476428

Reservado ao Fisco
5BE5 CD00 87D8 5C8E A70D 2931 E358.7C6B

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM
AV MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA, 202
RES PQ MORUMBY
14940-000 - IBITINGA - /SP

CPF060.630.008-05

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residência - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTÁ MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpf.com.br	702476428	734080	MAI/2019	27/05/2019	679,76

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,67%	COFINS 7,19%	Bandas Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Jto Sistema (KWH)-TUSD	MAI/19	756,000	kWh	0,37020361	272,47	272,47	26,00	68,12	272,47	4,28	18,56	Verde
0601	Consumo - TE	MAI/19	736,000	kWh	0,41925272	308,67	308,67	26,00	77,14	308,67	4,94	22,16	18 Dias
0604	Adicional da Bandeira Amarela	MAI/19				4,87	4,87	26,00	1,22	4,87	0,08	0,36	Amarela
0604	Adic de Mesa	MAI/19				5,87							14 Dias
0906	Multa por Aterro Fúgio	MAI/19				15,47							
0806	Atualização Mensal de Tarifas Distribuidora	MAI/19				5,71							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					607,36							
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/19				71,00							

10280

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
Consumo kWh	Dias	Consumo kWh	TE	Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de	Letura	
						14/05/2019	13/04/2019	Multip.	[kWh]	Perda [%]	Próximo Mês	
2019	MAI	756	32	0,24505000	0,27778000	306212129	Ativa	7834	7196	1,00	736	12/06/2019
	ABR	646	28									
	MAH	772	30									
	FEV	834	28									
	JAN	902	31									
2018	DEZ	746	31									
	NOV	593	26									
	OUT	911	32									
	SET	683	31									
	AGO	501	31									
	JUL	604	30									
	JUN	604	30									
	MAR	912	31									

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172 § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento: Valor 28/04/2019 R\$ 569,42

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
28/04/19 R\$ 569,42
REGULARIZE ATÉ 01/06/2019, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GIOVANA MARTINELLI DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/06/2019 às 14:38. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 27B566D0.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos às partes para: manifestar-se, em 05 dias, sobre certidão do Oficial de Justiça – fls. 297/ 299.

Nada Mais. Ibitinga, 05 de junho de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0571/2019, foi disponibilizado na página 16/24 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos às partes para: manifestar-se, em 05 dias, sobre certidão do Oficial de Justiça - fls. 297/ 299."

Ibitinga, 7 de junho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XEÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 300, **manifestar-se sobre fls. 297/299**, nos termos a seguir:

O mandado de constatação e docs. às **fls. 297/299** confirmam o que já é evidente nos autos, noticiado, por exemplo, às **fls. 232/233** e **246/247**, esta última recheado de documentos probatórios de que o imóvel tornado indisponível é o bem de morada familiar da executada, e que a mesma não tem bens para indicar à penhora, com prova extreme de dúvida às **fls. 248/262**.

Em cada um desses requerimentos se fez expressa referência a todos os atos processuais desta ação, efetivados no endereço de moradia da executada, e que dispensavam qualquer outra diligência.

Registre-se, por oportuno, que o Exequente não trouxe a pesquisa ARISP, desatendendo o ponto em que consignou à fl. 265:

Querendo, junte a parte exequente pesquisa do Sistema ARISP para comprovar que os impugnantes detêm outros imóveis, em 10 (dez) dias.

Assim, reitera-se o pedido de liberação da indisponibilidade, nos termos da petição de **fls. 232/233**.

Pede deferimento.
Ibitinga, 14 de junho de 2.019.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA(O) 2 - VARA CÍVEL DA FORO DE IBITINGA/SÃO PAULO

Ref. Autos do processo nº: 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**, vem, respeitosamente à presença deste Juízo, por seu procurador que esta subscreve, esclarecer e requerer o que segue:

A parte executada foi devidamente citada e não quitou o débito, nem ofereceu bens passíveis de penhora.

Em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual materializados na legislação constitucional e infraconstitucional, na norma do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, assim como na norma do inciso II, do art. 139 do Diploma Processual Civil, cabe às partes e ao magistrado praticarem atos que intentem o célere provimento jurisdicional.

Diante disto, REQUER a este juízo que, por meio do sistema BACENJUD (BANCO CENTRAL) realize a pesquisa de valores passíveis de penhora em nome da parte executada GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME, nos termos da norma do art. 835, I e 854, do CPC.

Requer ainda a realização da penhora dos bens localizados que sejam passíveis desta, nos quais não conste qualquer restrição (sem ocorrência de roubo/furto ou restrição por alienação fiduciária).

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

IBITINGA, 19 de junho de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR


FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls. 303 (INFOJUD). Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito.

2) Prossiga-se.
 Int.

Ibitinga, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0674/2019, foi disponibilizado na página 29/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/07/2019 - Emancip. Pol. Adm. e consagração a St. Isabel de Portugal (DJE de 07.11.2018 - págs. 02/06) - Prorrogação

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie, a Serventia, o necessário para a pesquisa postulada nas fls. 303 (INFOJUD). Com a resposta, diga a exequente e conclusos. No silêncio, intime-se para regular andamento, sob pena de extinção do feito. 2) Prossiga-se. Int."

Ibitinga, 2 de julho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



M.M JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA – SÃO PAULO - SP

Nº PROCESSO: 4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, já devidamente qualificada, por seu advogado, nos autos da **ação em epígrafe**, movida em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outros**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **manifestar e requerer o que segue:**

A exequente é notória negociadora e mantém expressivas propostas de negociação e solução mais amigável para as demandas em que tem substituído o banco original distribuidor da ação. Por essa razão, aliada à corrente predominante da conciliação e considerando que os Executados já foram localizados e que já tem conhecimento da presente ação, requer que V. Exa. se digne a encaminhar esse processo ao CEJUSC local para a designação de audiência de conciliação.

Em tempo, requer-se que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente lançadas em nome do patrono FLAVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912, sob pena de nulidade** do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo - SP, 10 de julho de 2019.

FLAVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
 3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Designo audiência a ser realizada no CEJUSC desta Comarca, localizado na Rua Tiradentes, 519, Centro, Ibitinga/SP, para o **dia 14 de agosto de 2019, às 09:30 horas.**

Esclareço que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução n. 125/2010 do CNJ, da Resolução n. 809/2019 do E. TJSP e da Portaria n. 01/2019 do r. Corregedoria Permanente do CEJUSC de Ibitinga/SP, a remuneração do conciliador deverá ser suportada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, salvo decisão firmada em outro sentido pelas próprias partes durante a Sessão de Apresentação. O valor devido ao Conciliador é aquele previsto na tabela anexa à Resolução n. 809/2019, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (patamar básico – nível de remuneração), exceto naqueles casos em que concordar em receber valor inferior, segundo o seu critério. O valor é pago no momento da sessão de conciliação.

A parte que estiver agraciada com as benesses da justiça gratuita no processo judicial estarão isentas do pagamento da despesa acima indicada.

Com relação ao(s) réu(s) quando de sua citação, fica também advertido que deverá arcar com a remuneração do Conciliador, salvo se comparecer à sessão de conciliação munido de documento que comprovem sua hipossuficiência financeira, que será analisada pelo Senhor Juiz Coordenador do CEJUSC.

Intimem-se.

Int.

Ibitinga, 15 de julho de 2019

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

MARIA DA GRAÇA CASSIANO AMORIM, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XEQUÇÃO** que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, interpor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** contra o r. despacho à fl. 305, por omissão, ressaltando que em 04.07.2019 não houve expediente na Comarca, cf. documento anexo, a saber:

1.

Os atos que levaram à indisponibilidade do imóvel de residência própria e familiar da executada tiveram desfecho, culminando na intervenção de **fl. 302**, que reitera os requerimentos anteriores de levantamento da constrição.

Todavia, o pedido não foi apreciado, residindo omissão de ponto essencial na r. decisão de fl. 305, que ora se embarga de declaração, a fim de que seja enfrentando o expresso e essencial requerimento de fl. 302.

2.

Outrossim, apesar do pedido de sucessão às fls. 278/285, pelo qual o crédito exequendo foi transferido a 3º, que se habilitou nos autos, com deferimento à fl. 286, o sucedido segue intervindo, às fls. 287, 290, 303/304, o que gera tumulto processual, pelo múltiplo peticionamento, v.g. fls. retro e 307.

Desse modo, requer seja pronunciada acerca da titularidade do pólo ativo.

Pede conhecimento e provimento.
Ibitinga, 15 de julho de 2.019.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

[Twitter](https://twitter.com/tjspoficial) (<https://twitter.com/tjspoficial>)
 [Facebook](https://www.facebook.com/TJSPoficial) (<https://www.facebook.com/TJSPoficial>)
 [YouTube](https://www.youtube.com/TJSPoficial) (<https://www.youtube.com/TJSPoficial>)
 [Flickr](https://www.flickr.com/photos/tjsp_oficial/sets/) (https://www.flickr.com/photos/tjsp_oficial/sets/)
 [Foursquare](https://www.foursquare.com/tjspoficial) (<https://www.foursquare.com/tjspoficial>)
 [Instagram](https://www.instagram.com/tjspoficial) (<https://www.instagram.com/tjspoficial>)
 [Outlook](https://outlook.com/owa/tjsp.jus.br) (<https://outlook.com/owa/tjsp.jus.br>)
 [SharePoint](https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet) (<https://tjsp.sharepoint.com/sites/Intranet>)
 [Canais](#) ([/CanaisAtendimentoRelacionamento/FaleConosco](#))



Tribunal de Justiça^(/)
Estado de São Paulo

A Justiça próxima do cidadão



EXPEDIENTE FORENSE/SUSPENSÃO DE PRAZOS

Atenção:

Dúvidas relativas à indisponibilidade do Sistema SAJ para peticionamento eletrônico devem ser dirimidas através do link [Indisponibilidade de Sistemas \(/Indisponibilidade\)](#) e por meio do telefone: 0800-797-9818

Município:

Ano:

Ferriados

Pesquisar

Data	Descrição
01/01/2019	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
04/03/2019	VÉSPERA DE CARNAVAL - PROV. CSM 2.491/2018
05/03/2019	CARNAVAL
18/04/2019	ENDOENÇAS
19/04/2019	PAIXÃO
21/04/2019	TIRADENTES
01/05/2019	TRABALHO
20/06/2019	CORPUS CHRISTI
04/07/2019	EMANCIP. POL. ADM. E CONSAGRAÇÃO A ST. ISABEL DE PORTUGAL (DJE DE 07.11.2018 - PÁGS. 02/06)
09/07/2019	DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO
06/08/2019	PADROEIRO DO MUNICÍPIO (DJE DE 07.11.2018 - PÁGS. 02/06)
07/09/2019	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10/2019	NOSSA SENHORA APARECIDA
28/10/2019	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
02/11/2019	FINADOS
15/11/2019	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
08/12/2019	DIA DA JUSTIÇA

Suspensões

Data	Descrição	DJE
01/01/2019 a 06/01/2019	Recesso	
07/01/2019 a 20/01/2019	Art. 116, § 2º, RITJSP	
06/03/2019	Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC	
21/06/2019	Prov. CSM 2.491/2018	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2019 às 17:07, sob o número WYIG19700312747. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 28FE7C3.

Data	Descrição
08/07/2019	Prov. CSM 2.491/2018

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0727/2019, foi disponibilizado na página 25/36 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designo audiência a ser realizada no CEJUSC desta Comarca, localizado na Rua Tiradentes, 519, Centro, Ibitinga/SP, para o dia 14 de agosto de 2019, às 09:30 horas. Esclareço que, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução n. 125/2010 do CNJ, da Resolução n. 809/2019 do E. TJSP e da Portaria n. 01/2019 do r. Corregedoria Permanente do CEJUSC de Ibitinga/SP, a remuneração do conciliador deverá ser suportada pelas partes, preferencialmente em frações iguais, salvo decisão firmada em outro sentido pelas próprias partes durante a Sessão de Apresentação. O valor devido ao Conciliador é aquele previsto na tabela anexa à Resolução n. 809/2019, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (patamar básico - nível de remuneração), exceto naqueles casos em que concordar em receber valor inferior, segundo o seu critério. O valor é pago no momento da sessão de conciliação. A parte que estiver agraciada com as benesses da justiça gratuita no processo judicial estarão isentas do pagamento da despesa acima indicada. Com relação ao(s) réu(s) quando de sua citação, fica também advertido que deverá arcar com a remuneração do Conciliador, salvo se comparecer à sessão de conciliação munido de documento que comprovem sua hipossuficiência financeira, que será analisada pelo Senhor Juiz Coordenador do CEJUSC. Intimem-se. Int."

Ibitinga, 17 de julho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0727/2019, foi disponibilizado na página 25/36 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Teor do ato: ""

Ibitinga, 17 de julho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S.A e outro**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Fl. 309: Até para se permitir um acordo seguro nestes autos, na audiência de conciliação já designada à fl. 308, declaro que, no polo ativo, doravante, irá prosseguir tão somente a cessionária do crédito, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

Deverá o Banco cedente, para se evitar tumultos processuais, parar de intervir nestes autos.

Quanto aos pedidos de fl. 302, reservo-me para apreciá-los após a audiência de tentativa de conciliação, caso não haja acordo.

Cumpra-se o despacho de fl. 308.

Não havendo acordo na audiência, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Intime-se.

Ibitinga, 18 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0754/2019, foi disponibilizado na página 46/49 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021/SP)
Ricardo Lopes Godoy (OAB 321781/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 309: Até para se permitir um acordo seguro nestes autos, na audiência de conciliação já designada à fl. 308, declaro que, no polo ativo, doravante, irá prosseguir tão somente a cessionária do crédito, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Deverá o Banco cedente, para se evitar tumultos processuais, parar de intervir nestes autos. Quanto aos pedidos de fl. 302, reservo-me para apreciá-los após a audiência de tentativa de conciliação, caso não haja acordo. Cumpra-se o despacho de fl. 308. Não havendo acordo na audiência, voltem-me conclusos os autos para decisão. Intime-se. Ibitinga, 18 de julho de 2019."

Ibitinga, 23 de julho de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA/SÃO PAULO.

Ref. ao processo n.º 40007652020138260236

BANCO DO BRASIL S.A., qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME E OUTROS**, partes igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, perante a v. Exa., por meio de seus procuradores, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de comprovante de juntada de guia.

Por fim, requer seja cadastrado o advogado **Dr. RICARDO LOPES GODOY**, inscrito na **OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.781** para que as publicações sejam realizadas em seu nome, sob pena de nulidade, nos termos da norma do artigo 272, §2º e §5º e 280, do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

SÃO PAULO, 23 de julho de 2019.



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070515584404
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

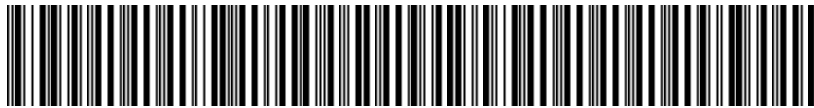
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236		70040-912	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143410000000 000001914049



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070515584404
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

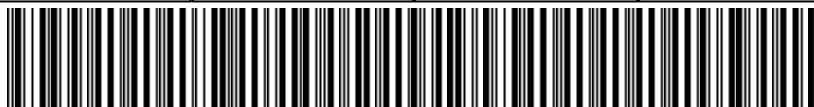
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236		70040-912	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143410000000 000001914049



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070515584404
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

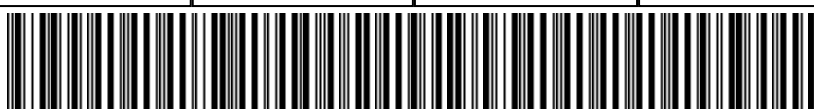
Nome	RG	CPF	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA			00.000.000/0001-91
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236		70040-912	
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
			30,00
	Total		30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 300051174005 143410000000 000001914049





Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/07/2019 - PORTAL JURIDICO - 17:00:45
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 01915-1

=====

CONVENIO TJSP - CUSTAS FEDTJ	
CODIGO DE BARRAS	86820000000-4 30005117400-5
	14341000000-0 00000191404-9
DATA DO PAGAMENTO	08/07/2019
VALOR TOTAL	30,00

AUTENTICACAO SISBB:
3.F0C.E44.C50.A1F.BAE





EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE IBITINGA/SP

Ref. ao processo n.º 4000765-20.2013.8.26.0236

BANCO DO BRASIL S/A, qualificado nos autos em epígrafe, que move em face **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de retro, expor e requerer o que se segue.

Conforme se infere dos autos o Banco do Brasil cedeu, onerosamente, para a empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, a operação de crédito realizada entre as partes, objeto da presente ação, tornando-se, portanto, credora da operação bancária, conforme declaração de cessão de crédito ora anexada.

Por tal razão requer se digne Vossa Excelência, a deferir a sucessão processual, para que seja retirado o Banco do Brasil S/A e figure como requerente apenas a empresa Ativos S.A no polo ativo da demanda.

Por fim, requer o cadastramento dos advogados MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, inscrito na OAB/MG 56.526 e OAB/SP 303.021 e RICARDO LOPES GODOY, inscrito na OAB/MG nº 77.167 e OAB/SP 321.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019.

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR

FC
FERREIRA & CHAGAS
A D V O G A D O S



RICARDO LOPES GODOY
OAB/MG 77.167
OAB/SP 321.781

MATRIZ

Rua Bernardo Guimarães, 1986 - Lourdes :: Belo Horizonte - MG :: CEP 30140-082 :: Fone: (31) 3298-5600

FILIAIS

Brasília - DF :: Porto Alegre - RS :: Rio de Janeiro - RJ :: São Paulo - SP :: Vitória - ES
Recife - PE :: Salvador - BA :: Florianópolis - SC :: Curitiba - PR



DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr(a). VICENTE MAINENTI GOMES, brasileira, CASADO(A), bancário(a), portador(a) do CPF 036.788.766-50, declara para os devidos fins de direito que, amparado na Resolução nº 2686 do CMN/Banco Central, de 26 de janeiro de 2000, e no art. 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro, CEDEU para a empresa ATIVOS S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.257/0001-29, com endereço à SEPN Quadra 508, Conjunto C, 2º andar, Asa Norte, CEP 70740-543, as operações de crédito, abaixo identificadas, em que figura como devedor o (a) Sr.(a) GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME portador do CPF/CNPJ 8.167.149/0001-71, mediante Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Créditos arquivado e registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília - DF.

PRODUTO	MODALIDADE	Nº DA OPERAÇÃO	DATA DA CESSÃO
GIRO	BB GIRO BNDES	1718441	17/12/2018

Brasília, 08/01/2019



VICENTE MAINENTI GOMES
GER AREA UA

O Banco do Brasil coloca à disposição de seus clientes:

- Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800-729-0722 ou www.bb.com.br
- Situações não solucionadas pelo SAC - Ligue Ouvidoria BB (0800-729-5678) e informe nº protocolo SAC.
- Deficientes auditivos ou de fala: 0800-729-0088.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, na pessoa do Bela. Advogado Lígia Caroline Pini Gonçalves OAB/SP 374.783 os poderes que me foram outorgados por **ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, nos autos do Processo nº **4000765-20.2013.8.26.0236**, que move em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**, que ora tramita **CEJUSC desta Comarca, localizado na Rua Tiradentes, 519, Centro, Ibitinga/SP, exclusivamente para AUDIÊNCIA NO DIA 14 de agosto de 2019, às 09:30 horas**, devendo todas as publicações serem unicamente lançadas em nome do patrono **FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na OAB/SP sob nº **384.912 - SUPLEMENTAR**, com escritório localizado na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Sala 1613 – CEP: 41.820-790 Tel.(071) 3240-7601 - Salvador – Bahia.

São Paulo, **13 de Agosto** de 2019.



FLÁVIO MIRANDA

OAB/SP 384.912 - SUPLEMENTAR



CARTA DE PREPOSIÇÃO

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

CEJUSC desta Comarca, localizado na Rua Tiradentes, 519, Centro, Ibitinga/SP

ATIVOS S.A - Securitização de Créditos Gestão de Cobrança, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.437.257/0001-29, com sede no SEPN Quadra 508, Conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.740-543, vem apresentar o(a) Sr.(a)**NATALIA LACORTE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º **44.613.718-2**e do CPF/MF n.º **368.277.298-77**, para atuação como **PREPOSTO(A)** nos autos da ação em epígrafe, que move em desfavor de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**, podendo, portanto, prestar depoimento pessoal, transigir, firmar compromissos e tudo o mais que se fizer necessário à boa representação desta.

São Paulo, 13 de **Agosto** de 2019.



FLÁVIO MIRANDA

OAB/SP 384912 - SUPLEMENTAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, .
 CEP 14940-000, Ibitinga - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

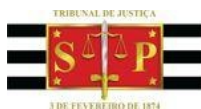
Reclamação nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros - CNPJ: 05.437.257/0001-29**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM- CNPJ: 08.167.149/0001-71, CPF: 060.030.008-05, RG: 5.330.957**
 Data da audiência: **Data e Hora da Audiência Selecionada << Informação indisponível >>**

Aos 14 de Agosto de 2019, às 09:30 horas, na sala de audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA - CEJUSC**, sito nesta cidade de Ibitinga, na rua Tiradentes, nº 519, sob a supervisão do Meritíssimo Juiz de Direito **DR. JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET**, onde se achava o(a) conciliador(a) designado(a) **LUIS OLAVO RODRIGUES DE ALMEIDA**, aberta a audiência de tentativa de conciliação nos autos da ação supra referida com as formalidade legais. Apregoadas as partes, compareceu a preposta da requerente **ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, sra. **NATALIA LACORTE**, já qualificada nos autos, acompanhada de advogada Dra. **LIGIA CAROLINE PINI GONÇALVES - OAB/SP 374.783**, e a requerida **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, acompanhada de advogado, **Dr. IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO – OAB 136.781**. Abertos os trabalhos, proposta conciliação, restou infrutífera, em que pese tenha sido feita uma proposta nos seguintes termos: R\$ 302.828,37 dividido em 12 vezes sem juros, ou então dividido em 24 parcelas com juros de 1%, com valor de cada parcela no valor R\$ 14.255,18, totalizando R\$ 342.124,32. A executada reitera o pedido para liberação da indisponibilidade de seu imóvel residencial familiar. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu _____, Amarildo Vieira Martins, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Ibitinga, 14 de agosto de 2019.

Conciliador(a):

LUIS OLAVO RODRIGUES DE ALMEIDA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, .
CEP 14940-000, Ibitinga - SP



Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Dra. **LIGIA CAROLINE PINI GONÇALVES - OAB/SP 374.783**

GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e MARIA DA GRAÇA
CASSIANO DE AMORIM

Dr. **IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO – OAB 136.781.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, .
CEP 14940-000, Ibitinga - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Reclamação nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros - CNPJ: 05.437.257/0001-29
Executado: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM- CNPJ: 08.167.149/0001-71, CPF: 060.030.008-05, RG: 5.330.957
Data da audiência: Data e Hora da Audiência Selecionada << Informação indisponível >>

Aos 14 de Agosto de 2019, às 09:30 horas, na sala de audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA - CEJUSC**, sito nesta cidade de Ibitinga, na rua Tiradentes, nº 519, sob a supervisão do Meritíssimo Juiz de Direito **DR. JÚLIO CÉSAR FRANCESCET**, onde se achava o(a) conciliador(a) designado(a) **LUIS OLAVO RODRIGUES DE ALMEIDA**, aberta a audiência de tentativa de conciliação nos autos da ação supra referida com as formalidade legais. Apregoadas as partes, compareceu a preposta da requerente **ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, sra. **NATALIA LACORTE**, já qualificada nos autos, acompanhada de advogada Dra. **LIGIA CAROLINE PINI GONÇALVES - OAB/SP 374.783**, e a requerida **MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM**, acompanhada de advogado, **Dr. IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO – OAB 136.781**. Abertos os trabalhos, proposta conciliação, restou infrutífera, em que pese tenha sido feita uma proposta nos seguintes termos: R\$ 302.828,37 dividido em 12 vezes sem juros, ou então dividido em 24 parcelas com juros de 1%, com valor de cada parcela no valor R\$ 14.255,18, totalizando R\$ 342.124,32. A executada reitera o pedido para liberação da indisponibilidade de seu imóvel residencial familiar. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu _____, Amarildo Vieira Martins, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Ibitinga, 14 de agosto de 2019.

Conciliador(a):
LUIS OLAVO RODRIGUES DE ALMEIDA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, .
CEP 14940-000, Ibitinga - SP



Netalia Rapke

Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros

Dra. **LIGIA CAROLINE PINI GONÇALVES - OAB/SP 374.783**

Lígia Gonçalves

Maria da Graça

GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

Idilio Francisco dos Santos Neto

Dr. **IDILIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO – OAB 136.781.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Considerando o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 297, o que corrobora o próprio local de citação (fl. 70), demonstrado se fica, máxime quando não há notícias de outros imóveis em nome da parte executada, que esta parte reside no imóvel referido, sendo o seu único bem de família, *razão pela qual DEFIRO o pedido de desbloqueio de indisponibilidade do imóvel da Av. Maria Siriani Maida, 202, Chácara Jardim Morumby, Ibitinga – SP.*

Informe a parte executada, em 05 (cinco) dias, o número da matrícula do imóvel acima.

Após o trânsito em julgado desta decisão, e após a informação acima, oficie-se ao respectivo Oficial do C.R.I. para o desbloqueio de indisponibilidade de tão somente o imóvel acima.

Sem prejuízo, requeira a parte exequente o que entender de direito em prosseguimento, em 10 (dez) dias.

Intime-se.

Ibitinga, 16 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1125/2019, foi disponibilizado na página 34/41 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 297, o que corrobora o próprio local de citação (fl. 70), demonstrado se fica, máxime quando não há notícias de outros imóveis em nome da parte executada, que esta parte reside no imóvel referido, sendo o seu único bem de família, razão pela qual DEFIRO o pedido de desbloqueio de indisponibilidade do imóvel da Av. Maria Siriani Maida, 202, Chácara Jardim Morumbi, Ibitinga - SP. Informe a parte executada, em 05 (cinco) dias, o número da matrícula do imóvel acima. Após o trânsito em julgado desta decisão, e após a informação acima, oficie-se ao respectivo Oficial do C.R.I. para o desbloqueio de indisponibilidade de tão somente o imóvel acima. Sem prejuízo, requeira a parte exequente o que entender de direito em prosseguimento, em 10 (dez) dias. Intime-se. Ibitinga, 16 de setembro de 2019."

Ibitinga, 18 de setembro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. decisão de fls. 329 transitou em julgado em 10/10/2019. Nada Mais. Ibitinga, 11 de outubro de 2019. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos aos executados para: Informarem, no prazo de 15 dias, o número da matrícula e respectivo CRI para o desbloqueio da indisponibilidade do imóvel.

Nada Mais. Ibitinga, 11 de outubro de 2019. Eu, ____,
 Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1289/2019, foi disponibilizado na página 26/27 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos executados para: Informarem, no prazo de 15 dias, o número da matrícula e respectivo CRI para o desbloqueio da indisponibilidade do imóvel."

Ibitinga, 15 de outubro de 2019.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

MARIA DA GRAÇA CASSIANO AMORIM, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XECUÇÃO** que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **informar que o desbloqueio de indisponibilidade versa sobre a matrícula 37.936 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga**, requerendo seja expedido o necessário.

T. em que, J. Esta,
Pede deferimento.
Ibitinga, 23 de outubro de 2.019.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Desbloqueio Indisponibilidade do Imóvel.

Nada Mais. Ibitinga, 24 de outubro de 2019. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE AVERBAÇÃO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). GLARISTON RESENDE,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Ibitinga que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando o desbloqueio da indisponibilidade que recaiu sobre o imóvel de matrícula nº 37.936.

CUMpra-se, mediante o pagamento de custas, emolumentos necessários à averbação a ser recolhido pelo exequente, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ibitinga em 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos aos interessados para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório – Mandado de Averbação, bem como comprovar sua distribuição nos autos.

Nada Mais. Ibitinga, 08 de novembro de 2019. Eu, ____, Sarah Guidi de Moraes, Estagiário Nível Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1408/2019, foi disponibilizado na página 25/34 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos aos interessados para: retirar, via portal e-saj, o documento expedido pelo Cartório Mandado de Averbação, bem como comprovar sua distribuição nos autos."

Ibitinga, 11 de novembro de 2019.

Giovana Martineli dos Santos Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguardem-se provocação em arquivo.

Int.

Ibitinga, 28 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1457/2019, foi disponibilizado na página 21/25 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, em termos de prosseguimento. No silêncio, aguardem-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 2 de dezembro de 2019.

Giovana Martineli dos Santos Carvalho
Escrevente Técnico Judiciário



AO HONRADO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE IBITINGA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO:4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, já devidamente qualificada, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, movida em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outros**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que, ainda que devidamente intimadas para pagamento da obrigação as rés se mantiveram inertes, requer seja renovadas as pesquisa pelos sistemas **BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD**, como alternativa de localização de bens/valores, passíveis de constrição.

Requer-se que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente lançadas em nome do patrono FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912**, **sob pena de nulidade** do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado nos endereços indicados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Termos em que pede deferimento.

8 de dezembro de 2019

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLARISTON RESENDE**

Vistos.

1) Fls. 341: Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie a Serventia o necessário para as pesquisas postuladas.

2) Em se tratando de penhora *on line* e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, *liberando-se eventual excesso.*

Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias via publicação (tendo ele advogado constituído – artigo 841, § 1º, do CPC).

Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos.

Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação.

3) Intimem-se. Ibitinga, 16 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1583/2019, foi disponibilizado na página 72/74 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 341: Recolhidas as despesas, nos termos do Provimento CSM 1864/11 e Comunicado CSM 2195/2014, providencie a Serventia o necessário para as pesquisas postuladas. 2) Em se tratando de penhora on line e sendo esta frutífera, o valor bloqueado deverá ser transferido para conta judicial, liberando-se eventual excesso. Após, intime-se o devedor, para impugnação da penhora/embargos à execução, no prazo de quinze dias via publicação (tendo ele advogado constituído - artigo 841, § 1º, do CPC). Transcorrido o acima determinado, com ou sem manifestação do devedor, abra-se vista ao exequente e conclusos. Sendo irrisório o valor, libere-se, intimando-se o exequente para manifestação. 3) Intimem-se."

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

Bruno Paulo Aranedo Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Vistos.

Aguardem-se provocação em arquivo.

Int.

Ibitinga, 06 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0350/2020, foi disponibilizado na página 30/31 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguardem-se provocação em arquivo. Int."

Ibitinga, 10 de março de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



M.M JUIZO DA 2ª VARA - FORO DE IBITINGA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: **4000765-20.2013.8.26.0236**

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, já devidamente qualificada, por seu advogado, nos autos da **ação em epígrafe**, movida em face **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME e outros**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento da decisão de fls., REQUERER a juntada dos documentos de comprovação da cessão de crédito, bem como dos comprovantes de recolhimento das custas processuais.

Requer-se que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente lançadas em nome do patrono Flávio Ribeiro Miranda**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912 sob pena de nulidade** do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado nos endereços indicados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Nestes termos, pede deferimento.

20 de maio de 2020.

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040114080609
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS			05.437.257/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236	2 VC - IBITINGA		
Endereço	Código		
ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS 1057	434-1		
Histórico	Valor		
PARTE:GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME/ BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD E SERASAJUD	128,00		
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013 | 280051174007 | 143410543721 | 570001296097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040114080609
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

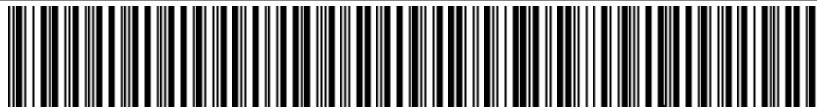
Nome	RG	CPF	CNPJ
ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS			05.437.257/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236	2 VC - IBITINGA		
Endereço	Código		
ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS 1057	434-1		
Histórico	Valor		
PARTE:GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME/ BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD E SERASAJUD	128,00		
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013 | 280051174007 | 143410543721 | 570001296097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020040114080609
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS			05.437.257/0001-29
Nº do processo	Unidade	CEP	
40007652020138260236	2 VC - IBITINGA		
Endereço	Código		
ALAMEDA SALVADOR - SALVADOR BUSINESS 1057	434-1		
Histórico	Valor		
PARTE:GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME/ BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD E SERASAJUD	128,00		
	Total		128,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000013 | 280051174007 | 143410543721 | 570001296097



001 - BANCO DO BRASIL

CONTA: 54372-1

**Pagamento de Títulos e Guias
Comprovante de Pagamento****ATIVOS S. A. SECURIT
03/04/2020**

Nome do Cliente: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME

Linha Digital: 868874007-1434105437-2157000129-000000132800511

Descrição da Guia: GUIAS

ID: 416971

ERP: 75941

Agencia: 33820

Conta Corrente: 54372-1

Data de Vencimento: 03/04/2020

Data de Pagamento: 03/04/2020

Valor da Guia: 128,00

Data Desconto: 0,00

Data Outras Deduções: 0,00

Valor de Pagamento: 128,00

Autenticação Eletrônica

44BE068AE99F4211



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

KAREN CRISTINA USIDA

TJSP

21/05/2020 • 11h 52' 44" • 09:11

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) >> [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	HST9426		SP	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM	Sim	

<< < 1 > >>

Restringir

Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de Reforma do Judiciário

Ministério da Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Denatran

Ministério das Cidades

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: KAREN CRISTINA USIDA****21/05/2020 - 11:53:37****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	HST9426	Placa Anterior		Ano Fabricação	2003
Chassi	9C2JC30104R067124	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 TITAN KS	Ano Modelo	2004

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	IBITINGA
Órgão Judiciário	1A VARA CIVEL DA COMARCA DE IBITINGA	Nro do Processo	10006683720148260236
Juiz Inclusão	ROBERTO RAINERI SIMAO	CPF	092.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	REINALDO DE PAULA RAMOS	CPF	064.3XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	23/06/2015



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,

KAREN CRISTINA USIDA

TJSP

21/05/2020 • 11h 52' 44" • 08:20



Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar



Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200005830777
Número do Processo:	40007652020138260236
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14032 - 2ª VARA JUDICIAL DE IBITINGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Livia Antunes Caetano (Protocolizado por Karen Cristina Usida)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO DO BRASIL S.A.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	060.030.008-05 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 15,43] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,43	15,43	21/05/2020 19:43
26/05/2020 14:36:07	Desb. Valor	Livia Antunes Caetano (Protocolizado por Karen Cristina Usida)	15,43	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/05/2020 18:56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/05/2020 02:47

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	22/05/2020 20:34

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

08.167.149/0001-71 -

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21/05/2020 19:43

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/05/2020 18:56

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/05/2020 11:51	Bloq. Valor	Livia Antunes Caetano	182.403,45	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22/05/2020 20:34

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



LOCALIZAR SERVIÇO



Alterar perfil de acesso



Você tem novas mensagens

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20200521001173 **Data da Solicitação:** 21/05/2020
Data Acesso: 26/05/2020 - 14:50
ID MIDAS: 0001471818 **Status MIDAS:** OK
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: LIVIA ANTUNES CAETANO
Processo: 40007652020138260236 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: Ibitinga539 - 2ª. Vara Cível
Solicitante: KAREN CRISTINA USIDA
Plantão: Não
Justificativa: determinação judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
060.030.008-05	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM	DIRPF	2019	
08.167.149/0001-71	GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI	ECF	2017	

Imprimir Voltar



Usuário: 371174808

Data/Hora de impressão: 26/05/2020 14:48:58

CPF do declarante: 060.030.008-05

ND: 08/26.158.307

Data/Hora Entrega: 30/04/2019 10:26:01

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 357

CPF: 060.030.008-05**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2018****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM CPF: 060.030.008-05
 Data de Nascimento: 30/08/1950 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
 Houve mudança de endereço? Sim
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA Número: 202
 Complemento: CASA Bairro/Distrito: RES. JD. MORUMBI
 Município: IBITINGA UF: SP
 CEP: 14943-472 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 61 Aposentado, militar da reserva ou reformado e pensionista de previdência, exceto os abrangidos pelo código 62
 Ocupação Principal:
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 02.77.54.42.69-27

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 12.385,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	060.030.008-05	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.385,00

TOTAL 12.385,00**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA** (Valores em Reais)**TOTAL** 0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 358

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	UMA CASA RESIDENCIAL NA AV. MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA, 202, RES. JARDIM MORUMBI, EM IBITINGA/SP, ADQUIRIDA EM 22/12/11, DA SRA. DANIELA RAMOS DI RIENZO, CPF N. 138.623.268-88 E ANDREA RAMOS DI RIENZO MELLO, CPF N. 118.624.298-12, SENDO 48 PARCELAS MENSAIS DE R\$10.000,00, REAJUSTADAS PELO IGPM ANUAL, SENDO QUE A CADA PERÍODO DE 12 MESES HAVERÁ UMA PARCELA INTERMEDIÁRIA DE R\$50.000,00, TOTALIZANDO R\$680.000,00. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: AV. MARIA ANTONIA SIRIANI MAIDA Comp.: CASA Município: IBITINGA Área Total: 0,0 Registrado no Cartório:	535.886,40	535.886,40
32	100% DAS QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA DENOMINADA GITTE IND. E COM. DE ENXOVAIS EIRELI. 105 - Brasil CNPJ: 08.167.149/0001-71	68.000,00	68.000,00
TOTAL		603.886,40	603.886,40

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado nos autos em 26/05/2020 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3295559F.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 359

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
13	EMPRESTIMO CONTRAÍDO JUNTO A LEONARDO GITTE, CNPJ N. 04.524.972/0001-36	190.000,00	190.000,00	0,00
14	EMPRESTIMO CONTRAÍDO A CLOVIS GITTE, CPF N. 573.823.608-49.	180.000,00	180.000,00	0,00
TOTAL		370.000,00	370.000,00	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado nos autos em 26/05/2020 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3295559F.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 360

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 361

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

NOME: MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM

fls. 362

CPF: 060.030.008-05

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado nos autos em 26/05/2020 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3295559F.

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	603.886,40
Bens e direitos em 31/12/2018	603.886,40
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	370.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	370.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	12.385,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Usuário: 371174808
Data e Hora de Impressão: 21/05/2020 12:00:01
CNPJ: 08.167.149/0001-71
Número da Declaração: 0000063696
Número do Recibo: 39.F7.58.3B.5D.7C.10.F8.F4.C6.7F.17.46.F9.4A.9B.A9.05.C1.6A
Exercício: 2017
Ano-calendário: 2016
Período: 01/01 a 31/12
Data e Hora de Recepção: 26/06/2017 10:39:46
Tipo do Documento: ECF original
Tipo de Declaração: 5 - Lucro Presumido
Situação Especial: 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Entregue com Certificado Digital: Sim
Situação da Declaração: Liberada Batch

Os dados aqui impressos correspondem a um resumo da ECF apresentada. Para obtenção da ECF completa, caso seja necessário, deverá ser utilizado o ReceitanetBX para importação do arquivo.

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo LECF	Código da versão do leiaute 0003
CNPJ 08.167.149/0001-71	Nome empresarial GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME
Indicador do início do período 0 - Regular (Início no primeiro dia do ano)	Indicador de situação especial e outros eventos 0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	Data da situação especial ou evento
Data inicial 01/01/2016	Data final 31/12/2016
Escrituração retificadora? N - ECF original	Número do recibo anterior
Tipo da ECF 0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	Identificação da SCP

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Hashcode da ECF do período imediatamente anterior a ser recuperado	Indicador de optante pelo Refis
	Não
Indicador de optante pelo Paes	Forma de tributação do lucro
Não	5 - Lucro Presumido
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Qualificação da Pessoa Jurídica
T - Trimestral	01 - PJ em Geral
Forma de tributação no período	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
1 T : P - Presumido; 2 T : P - Presumido; 3 T : P - Presumido; 4 T : P - Presumido	
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção do Lucro Presumido - parágrafo único do art. 45 da Lei n° 8.981, de 1995)	
Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	
1 - Regime de caixa	

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015 1 - 9%	Quantidade de SCP da PJ
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento Não	Participações em Consórcios de Empresas Não
Operação com o Exterior Não	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida Não
PJ Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB n° 1.312/2012 Não	Participações no Exterior Não
Atividade Rural Não	Lucro da Exploração Não
Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido Não	FINOR/FINAM Não
Doações a Campanhas Eleitorais Não	Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial Não
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação Não	Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes Não
Ativos no Exterior Não	PJ Comercial Exportadora Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes Não	Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação Não
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior Não	Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico Não	Capacitação de Informática e Inclusão Digital Não
Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Fedes, Reif e Olimpíadas Não	Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental Não
Zonas de Processamento de Exportação Não	Áreas de Livre Comércio Não
Entidade integrante de Grupo Multinacional Não	

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:** Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal) 1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
Endereço AV ENG IVANIL FRANCISCHINI	Número 080628
Complemento	Bairro/Distrito JD PAINEIRAS II
UF SP - São Paulo	Código do Município 3519600 - Ibitinga
CEP 14940000	Número do Telefone
Correio Eletrônico faturamento@gitte.com.br	

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
JOAO CARLOS MARIA	134.550.298-25	309 - Procurador		faturamento@gitte.com.br	000000033423804
JOAO CARLOS MARIA	134.550.298-25	900 - Contador/Contabilista	1SP191716/O-2	joaocarlosmaria@hotmail.com	000000033425340

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
		0,00
		370

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
		0,00
		372

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado nos autos do nº 26/05/2020 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3295559F.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
		0,00
		374

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado na íntegra em 26/05/2020 às 14:58. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3295559F.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
		0,00
		376

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
		377

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSSL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSSL	0,00

fls. 382

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSSL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSSL	0,00

fls. 383

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSSL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSSL	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSSL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSSL	0,00

fls. 385

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/01/2016	31/03/2016	T01 - Primeiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/04/2016	30/06/2016	T02 - Segundo Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME

Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 08.167.149/0001-71

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/07/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	0,00
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	0,00
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 **CNPJ:** 08.167.149/0001-71

Registro Y540 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

CNPJ	Receita de Vendas	CNAE
08.167.149/0001-71	0,00	1351100 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário: 13/06/2013
Data do Fim Societário:
Código do País: 105 - BRASIL
Indicador de Qualificação do Sócio: PF - Pessoa Física
CPF ou CNPJ: 060.030.008-05
Nome ou Nome Empresarial: MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM
Qualificação: 09 - Titular
Percentual s/ Capital Total: 100,0000
Percentual s/ Capital Votante: 100,0000
CPF do Representante Legal:
Qualificação do Representante Legal:
Remuneração do Trabalho
Lucros/Dividendos
Juros sobre o Capital Próprio
Demais Rendimentos
IR retido na fonte

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: GITE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME **CNPJ:** 08.167.149/0001-71 **SCP:**
Período de Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

01.Capital Registrado Ano anterior	01.Capital Registrado Ano escrituração	50.000,00
02.Estoques Ano anterior	02.Estoques Ano escrituração	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos Ano anterior	03.Saldo de Caixa e Bancos Ano escrituração	0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras Ano anterior	04.Saldo de Aplicações Financeiras Ano escrituração	0,00
05.Contas a Receber Ano anterior	05.Contas a Receber Ano escrituração	0,00
06.Contas a Pagar Ano anterior	06.Contas a Pagar Ano escrituração	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário	08.Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte	10.Total do Ativo	0,00
11.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei n° 11.774/2008	12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei n° 11.774/2008	0,0000
14.Método de Avaliação do Estoque Final		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 350/391: Manifeste-se o autor

Nada Mais. Ibitinga, 26 de maio de 2020. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0703/2020, foi disponibilizado na página 24/28 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls 350/391: Manifeste-se o autor"

Ibitinga, 2 de junho de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC).

Nada Mais. Ibitinga, 17 de julho de 2020. Eu, ____, Giovana Martineli dos Santos Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBITINGA - SÃO PAULO**

PROCESSO 4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, já devidamente qualificada, por seu advogado, nos autos da ação em epígrafe, movida em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o quanto segue:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial onde os Executados, embora devidamente intimados, não realizaram o pagamento da quantia exequenda. Desde então, a Exequente vem perseguindo o seu crédito por intermédio dos meios legais permitidos, sem lograr êxito até o presente momento.

Assim, requerer a aplicação de medidas coercitivas de suspensão do passaporte da segunda executada, caso possua, devendo para tanto ser oficiada a Polícia Federal, bem como a inclusão dos nomes dos executados nos Serviços de Proteção de Crédito – SERASA, SPC e congêneres por meio de SERASAJUD, em consonância aos artigos 139, inciso IV e 782 §3º do Código de Processo Civil.

Por fim, requer que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente lançadas em nome do patrono FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912, sob pena de nulidade** do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado nos endereços apontados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Termos em que pede deferimento.

14 de julho de 2020

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1027/2020, foi disponibilizado na página 28/33 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito que se encontra paralisado há mais de 30 dias. Decorrido o prazo, será o autor intimado, por mandado ou por carta, a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção do processo (art. 485, III e § 1º do CPC)."

Ibitinga, 21 de julho de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - FORO DE
IBITINGA - SÃO PAULO**

PROCESSO 4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, devidamente qualificado nos autos do Recurso em epígrafe, vem tempestiva e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

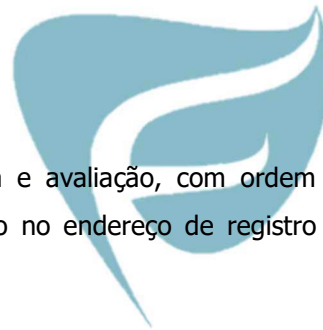
**MANIFESTAÇÃO / IMPUGNAÇÃO EM
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Nos autos da ação movida em face de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS** pelas razões que abaixo expõe:

Verifica-se que a Executada Maria da Graça declara que auferir renda proveniente da aposentadoria do Fundo de Pensão Geral da Previdência social, vide fls. 357.

Já é pacífico o entendimento da possibilidade da constrição em folha de salário/aposentadoria no importe de 30% a fim de que o executado pague sua dívida com a Exequente, por certo que os 30% não ofendem a regrada da impenhorabilidade e tão pouco a dignidade da pessoa humana, razão pela qual requer seja deferida referida constrição.

Uma vez que a dívida executada se encontra em montante elevado, requer também seja deferida a penhora do imóvel constantes da declaração de IR de fls. 358, expedindo o competente termo de penhora para o endereço de registro do mesmo.



Ainda, requer seja expedido mandado de penhora e avaliação, com ordem de recolhimento, do veículo bloqueado às fls. 350, a ser cumprido no endereço de registro do mesmo.

Por fim, requer que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente lançadas em nome do patrono FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912, sob pena de nulidade** do art. 272 § 2º e § 5º do CPC, com escritório localizado nos endereços apontados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: yasmin@fmiranda.adv.br.

Termos em que pede deferimento.

24 de julho de 2020

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 4000765-20.2013.8.26.0236

Nome do beneficiário do levantamento: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS

CPF/CNPJ: 05.437.257.0001/29

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº384912 - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS

CPF/CNPJ do titular da conta: 05.437.257.0001-29

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco:001

Agência: 3382-0

Conta nº: 54372-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Vistos.

1- Considerando o caráter excepcional para aplicação das medidas previstas no artigo 139, inciso IV, do CPC, deixo, por ora, de apreciar o requerimento postulado a fls. 395.

2-Providencie a parte autora a juntada de certidão atualizada do imóvel indicado à penhora (fls. 397/399).

Intimações e diligências necessárias.

Int.

Ibitinga, 30 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1418/2020, foi disponibilizado na página 24/27 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)

André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)

Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Considerando o caráter excepcional para aplicação das medidas previstas no artigo 139, inciso IV, do CPC, deixo, por ora, de apreciar o requerimento postulado a fls. 395. 2-Providencie a parte autora a juntada de certidão atualizada do imóvel indicado à penhora (fls. 397/399). Intimações e diligências necessárias. Int."

Ibitinga, 2 de outubro de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA**Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236**

MARIA DA GRAÇA CASSIANO AMORIM, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE XEQUÇÃO** que move **BANCO DO BRASIL S.A.**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Às **fls. 397/398**, o exequente postulou:

- 1) penhora de 30% do benefício de aposentadoria da executada;
- 2) penhora do imóvel citado à fl. 358;
- 3) penhora do veículo citado à fl. 350.

Tais pedidos não podem ser atendidos, senão, vejamos:

1.

A executada percebe benefício previdenciário de R\$ 1.045,00, que corresponde a um salário mínimo, valor base e ínfimo, inteiramente absorvido, e até mesmo insuficiente, para as necessidades básicas, portanto, absolutamente impenhorável, na forma da Lei.

2.

O imóvel citado à fl. 358, qual seja uma casa residencial na rua Maria Antonia Siriani Maida, nº 202, Jardim Morumbi, Nesta Cidade, **cuida-se da moradia da executada**, assim reconhecido nestes autos.

Citado bem fora indisponibilizado nestes autos (fl. 226), e após longa discussão (fls. 232/233, 243, 247/262, 265, 267, 295/299, 302), sobreveio a r. **decisão de fl. 329**, reconhecendo a impenhorabilidade. Confira-se:

Vistos.

Considerando o **certificado pelo Oficial de Justiça à fl.297**, o que corrobora o próprio local de citação (fl.70), **demonstrado se fica**, máxime quando não há notícias de outros imóveis em nome da parte **executada**, que esta parte **reside no imóvel referido, sendo o seu único bem de família**, razão pela qual **DEFIRO o pedido de desbloqueio de indisponibilidade do imóvel da Av. Maria Siriani Maida, 202**, Chácara Jardim Morumby, Ibitinga–SP.

Informe a parte executada, em 05 (cinco) dias, o número da matrícula do imóvel acima.

Após o trânsito em julgado desta decisão, e após a informação acima, **oficie-se ao respectivo Oficial do C.R.I. para o desbloqueio de indisponibilidadede** tão somente o imóvel acima. (destaquei)

A r. decisão transitou em julgado à fl. 331, expedindo-se o mandado de liberação da indisponibilidade à fl. 336.

Logo, a **questão já foi analisada e decidida**, estando acobertada pelos efeitos da **COISA JULGADA**, não cabendo rediscutir o tema.

Ante à **COISA JULGADA formada pela r. decisão de fl. 329**, requer seja indeferida a penhora do imóvel citado à fl. 358.

3.

O veículo à fl. 350, uma **motocicleta Honda CG 125 Titan**, placas **HST9426**, **foi penhorado nos autos**, conforme **mandado/auto às fls. 154/155**, deferindo-se a alienação judicial (fl. 179), que restou negativa (fls. 218/219), estando à disposição para adjudicação ou novo praceamento.

T. em que, P. deferimento.
Ibitinga, 09 de outubro de 2.020.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

Extrato Mensal

08/10/2020 REDE BRADESCO 12:35 H
EXTRATO MENSAL CONTA FACIL

MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORI
AGENCIA 1638 CONTA 0037237-4

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
26/06	SALDO ANTERIOR		2,95
07/07	CREDITO DO INSS	0071638	1.045,00
	SALDO EM 07/07		1.047,95
13/07	SQ C/C BCO24H	1307984	950,00
	00050845	13070906	
13/07	SQ C/C BCO24H	1307986	90,00
	00050845	13070907	
	SALDO EM 13/07		7,95
07/08	RENDIMENTOS	0701303	0,01
	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
07/08	CREDITO DO INSS	0071638	1.045,00
	SALDO EM 07/08		1.052,96
08/09	RENDIMENTOS	0701159	1,22
	Poup Facil-Depos A Partir 4/5/12		
08/09	CREDITO DO INSS	0081638	1.045,00
	SALDO EM 08/09		2.099,18
22/09	SAQUE C/C BDN	4213660	1.050,00
	Ag01638maq024213seq0266022091502		
	SALDO EM 22/09		1.049,18

TAXA CHQ ESP.: 7,73% A.M. 144,41% A.A.
VCTO.: 30/11/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 402/403: Manifeste-se o executado

Nada Mais. Ibitinga, 14 de outubro de 2020. Eu, ____, Karen Cristina Usida, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1487/2020, foi disponibilizado na página 19 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls 402/403: Manifeste-se o executado"

Ibitinga, 16 de outubro de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 402/403: Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Ibitinga, 02 de dezembro de 2020. Eu, ____,
 Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1678/2020, foi disponibilizado na página 13/15 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/12/2020 à 07/12/2020 - Emenda de feriado - Provimento CSM 2.538/2019 - Suspensão
08/12/2020 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado
Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 402/403: Manifeste-se o exequente."

Ibitinga, 4 de dezembro de 2020.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito.

Nada Mais. Ibitinga, 02 de fevereiro de 2021. Eu, ____,
Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2021, foi disponibilizado na página 82 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2021. Considera-se a data de publicação em 04/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao autor para: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o andamento ao feito."

Ibitinga, 3 de fevereiro de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL - FORO DE IBITINGA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 4000765-20.2013.8.26.0236

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, aforado em desfavor de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME E OUTROS**, vem, com costumeiro respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, apresentar **RÉPLICA** à petição de fls. 402/404 da Executada Maria da Graça, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

É imperioso informar que, no ano de 2013 fora proposta a ação, estando à tempos correndo sem a localização de bens penhoráveis dos executados.

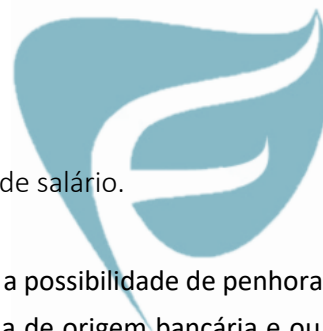
Após a vinda de informações do imposto de renda da executada Maria das Graças aos autos, verificou-se que a mesma percebe benefício previdenciário, possui um imóvel e um veículo em seu nome, ao qual requereu-se as penhoras.

Sobreveio aos autos a Executada afirmando a impenhorabilidade do imóvel em questão que já teria sido discutida nos autos.

Realmente padece de verdade as informações sobre a impenhorabilidade de dito imóvel, já tendo sido proferida decisão de impenhorabilidade do mesmo, razão pela qual retira o pedido outrora realizado de penhora do mesmo.

No entanto, em prosseguimento, reitera o pedido da constrição mensal, direto em folha, de 30% de seu benefício, para que pague a dívida com a Executada.

Referida forma de constrição é admitida pela jurisprudência pátria e não



configura descumprimento da premissa de impenhorabilidade de salário.

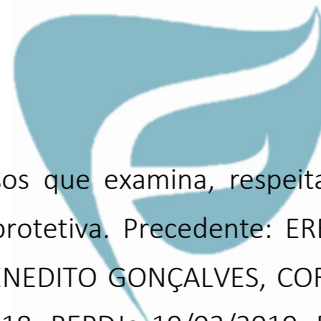
Neste sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça a possibilidade de penhora de parte do salário para pagamento de dívida, mesmo que essa seja de origem bancária e ou de afins (não necessariamente dívida alimentar), tendo o d. Min. Marco Buzzi afirmado que (RECURSO ESPECIAL Nº 1.818.716 - SC (2019/0159348-3):

“(…) a regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos etc. (artigo 649, IV, do CPC/73; artigo 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capazes de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família (...) O Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 833, deu à matéria da impenhorabilidade tratamento um tanto diferente em relação ao Código anterior, no artigo 649. O que antes era tido como 'absolutamente impenhorável', no novo regramento passa a ser 'impenhorável', permitindo, assim, essa nova disciplina, maior espaço para o aplicador da norma promover mitigações em relação aos casos que examina, respeitada sempre a essência da norma protetiva (...)”.

Ainda, há entendimento já consolidado na Corte Superior sobre referida possibilidade, vejamos:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO DE DESPEJO COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS RESIDENCIAIS. PENHORA SOBRE PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE (CPC, ART. 833, § 2º). AGRAVO INTERNO PARCIALMENTE PROVIDO COM PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.

1. O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 833, deu à matéria da impenhorabilidade tratamento um tanto diferente em relação ao Código anterior, no art. 649. O que antes era tido como "absolutamente impenhorável", no novo regramento passa a ser "impenhorável", permitindo, assim, essa nova disciplina, maior espaço para o aplicador da norma promover



mitigações em relação aos casos que examina, respeitada sempre a essência da norma protetiva. Precedente: EREsp 1.582.475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, REPDJe 19/03/2019, DJe de 16/10/2018.

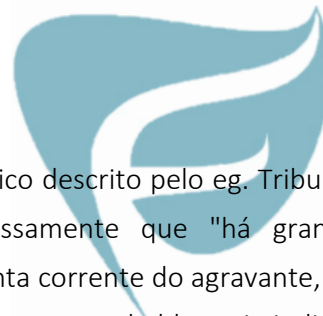
2. Descabe manter imune à penhora para satisfação de créditos provenientes de despesa de aluguel com moradia, sob o pálio da regra da impenhorabilidade da remuneração (CPC, art. 833, IV, e § 2º), a pessoa física devedora que reside ou residiu em imóvel locado, pois a satisfação de créditos de tal natureza compõe o orçamento familiar normal de qualquer cidadão e não é justo sejam suportadas tais despesas pelo credor dos aluguéis.

3. Note-se que a preservação da impenhorabilidade na situação acima traria grave abalo para as relações sociais, quanto às locações residenciais, pois os locadores não mais dariam crédito aos comuns locatários, pessoas que vivem de seus sempre limitados salários.

4. Agravo interno parcialmente provido para modificar a decisão agravada e, em novo exame do recurso, conhecer do agravo e dar parcial provimento ao recurso especial. (AgInt no AREsp 1336881/DF, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 23/04/2019, DJe 27/05/2019)

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE. EXCEPCIONALIDADE DEMONSTRADA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. "A regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos etc. (art. 649, IV, do CPC/73; art. 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capaz de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família". (EREsp 1582475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, DJe 16/10/2018).



2. Considerando o substrato fático descrito pelo eg. Tribunal a quo, que consignou expressamente que "há grande movimentação financeira na conta corrente do agravante, de modo que o saldo existente no momento do bloqueio judicial é proveniente de inúmeros resgates de investimentos e depósitos bancários creditados em sua conta-corrente [...]", a constrição não comprometerá a sua subsistência digna do ora agravante, nem a de sua família.

3. Ademais, nota-se os argumentos utilizados para fundamentar a violação ao art. 833, IV, do CPC/2015 somente poderiam ter sua procedência verificada mediante reexame das circunstâncias fáticas e das provas carreadas aos autos. Não cabe a esta Corte, portanto, rediscutir se os valores depositados na conta-corrente n. 52.716-5 possuem natureza salarial, nem se os valores bloqueados na conta-corrente n. 7.522 seriam ao pagamento de funcionários da parte ora agravante, ante o óbice da Súmula 7/STJ.

4. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 1389099/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 28/03/2019, DJe 08/04/2019)

Portanto, a regra geral da impenhorabilidade de salários, prevista no CPC/15, pode ser excepcionada quando for preservado percentual capaz de dar amparo à dignidade do devedor e de sua família e que por óbvio seja provada tal alegação. O que nos suscita concluir que estamos diante de duas vertentes do princípio da dignidade da pessoa humana: de um lado, o direito ao mínimo existencial (por parte do devedor); de outro, o direito ao recebimento da dívida (por parte do credor).

Assim, uma vez que consolidada a possibilidade jurídica da penhora, requer a mesma seja deferida, reiterando, ainda, a penhora do veículo, determinando-se que a executada (intimada em nome de seu advogado) informe a localização do mesmo para lavratura do termo, avaliação e busca do mesmo.

Finalmente, requer-se, sob pena de nulidade, que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente** lançadas em nome do patrono **FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob nº 384.912**, com



escritório localizado conforme indicado no rodapé desta página, **endereço eletrônico:** flavio@fmiranda.adv.br.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo – SP, 16 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 389.912 – SUPLEMENTAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequirente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos.

Trata-se de execução de título extrajudicial.

A exequirente pretende a penhora de percentual de de renda proveniente da aposentadoria RGPS (p.357), de imóvel e veículo (p.397/398).

Em manifestação a executada alegou que os valores de aposentadoria são impenhoráveis, que o imóvel e bem de família já havendo decisão nos autos e por fim que o veículo é motocicleta que já encontra-se penhorada.

Intimada a exequirente retirou o pedido de penhora do imóvel, contudo reiterou o pedido do percentual de aposentadoria.

Com efeito, diante da concordância e já sendo matéria discutida, não há se falar na penhora do imóvel.

Do mesmo modo, não prospera o pedido de penhora de percentual de aposentadoria.

O art. 833, inc. IV do Código de Processo Civil, estabelece que são impenhoráveis, dentre outros:

[...]

Art. 833. São impenhoráveis:

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ademais, não se desconhece da possibilidade de penhora de parcela, desde que preservado valor capaz de assegurar dignidade do devedor. Nesse sentido:

AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.389.099 - PR (2018/0285218-4) RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO AGRAVANTE : FABIANO CARON FONTOLAN AGRAVANTE : FLORIO FONTOLAN FILHO ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO QUADROS DOMINGOS E OUTRO(S) - PR045295 LUIZ FERNANDO CORTELENI MEISTER - PR065676 ISABELA RITTER PEREIRA - PR086679 AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A ADVOGADOS : DENIO LEITE NOVAES JÚNIOR E OUTRO(S) - PR010855 GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971 ADVOGADOS : PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275 MARINA TABALIPA KALLUF - PR066479 ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568 EMENTA PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. AGRADO INTERNO NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE. EXCEPCIONALIDADE DEMONSTRADA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.1. "A regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos etc. (artigo 649, IV, do CPC/73; artigo 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capaz de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família". (EREsp 1582475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, DJe 16/10/2018).2. Considerando o substrato fático descrito pelo eg. Tribunal a quo , que consignou expressamente que "há grande movimentação financeira na conta-corrente do agravante, de modo que o saldo existente no momento do bloqueio judicial é proveniente de inúmeros resgates de investimentos e depósitos bancários creditados em sua conta-corrente [...]", a constrição não comprometerá a sua subsistência digna do ora agravante, nem a de sua família.3. Ademais, nota-se os argumentos utilizados para fundamentar a violação ao artigo 833, IV, do CPC/2015 somente poderiam ter sua procedência verificada mediante reexame das circunstâncias fáticas e das provas carreadas aos autos. Não cabe a esta Corte, portanto, rediscutir se os valores depositados na conta-corrente n. 52.716-5 possuem natureza salarial, nem se os valores bloqueados na conta-corrente n. 7.522 seriam ao pagamento de funcionários da parte ora agravante, ante o óbice da Súmula 7/STJ.4. Agravo interno a que se nega provimento. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira (Presidente) e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 28 de março de 2019 (Data do Julgamento) MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO Relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Contudo, tais possibilidades se reservam, preferencialmente a créditos de natureza alimentar.

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.369.019 - PR (2018/0247497-5) RELATOR : MINISTRO MARCO BUZZI AGRAVANTE : FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA ADVOGADO : ANA PAULA CARNIETTO TEODORO - PR057924 AGRAVADO : ELAINE MARTINS CORREIA CECCON AGRAVADO : ELAINE MARTINS TURETTA - INDUSTRIA MOVELEIRA AGRAVADO : FÁBIO RODRIGO TURETTA ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M EMENTA AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ? EXECUÇÃO ? AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA DO EXEQUENTE.1. Esta Corte Superior adota o posicionamento de que o salário, soldo ou remuneração são impenhoráveis, nos termos do artigo 833, IV, do NCPC, sendo essa regra excepcionada apenas quando se tratar de penhora para pagamento de prestação alimentícia ou quando os valores excedam 50 (cinquenta) salários mínimos mensais (artigo 833, IV, § 2º, NCPC), o que não é o caso dos autos. Precedentes.2. O recurso especial não comporta exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos por força da Súmula n. 7. do STJ. 2.1. No caso concreto, o Tribunal de origem entendeu não existir situação excepcional a autorizar a mitigação da regra da impenhorabilidade. Alterar essa conclusão demandaria reexame de fatos e provas, providência vedada em recurso especial. Precedentes.3. Agravo interno desprovido.ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti e Antonio Carlos Ferreira (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2019(Data do Julgamento) MINISTRO MARCO BUZZI Relator

Assim sendo, não há se falar na penhora do percentual pretendido. Outrossim, o valor da pensão na permite qualquer desconto sem comprometer o mínimo existente dado seu reduzido valor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ademais, em prosseguimento, manifeste-se o exequente quanto o interesse na adjudicação da motocicleta pendorada. No silêncio, libere-se o bem da penhora e conclusos para suspensão feito – execução frustrada.

Intime-se.

Ibitinga, 01 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0807/2021, foi disponibilizado na página 73/75 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
 André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
 Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
 Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
 Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de execução de título extrajudicial. A exequente pretende a penhora de percentual de de renda proveniente da aposentadoria RGPS (p.357), de imóvel e veículo (p.397/398). Em manifestação a executada alegou que os valores de aposentadoria são impenhoráveis, que o imóvel e bem de família já havendo decisão nos autos e por fim que o veículo é motocicleta que já encontra-se penhorada. Intimada a exequente retirou o pedido de penhora do imóvel, contudo reiterou o pedido do percentual de aposentadoria. Com efeito, diante da concordância e já sendo matéria discutida, não há se falar na penhora do imóvel. Do mesmo modo, não prospera o pedido de penhora de percentual de aposentadoria. O art. 833, inc. IV do Código de Processo Civil, estabelece que são impenhoráveis, dentre outros: [...] Art. 833. São impenhoráveis: IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º. Ademais, não se desconhece da possibilidade de penhora de parcela, desde que preservado valor capaz de assegurar dignidade do devedor. Nesse sentido: AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.389.099 - PR (2018/0285218-4) RELATOR : MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO AGRAVANTE : FABIANO CARON FONTOLAN AGRAVANTE : FLORIO FONTOLAN FILHO ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO QUADROS DOMINGOS E OUTRO(S) - PR045295 LUIZ FERNANDO CORTELINI MEISTER - PR065676 ISABELA RITTER PEREIRA - PR086679 AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A ADVOGADOS : DENIO LEITE NOVAES JÚNIOR E OUTRO(S) - PR010855 GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA - DF008971 ADVOGADOS : PAULA DE PAIVA SANTOS - DF027275 MARINA TABALIPA KALLUF - PR066479 ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS - DF041568 EMENTA PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. AGRADO INTERNO NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE. EXCEPCIONALIDADE DEMONSTRADA. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. INADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7/STJ. RECURSO NÃO PROVIDO.1. "A regra geral da impenhorabilidade de salários, vencimentos, proventos etc. (artigo 649, IV, do CPC/73; artigo 833, IV, do CPC/2015), pode ser excepcionada quando for preservado percentual de tais verbas capaz de dar guarida à dignidade do devedor e de sua família". (REsp 1582475/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/10/2018, DJe 16/10/2018).2. Considerando o substrato fático descrito pelo eg. Tribunal a quo, que consignou expressamente que "há grande movimentação financeira na conta-corrente do agravante, de modo que o saldo existente no momento do bloqueio judicial é proveniente de inúmeros resgates de investimentos e depósitos bancários creditados em sua conta-corrente [...]", a constrição não comprometerá a sua subsistência digna do ora agravante, nem a de sua família.3. Ademais, nota-se os argumentos utilizados para fundamentar a violação ao artigo 833, IV, do CPC/2015 somente poderiam ter sua procedência verificada mediante reexame das circunstâncias fáticas e das provas carreadas aos autos. Não cabe a esta Corte, portanto, rediscutir se os valores depositados na conta-corrente n. 52.716-5 possuem natureza salarial, nem se os valores bloqueados na conta-corrente n. 7.522 seriam ao pagamento de funcionários da parte ora agravante, ante o óbice da Súmula 7/STJ.4. Agravo interno a que se nega provimento.ACÓRDÃO.Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça acordam, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira (Presidente) e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 28 de março de 2019(Data do Julgamento) MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO Relator. Contudo, tais possibilidades se

reservam, preferencialmente a créditos de natureza alimentar. AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.369.019 - PR (2018/0247497-5) RELATOR : MINISTRO MARCO BUZZI AGRAVANTE : FORT CREDIT FOMENTO COMERCIAL LTDA ADVOGADO : ANA PAULA CARNIETTO TEODORO - PR057924 AGRAVADO : ELAINE MARTINS CORREIA CECCON AGRAVADO : ELAINE MARTINS TURETTA - INDUSTRIA MOVELEIRA AGRAVADO : FÁBIO RODRIGO TURETTA ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M EMENTA AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ? EXECUÇÃO ? AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA NEGANDO PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA DO EXEQUENTE.1.Esta Corte Superior adota o posicionamento de que o salário, soldo ou remuneração são impenhoráveis, nos termos do artigo 833, IV, do NCPD, sendo essa regra excepcionada apenas quando se tratar de penhora para pagamento de prestação alimentícia ou quando os valores excedam 50 (cinquenta) salários mínimos mensais (artigo 833, IV, § 2º, NCPD), o que não é o caso dos autos. Precedentes.2. O recurso especial não comporta exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos por força da Súmula n.7. do STJ. 2.1. No caso concreto, o Tribunal de origem entendeu não existir situação excepcional a autorizar a mitigação da regra da impenhorabilidade. Alterar essa conclusão demandaria reexame de fatos e provas, providência vedada em recurso especial. Precedentes.3. Agravo interno desprovido.ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti e Antonio Carlos Ferreira (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2019(Data do Julgamento) MINISTRO MARCO BUZZI Relator Assim sendo, não há se falar na penhora do percentual pretendido. Outrossim, o valor da pensão na permite qualquer desconto sem comprometer o mínimo existente dado seu reduzido valor. Ademais, em prosseguimento, manifeste-se o exequente quanto o interesse na adjudicação da motocicleta pendorada. No silêncio, libere-se o bem da penhora e conclusos para suspensão feito execução frustrada. Intime-se."

Ibitinga, 7 de abril de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

**M.M JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE IBITINGA DO ESTADO DE SÃO PAULO.****PROCESSO: 4000765-20.2013.8.26.0236**

ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, sociedade empresária, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.437.257/0001-29, situada na Quadra 508, Lote 07, Bloco C, 2o Andar, Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte (SEP/NORTE), Asa Norte, Brasília - DF, CEP no 70740-543, nos autos do processo em epígrafe que move em desfavor de **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outros**, vem, expor e requerer o seguinte:

- A. A exequente é notória negociadora e mantém expressivas propostas de negociação e solução mais amigável para as demandas em que tem substituído o banco original distribuidor da ação. Por essa razão, aliada à corrente predominante da conciliação e considerando que os Executados já foram localizados e que já tem conhecimento da presente ação, requer que V. Exa. se digne a designar audiência de conciliação virtual.
- B. Que as publicações e/ou intimações pessoais, pelo Diário Oficial do Poder Judiciário, sejam **exclusivamente** lançadas em nome do patrono **FLÁVIO RIBEIRO MIRANDA**, inscrito na **OAB/SP sob no 384.912, sob pena de nulidade** do art. 272 § 2o e § 5o do CPC, com escritório localizado nos endereços apontados no rodapé desta página, com endereço eletrônico: **yasmin@fmiranda.adv.br**.
- C. No que tange a motocicleta penhorada nos autos (fl. 350), Honda CG 125 Titan, placas HST9426, pugna pela designação de novo praxeamento como tentativa de alienação do bem.
- D. Ato contínuo, considerando que até o momento não foi possível a localização de bens para adimplemento total do débito e tendo em conta que o praxeamento requerido do item c. ainda que se mostre frutífero será insuficiente para quitação da lide. Necessário se faz, diante da situação fática enfrentada, a **construção forçada na renda diária da Executada**, nos termos do artigo 835, X do CPC, limitando-se ao percentual de 30% do faturamento mensal, possibilitando que a executada continue operando normalmente.

*Termos em que pede e espera deferimento.
28 de abril de 2021.*

FLÁVIO MIRANDA
OAB/SP 384.912

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.167.149/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2006
NOME EMPRESARIAL GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ENG. IVANIL FRANCISCHINI	NÚMERO 80628	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.948-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PAINEIRAS II	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCMARIA@POP.COM.BR		TELEFONE (16) 3342-5340/ (16) 3342-5475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **17:03:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.167.149/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DA GRACA CASSIANO DE AMORIM
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/04/2021** às **17:08** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wellington Barizon**

Vistos

1) Petição de fls. 422:

a) Indefiro a designação de audiência, uma vez que as partes podem conciliar-se a qualquer tempo, independente da iniciativa do juízo para essa finalidade (ademais, audiência nesse sentido já designada anteriormente, a fls. 325/326, sem êxito).

b) Quanto ao veículo penhorado - motocicleta Honda CG 125 Titan, placa HST 9426, fls. 350 - solicite-se do sr. leiloeiro nova designação de hastas públicas.

c) Quando ao pedido de penhora de faturamento, o art. 866 do Código de Processo Civil autoriza tal constrição, desde que ausentes outros bens penhoráveis, ou tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado.

O § 1º, do mesmo artigo, estabelece, ainda, que o percentual de faturamento deverá ser estabelecido de modo que a satisfação do crédito se dê em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial.

No caso dos autos, considerando que não houve localização de outros bens penhoráveis, apenas o veículo acima mencionado, que, à evidência, é insuficiente para satisfação do provimento jurisdicional executivo, a penhora do faturamento, ainda que medida excepcional, se justifica.

Desta forma, nos termos dos artigos 835, X e 866, do CPC, **DEFIRO A PENHORA SOBRE 5% (cinco por cento) DO FATURAMENTO** da empresa executada **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRRELLI**, CNPJ 08.167.149/0001-71.

Nos termos dos arts. 159 e 866, § 2º, do CPC, nomeio o Sr. ANTONIO PAIOLA como administrador judicial, o qual deverá prestar compromisso e indicar a forma de administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Arbitro seus honorários provisórios em 10% (dez por cento) do valor corrigido do débito, lembrando ao perito que a parte exequente nada lhe adiantará, ou seja, deverá ele receber seus honorários diretamente da penhora de faturamento.

Intime-se o perito para informar sobre o interesse na Administração da penhora, nas condições acima, em 10 (dez) dias.

Apresentado o plano de administração pelo administrador judicial, vista as partes para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias.

2) Intimem-se.

Ibitinga, 12/05/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

KAREN CRISTINA USIDA

De: KAREN CRISTINA USIDA
Enviado em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 13:02
Para: Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br)
Assunto: Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236

Processo nº: 4000765-20.2013.8.26.0236
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeqüente: BANCO DO BRASIL S.A
Executado: GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro

Prezado Adriano Piovezan Fonte,

Por meio deste, em atendimento ao determinado nos autos do processo em epígrafe, solicito as providências necessárias para cumprir a decisão de fls 425/426.

Atenciosamente.



KAREN USIDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível

Rua Prudente de Moraes , 570 - Centro - Ibitinga/SP

CEP: 14940-103 Tel: (16) 3342-2112 - Ramal 25

E-mail: kareusida@tjsp.jus.br



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, KAREN CRISTINA USIDA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perito/Perfil/Index/13556) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/13556) / Perito Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/13556) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/13556) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

40007652020138260236

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status					
2ª Vara Cível Fórum da Comarca de Ibitinga I	40007652020138260236	12/05/2021	WELLINGTON BARIZON		Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover	

1

Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN CRISTINA USIDA, liberado nos autos em 14/05/2021 às 13:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 4000765-20.2013.8.26.0236 e código 3D36F0F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1041/2021, foi disponibilizado na página 23/30 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2021. Considera-se a data de publicação em 19/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Idilio Francisco dos Santos Neto (OAB 136781/SP)
André Luiz Gonçalves Racy (OAB 272595/SP)
Flavio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos 1) Petição de fls. 422: a) Indefiro a designação de audiência, uma vez que as partes podem conciliar-se a qualquer tempo, independente da iniciativa do juízo para essa finalidade (ademais, audiência nesse sentido já designada anteriormente, a fls. 325/326, sem êxito). b) Quanto ao veículo penhorado - motocicleta Honda CG 125 Titan, placa HST 9426, fls. 350 - solicite-se do sr. leiloeiro nova designação de hastas públicas. c) Quando ao pedido de penhora de faturamento, o art. 866 do Código de Processo Civil autoriza tal constrição, desde que ausentes outros bens penhoráveis, ou tendo-os, esses forem de difícil alienação ou insuficientes para saldar o crédito executado. O § 1º, do mesmo artigo, estabelece, ainda, que o percentual de faturamento deverá ser estabelecido de modo que a satisfação do crédito se dê em tempo razoável, mas que não torne inviável o exercício da atividade empresarial. No caso dos autos, considerando que não houve localização de outros bens penhoráveis, apenas o veículo acima mencionado, que, à evidência, é insuficiente para satisfação do provimento jurisdicional executivo, a penhora do faturamento, ainda que medida excepcional, se justifica. Desta forma, nos termos dos artigos 835, X e 866, do CPC, DEFIROA PENHORA SOBRE 5% (cinco por cento) DO FATURAMENTO da empresa executada GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRRELLI, CNPJ 08.167.149/0001-71. Nos termos dos arts. 159 e 866, § 2º, do CPC, nomeio o Sr. ANTONIO PAIOLA como administrador judicial, o qual deverá prestar compromisso e indicar a forma de administração no prazo de 30 (trinta) dias. Arbitro seus honorários provisórios em 10% (dez por cento) do valor corrigido do débito, lembrando ao perito que a parte exequente nada lhe adiantará, ou seja, deverá ele receber seus honorários diretamente da penhora de faturamento. Intime-se o perito para informar sobre o interesse na Administração da penhora, nas condições acima, em 10 (dez) dias. Apresentado o plano de administração pelo administrador judicial, vista as partes para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2) Intimem-se. Ibitinga, 12/05/2021."

Ibitinga, 18 de maio de 2021.

Bruno Paulo Araneda Villegas
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA**Feito nº 1000266-53.2014.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por **ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA**, expor e requerer o que se segue, a saber:

Deferiu-se à fl. 425, item “c”, a penhora de 5% do faturamento da executada.

Conforme debatido no feito nº 1000266-53.2014.8.26.0236, que tramita por essa vara, **inclusive com mandado de constatação cumprido ali, desde de abril de 2016 a executada está com as atividades totalmente paralisadas,** inexistindo faturamento algum a ser penhorado.

É, pois, o que demonstram as cópias do aludido feito (anexo).

Ali se vê declaração do contador, firmada em 26/04/2017, noticiando que **desde abril de 2016, há mais de 4 anos, não tem faturamento algum,** assim porque está com as atividades totalmente paralisadas.

Também, cópias de processos envolvendo os 2 últimos de imóveis onde teve sede, que **há muito foram devolvidos, sendo o último deles em 09/03/2016, a conjuminar com o início da ausência de faturamento,** evidenciando o fechamento físico da atividade, logo, da inexistência de receita.

Com efeito, o endereço da **Av. Eng. Ivanil Franceschini, nº 8.628 é o último ocupado pela executada** antes de paralisar suas atividades.

Seu parco patrimônio foi todo absorvido nas dezenas de ações movidas contra si, sendo impossível indicar bem à penhora, pelo singelo fato de nada existir, o que, *data venia*, não constitui atentado à execução.

Tal fato, registre-se, já foi comprovado nestes autos, conforme petição e documentos colacionados às fls. 246/262.

De outro giro, à executada não se pode debitar o ônus de realizar prova de fato negativo, qual seja que não tem atividade e nem bens a indicar à penhora, pois estar-se-ia a exigir dela a realização da denominada prova diabólica.

Assim, justifica-se a inexistência de faturamento penhorável, pelo que resta prejudicado e inexequível o cumprimento do item “c” de fl. 425.

T. em que, J. Esta,
Pede e Espera Deferimento.
Ibitinga, em 19 de maio de 2021.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Prudente de Moraes, 570, . - Centro
 CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP
 Telefone: (16) 3342-2112 - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1000266-53.2014.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA.**
 Executado: **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LÍVIA ANTUNES CAETANO**

Ante o alegado em fls. 577/578, antes de proceder à análise do quanto requerido em fls. 573/574, **determino a expedição de mandado de constatação in loco a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça em caráter de urgência, junto ao endereço indicado no documento de fl. 601, a fim de constatar se a pessoa jurídica neste indicada continua a exercer suas atividades.**

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

Ibitinga, 16 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL
 RUA PRUDENTE DE MORAES, 570, Ibitinga-SP - CEP 14940-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº: **1000266-53.2014.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA.**
 Executado: **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **236.2020/004212-0**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI, AV ENG. IVANIL FRANCISCHINI, 80628, Jardim das Paineiras II, Ibitinga/SP, 14948-040.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Ibitinga, Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Ante o alegado em fls. 577/578, antes de proceder à análise do quanto requerido em fls. 573/574, determino a expedição de mandado de constatação in loco a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça em caráter de urgência, junto ao endereço indicado no documento de fl. 601, a fim de constatar se a pessoa jurídica neste indicada continua a exercer suas atividades. Após, tornem conclusos. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ibitinga, 24 de julho de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 6024 - R\$ 165,66

Advogado: Dr(a). Amaury Mayller Costa Leite de Oliveira
 Telefone Comercial: (11)23622665

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

*** 23620200042120 ***

EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA**Feito nº 1000266-53.2014.8.26.0236**

GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME, por seu advogado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** movida por **ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA**, em atenção ao r. despacho de fl. 606, expor e requerer o que se segue, a saber:

Deferiu-se à fl. 606, mandado de constatação no endereço de fl. 601, expedindo-se mandado de constatação à fl. 614, que será a propósito.

Não obstante, a executada reitera o que já disse às fls. 577/578.

Em complemento, traz declaração do contador, firmada em 26/04/2017, que **desde abril de 2016, há mais de 4 anos, não tem faturamento algum**, assim porque está com as atividades totalmente paralisadas (doc. 1).

Também, cópias de processos envolvendo os 2 últimos de imóveis onde teve sede, que **há muito foram devolvidos, sendo o último deles em 09/03/2016, a conjuminar com o início da ausência de faturamento**, evidenciando o fechamento físico (docs. 2 e 3).

Com efeito, o endereço da **Av. Eng. Ivanil Franceschini, nº 8.628 é o último ocupado pela executada** antes de paralisar suas atividades (doc. 3).

Seu parco patrimônio foi todo absorvido nas dezenas de ações movidas contra si, sendo impossível indicar bem à penhora, pelo singelo fato de nada existir, o que, *data venia*, não constitui atentado à execução.

T. em que, J. Esta,
Pede e Espera Deferimento.
Ibatinga, em 30 de julho de 2020.

IDÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
OAB/SP nº 136.781

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

A(O):


DECLARAMOS PELA PRESENTE QUE O FATURAMENTO DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, CONFORME REGISTROS FISCAIS, APRESENTA OS VALORES A SEGUIR DEMONSTRADOS.

EMPRESA: **0032 GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME**
 ENDEREÇO: AV ENG IVANIL FRANCISCHINI 8062
 CIDADE: 14940000 IBITINGA/SP
 TELEFONE: (16)3342-3804
 INSC.MUNICIPAL: 192984
 CNPJ: 08.167.149/0001-71
 INSC. ESTADUAL: 344121250110
 ATIVIDADE: FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS
 CNAE: 1351100
 REGISTRO NA JUCESP: 35600109941 DATA REGISTRO JUCESP 13/06/2013

VALORES FATURADOS - PERIODO: 01/04/2016 A 31/03/2017

MESES	VENDAS/SERVIÇOS
Ano: 2016	
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
Ano: 2017	
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARCO	0,00
TOTAIS	0,00

IBITINGA/SP, 26 DE ABRIL DE 2017


 JOAO CARLOS MARIA
 CPF: 13455029825
 CRC: 1SP191716/O-2



Rua Bom Jesus, 649 – Centro
14.940-000 - Ibitinga - SP
Fone: (16) 3342.2089 e (16)
3342.5986

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL LEI
N.º 8.245/91 Alterada pela Lei 12112 de 09/12/2009

Contrato nº 965/2013

LOCADOR(a): NATAL APARECIDO BONINI
Qualificação: brasileiro, divorciado, comerciante.
RG:ssp/SP. n.º 13.503.561 CPF/N.º 047.709.888-69
Endereço: Av Engenheiro Ivanil Franceschini, 3383 – Ibitinga – SP.

LOCATÁRIO(a):GITTE IND. E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA
Ramo de Atividade: Fabricação de Artefatos Têxteis para uso doméstico.
CNPJ: 08.167.149/0001-71 IE: 344.121.250.110
ENDEREÇO: Av Eng. Ivanil Franceschini,15.221 – Jardim Morumbi – Ibitinga - SP

Representada neste ato por:

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM
QUALIFICAÇÃO: brasileira, empresária, divorciada
CPF/ME n.º 060.030.008-05 **RG:ssp/SP. n.º 5.330.957**
ENDEREÇO: Av. Maria Siriani Maida, 202 – Jardim Morumbi – Ibitinga – SP.

OBJETO: Av Engenheiro Ivanil Franceschini, 15221 – Jardim Morumbi – Ibitinga

ALUGUEL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)

PRAZO CONTRATUAL: 36 Meses

INÍCIO: 01/10/2013

TÉRMINO: 01/10/2016

FIADOR: MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA- O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se no dia **01/10/2013**, sendo que, as partes se obrigam a respeitar um prazo mínimo de doze (12) meses, a contar do início, sob pena de incorrer na multa prevista no presente instrumento. Decorrido o prazo acima, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, bastando para tanto, que a denúncia seja por escrito através de notificação com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data pretendida

“*Confie teus negócios ao Senhor e teus planos terão bons êxitos.*”

(Prov. 16-3)

1

Handwritten notes: 11/09/14 - 2000, 4/13

Handwritten note: 273

Handwritten note: 6125

Handwritten note: 27

Handwritten note: 875.

Handwritten note: 10500/12

Handwritten note: 2500

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL LEI
N.º 8.245/91 Alterada pela Lei 12112 de 09/12/2009

Contrato nº 1006/2014

0005.00793. 0006-06

LOCADOR(a): JOSÉ RENATO LONGHINI

Qualificação: brasileiro, casado, engenheiro agrônomo.

RG.ssp/SP. n.º 13.907.146 **CPF/MF n.º 040.369.698-46**

Endereço: Rua. Frederico Pereira 306, Jd. Idalina – Ibitinga-SP

LOCATÁRIO(a): GITTE IND. E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA

Ramo de Atividade: Fabricação de Artefatos Têxteis para uso doméstico.

CNPJ: 08.167.149/0001-71 **IE:** 344.121.250.110

ENDEREÇO: Av Eng. Ivanil Franceschini, 15.221 – Jardim Morumbi – Ibitinga - SP

Representada neste ato por:

MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

QUALIFICAÇÃO: brasileira, empresária, divorciada

CPF/MF n.º 060.030.008-05 **RG.ssp/SP. n.º 5.330.957**

ENDEREÇO: Av. Maria Siriani Maida, 202 – Jardim Morumbi – Ibitinga – SP.

Registrado SPC

OBJETO: imóvel Av. Eng. Ivanil Francischini 8.628, Jardim Romana - Ibitinga - SP

ALUGUEL: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

PRAZO CONTRATUAL: INDETERMINADO

INÍCIO: 07/04/2014

TÉRMINO: INDETERMINADO

FIADOR: MARIA DA GRAÇA CASSIANO DE AMORIM

Por este particular instrumento, as partes supraqualificadas resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA- O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se no dia **07/04/2014**, sendo que, as partes se obrigam a respeitar um prazo mínimo de doze (12) meses, a contar do início, sob pena de incorrer na multa prevista no presente instrumento. Decorrido o prazo acima, o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, bastando para tanto, que a denúncia seja por escrito através de notificação com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data pretendida

“Confie teus negócios ao Senhor e teus planos terão bons êxitos.”

(Prov. 16-3)

M.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000266-53.2014.8.26.0236**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
 Exequente: **ADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FECHOS LTDA.**
 Executado: **GITTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA ME**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ricardo Fernando Lopes Ramalho (28679)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 236.2020/004212-0 CONSTATEI que a empresa Executada não exerce mais atividade comercial no endereço fornecido tudo conforme abaixo descrito.

Dia 18/09 as 16h00, dirigi-me ao endereço: Av. Engenheiro Ivanil Franceschini, 80628 e aí encontrei um imóvel do tipo comercial fechado, daí dirigi-me ao imóvel do lado direito, local de uma casa de ração, onde foi informado que o imóvel do endereço fornecido funciona uma lanchonete que abre após as 18h00.

Prosseguindo, no mesmo dia as 19h00, retornei ao mesmo local e aí fui atendido pelo Sr. Thiago Ribeiro da Silva dono da empresa "No Capricho Lanches" e disse que está neste local há 4 anos. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Ibitinga, 20 de setembro de 2020.

Número de Cotas: guia 6024 – R\$ 82,83 – parcial

Exmo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de IBITNGA/SP.

Processo nº 4000765-20.2013.8.26.0236

Exeqüente: **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**

Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e Outro**

ANTÔNIO PAIOLA, nomeado administrador judicial às fls. 425 processo supra, vem respeitosamente informar a V.Excia., que aceita o encargo, com a finalidade de Penhora do faturamento da devedora, ora Executada, inclusive com o valor dos seus honorários a serem pagos juntamente com as parcelas da Penhora, caso seja frutífera a pesquisa realizada.

*Considerando a possibilidade de se tornar infrutífera a pesquisa realizada, ou seja, não ser possível Penhora de faturamento ou de outro bem para o recebimento do débito, total ou mesmo parcial, onde automaticamente receberia os seus honorários pelos serviços prestados, **vem estimar honorários provisórios para o CUSTEIO DE DESPESAS** que despenderá, para apuração de fatos e a montagem de um Laudo com informações que serão úteis para a **parte credora** tomar as providências que melhor entender, sem ter a necessidade de outras despesas para essa finalidade. Assim sendo, o adiantamento recairia na responsabilidade do Exeqüente cuja penhora foi solicitada pelo mesmo.*

O valor da antecipação para o custeio de despesas é de R\$ 550,00, valor de meio salário mínimo. Posteriormente não haverá mais despesas, caso seja frutífera a pesquisa e o recebimento do valor do débito.

Respeitosamente,

Em 18 de Maio de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)

3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **4000765-20.2013.8.26.0236**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros**
 Executado: **GITTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS EIRELI ME e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 430/431: Manifeste-se o exequente.

Nada Mais. Ibitinga, 21 de maio de 2021. Eu, ____, Alessandro Marcelo Verdério, Chefe de Seção Judiciária.